



Universidade de Brasília

Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA) – Agência Nacional de Águas (ANA), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Universidade de Brasília (UnB/FUP)

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO DE NASCENTES: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CONSELHO GESTOR PARA O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE, BRASÍLIA – DF

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS

ORIENTADOR: DR. PHILIPPE POMIER LAYRARGUES

Brasília – DF
2020

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO DE NASCENTES: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CONSELHO GESTOR PARA O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE, BRASÍLIA – DF

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA), como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, área de concentração Governança em Gestão de Recursos Hídricos, linha de pesquisa: Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

Orientador: Professor Doutor Philippe Pomier Layrargues.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pela autora:

MARTINS SANTOS CAMPOS, KARINE KAREN

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO DE NASCENTES: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CONSELHO GESTOR PARA O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE, BRASÍLIA-DF. 106 pp., (UnB-FUP, Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, 2020).

Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

- | | |
|-------------------------|----------------------|
| 1. Nascente | 2. Colegiado |
| 3. Gestão Participativa | 4. Recursos Hídricos |

I. Universidade de Brasília. FUP. I. Título.

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta dissertação e emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta dissertação pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor.

Karine Karen Martins Santos Campos

Universidade de Brasília
Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
(PROFÁGUA) – Agência Nacional de Águas (ANA), Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Universidade de Brasília (UnB/FUP)

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO DE NASCENTES: PROPOSTA DE
CRIAÇÃO DE CONSELHO GESTOR PARA O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE,
BRASÍLIA – DF

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos pela Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, área de concentração Governança em Gestão de Recursos Hídricos, linha de pesquisa: Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

Banca examinadora

Professor Doutor Philippe Pomier Layrargues (FUP/UnB)
(Orientador)

Professora Doutora Daniela Nogueira Soares (CDS/UnB)
(Examinadora Interna)

Professor Doutor Demetrios Christofidis (Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – MDR)
(Examinador Externo)

Professor Doutor Irineu Tamaio (FUP/UnB)
(Suplente Interno)

Brasília, DF, ___ de _____ de 2020.

Aos meus pais, Nilza Leandra Martins Santos e Valdenor dos Santos, por toda dedicação e lições que me ensinaram e me ensinam em toda caminhada da vida.

PREFÁCIO

A presente dissertação de mestrado aborda de maneira direta o Programa Adote uma Nascente (PAN) no âmbito do Distrito Federal. O Programa, desde que foi criado, apresentou várias formas de condução. Particularmente, participei desse programa, enquanto servidora do Instituto Brasília Ambiental, entre os anos de 2017 e 2018.

Pude acompanhar de perto o histórico de muitas conquistas desse programa, que atualmente encontra-se em fase de revisão. E, além de ter trabalhado diretamente com o PAN, também participei como membro de Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos e como membro suplente representando o Poder Público.

Todavia, ao executar este estudo, procurei manter a neutralidade diante do objeto, mesmo que, por algumas vezes, tenha compactuado com o que os entrevistados informaram a respeito de diversos pontos. Adotando esta postura, atingi com imparcialidade o cerne dos objetivos da pesquisa.

O embasamento nas evidências colhidas e presenciadas, todo o conhecimento acerca da gestão do Programa e sua contribuição para a Política de Recursos Hídricos, bem como a perspectiva dos colaboradores diretamente envolvidos, propiciaram melhor entendimento de questões importantes sobre o PAN. Sobretudo, confirmaram a real necessidade da gestão participativa, descentralizada e eficaz por meio da consolidação de um Conselho Gestor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a Nossa Senhora de Guadalupe pela proteção e intercessão nesta jornada.

A minha família, aos meus pais, ao meu esposo, Whildaker Figueiredo Campos, e ao meu filho, Kauã Martins Santos Campos, pela compreensão e suporte principalmente nos momentos mais difíceis dessa rotina. Agradeço todo sorriso, paciência, palavras de conforto e motivação para seguir em frente a cada dia. Agradeço também ao segundo filho, uma menina que trouxe mais esperança e renovação. Aos meus irmãos Jaqueline Kelen, Clinton Anderson e Fernando pelo apoio e suporte que me deram em tantos momentos. A minha sogra, Denízia Santos, por sempre me incentivar e me apoiar.

Ao professor, orientador, Dr. Philippe Pomier Layrargues, pela competência e profissionalismo. Especialmente, por sempre se fazer presente na condução desta orientação e na indicação de caminhos possíveis para que esta dissertação avançasse.

À banca, composta por membros que compartilharam saberes e conhecimentos. À professora Dra. Daniela Nogueira Soares, ao professor Dr. Irineu Tamaio, que desde a Qualificação têm contribuído com os assuntos aqui tratados. E ao Dr. Demetrios Christofidis, sempre atencioso e solícito com o envio de materiais.

Às amigas, Patrícia Valls, Vandete Maldaner, Renata Mongin, Simone Jung, Tassiana Casagrande, Gisela Naves, Janaina Soares, Lygia Rondelli, Renata Barreto, Ana Carolina Nappo, Janaina Siqueira, Ana Daniela Neves, Marina Candido, Lourdes Morais e Bruna Lima por serem parceiras na conclusão desta dissertação, pelo incentivo a superar todas as dificuldades e incertezas que aparecem no caminho, mostrando o quanto as amizades são importantes em todos os momentos, sempre nos reabastecendo de carinho e esperança.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, Projeto CAPES/ANA AUXPE N° 2707/2015. Aos amigos e professores do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PROFAGUA por agregarem tanto em debates, questionamentos, saídas de campo e aprendizados em toda esta imersão do mestrado. Agradeço também as caronas da Anna Luiza, Sr. Josias e das dúvidas sanadas durante a escrita desta dissertação pelos colegas e amigos de turma Gean, Nataluzo, José Alves, Márcia, Consuelo, Edmilson, Paulo e Raísa. Agradeço a todo suporte da equipe administrativa da FUP e todo o aprendizado recebido pelos servidores e colaboradores da ANA.

Aos que responderam às pesquisas e aceitaram participar das entrevistas.

Aos amigos e colegas do Brasília Ambiental, em especial à equipe da DILAM II, à irmã de coração, Sabrina Dutra, por ser uma profissional tão dedicada e conseguir transmitir conhecimento; ao Luís Fábio, por compartilhar a experiência vivida na região do Rio Preto – DF; aos amigos Bruno Corrêa por dar apoio; Adenilson Silva, sempre solícito no auxílio da elaboração dos mapas; e ao chefe Alisson Neves, por ser sempre compreensível e incentivador nessa jornada.

Se me esqueci de alguém, peço perdão e deixo aqui o registro da minha gratidão. Por fim, agradeço a todos que contribuíram de alguma maneira para esta dissertação e registro, sinceramente, o meu agradecimento por tanto!

RESUMO

A nascente é considerada área de preservação permanente e necessita de cuidados e de atenção por parte do governo e de toda a sociedade. A Política de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei n. 9.433/1997, traz em seus fundamentos que a gestão deve ser descentralizada e deve contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. No Distrito Federal (DF), a Política Distrital de Recursos Hídricos foi publicada em 2001 e, neste mesmo ano, o Programa Adote uma Nascente (PAN) foi criado. A finalidade do Programa é identificar, incentivar e apoiar medidas de preservação e recuperação de nascentes existentes no DF e um dos seus objetivos é estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos. Este trabalho tem como intuito propor a implantação de um Conselho Gestor do PAN com base em elementos fundamentais que os conselhos possuem a fim de estimular a gestão compartilhada, a transparência e a confiabilidade aos envolvidos. Assim, esses mecanismos podem contribuir para fortalecer, avaliar e monitorar as ações por meio do compartilhamento de informações sobre conservação de nascentes, facilitando o acesso e o diálogo para o desenvolvimento do Programa. Dessa forma, para incentivar a participação social, os Conselhos, enquanto intermediadores entre a sociedade e o Estado, funcionam como instâncias colegiadas importantes no processo democrático. Neste ponto, é percebido na pesquisa que os espaços que incentivem a participação social são fundamentais para que as políticas públicas sejam acompanhadas e possam sanar os desafios da transparência e do engajamento da população. O DF ainda não tem base de dados que contemple todas as informações das nascentes existentes no território. Existem outros projetos, programas e ações relacionadas à proteção de nascentes no DF. A análise feita neste trabalho corrobora essas experiências como um caminho para aprimorar os resultados e como forma de contribuição no avanço de políticas públicas acerca deste tema. A pesquisa foi realizada por meio de avaliações documentais e da legislação correlata e contou com a elaboração de entrevistas e questionários, por meio do Método de Explicitação do Discurso Subjacente (MEDS), encaminhados aos atores envolvidos com o PAN, com colegiados e com a gestão de recursos hídricos do DF. Como resultados, constatou-se que a governança é um elemento fundamental para acontecer a integração entre as políticas públicas. Quanto ao Programa, a quantidade de membros na equipe é pequena para o tamanho da demanda. A dissertação conclui que a implantação de um Conselho no PAN é considerada positiva pelos colaboradores entrevistados. Também conclui que os entes entrevistados do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos consideram a gestão participativa importante; e alguns, diante da representatividade, consideram que há membros ausentes nos Comitês de Bacia e no Conselho de Recursos Hídricos. Estes espaços precisam ser mais participativos e precisam contemplar a diversidade existente na população.

Palavras-chave: recursos hídricos, voluntariado ambiental, colegiado, gestão participativa, nascente.

ABSTRACT

A spring is considered a permanent preservation area and it needs care and attention from the Government and the whole society. The Water Resources Policy, established by Law 9433/1997, brings in its core that management must be decentralized and count on the participation of the Public Authorities, consumers and communities. In the Federal District, the District Water Resources Policy was published in 2001 and, in the same year, the 'Adopt a Spring Program (ASP)' was created. The purpose of the Program is to identify, encourage and support measures for the preservation and recovery of springs in the Federal District and one of its objectives is to encourage the participation of civil society in the management of water resources. This work aims to propose the implementation of a Management Council for the ASP based on basic elements that the councils have in order to encourage shared management, and to present transparency and reliability to those involved. Thus, these mechanisms can contribute to strengthen, evaluate and monitor actions through the sharing of information on the conservation of springs, facilitating access and dialogue for the development of the Program. Therefore, to encourage social participation, the Councils, as intermediaries between society and the State, function as important collegiate bodies in the democratic process. At this point, it is perceived in the research that spaces that encourage social participation are fundamental for public policies to be monitored and to solve the challenges of transparency and engagement of the population. The Federal District does not yet have a database that includes all the information on springs in its territory. There are other projects, programs and actions related to the protection of springs in the Federal District. The analysis made in this work corroborates these experiences as a way to improve the results and as a form of contribution in the advancement of public policies on this theme. The research was carried out through correlated documentary and legislation evaluations and included the elaboration of interviews and questionnaires using the Subjacent Discourse Explanation Method sent to the involved parties with the 'ASP', collegiate and the managers of water resources in the Federal District. As a result, it was found that governance is a fundamental element for the integration of public policies. As for the Program, the number of team members is small for the size of the demand. This essay concludes that the implantation of a Board in the ASP is considered positive by the interviewed members. It also concludes that the interviewed entities of the Water Resources Management System consider participatory management to be important, and some point out, in view of the representativeness, that there are absent of the Basin Committees and the Water Resources Council. These spaces need to be more participatory and consider the existing diversity in the population.

Key-words: water resources, environmental volunteering, collegiate, participative management, spring

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Ciclo hidrológico.....	10
Figura 2: Representação esquemática de áreas de recarga descarga das águas subterrâneas e possíveis fluxos.	11
Figura 3: Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquífero no DF.....	21
Figura 4: Total de água consumida no Brasil (Média anual – 2018)	38
Figura 5: Composição UGP Projeto Produtor de Águas Pípiripau.	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Característica da entrevista 1	61
Tabela 2: Característica da entrevista 2	67

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Tempo de solicitação de vistoria	70
Gráfico 2: Atendimento às recomendações técnicas	70
Gráfico 3: Sugestão dos colaboradores para composição do conselho PAN	71
Gráfico 4: Tipo de participação dos entes do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do DF	73
Gráfico 5: Tempo de atuação no Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do DF.....	73
Gráfico 6: Pauta de reuniões sobre preservação de nascentes	74
Gráfico 7: Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre Programas / Projetos de preservação de nascentes	75
Gráfico 8: Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre os espaços para consulta, deliberação, discussão sobre proteção de nascentes.....	76
Gráfico 9: Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre representatividade nos espaços – Conselhos e Comitês de Bacia	77

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Características de Conselhos do Distrito Federal	33
Quadro 2: Síntese das respostas	62

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Nascentes cadastradas no PAN	17
Mapa 2: Áreas de abrangência dos Comitês de Bacias Hidrográficas do DF	45
Mapa 3: Áreas de abrangência de Programas / Projetos que atuam com preservação de áreas de nascentes no DF.	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Adasa-DF	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal
AGEFIZ	Agência de Fiscalização do Distrito Federal
ANA	Agência Nacional de Águas
APM	Área de Proteção de Mananciais
APP	Área de Preservação Permanente
APA	Área de Proteção Ambiental
ARIE	Área de Relevante Interesse Ecológico
Caesb	Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBH-Paranaíba	Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba
CBH-Paranaíba-DF	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal
CBHAP	Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Preto
CBH-Maranhão	Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Maranhão
CDR	Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
CESP	Companhia Energética de São Paulo
Cetesb	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CGO	Comissão de Governança
CGP	Comitê de Gestão Participativa
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba
CONAM-DF	Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONDEMA	Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente
CONPLAN	Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONSAB-DF	Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal
CONSEMA	Conselhos Estaduais do Meio Ambiente
CRH-DF	Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal

DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
DF	Distrito Federal
Emater-DF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Enap	Escola Nacional de Administração Pública
FAP-DF	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
Fiocruz	Fundação Osvaldo Cruz
GDF	Governo do Distrito Federal
GIRH	Gestão Integrada de Recursos Hídricos
GTI	Grupo de Trabalho Interinstitucional
Ibama	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBRAM	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal –Brasília Ambiental
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Itesp	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MDES	Método de Explicitação do Discurso Subjacente
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAN	Programa Adote uma Nascente
PDOT	Plano Diretor de Ordenamento Territorial
PEA	Programa de Educação Ambiental
PMCS	Plano de Comunicação e Mobilização Social
PNPS	Política Nacional de Participação Social
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
SDUC	Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza

SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
SEDUH-DF	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
SEMA-DF	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Sicar	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNPS	Sistema Nacional de Participação Social
SISPLAN	Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
SUCON	Superintendência de Unidades de Conservação e Biodiversidade
Terracap	Companhia Imobiliária do Distrito Federal
UC	Unidade de Conservação
UGP	Unidade Gestão do Projeto
UnB	Universidade de Brasília
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UniCeub	Centro Universitário de Brasília
ZEE-DF	Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
WWF	<i>World Wide Fund for Nature</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA	5
1.2	JUSTIFICATIVA	5
1.3	OBJETIVOS	7
1.3.1	OBJETIVO GERAL	7
1.3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
1.4	ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	8
2	A PROTEÇÃO DE AFLORAMENTOS DE ÁGUA E O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTES	
2.1	FINALIDADE E AÇÕES DO PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE	15
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DEMOCRÁTICAS E GOVERNABILIDADE	24
3.1	ESPAÇO COLEGIADO, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS CONSELHOS GESTORES	24
3.2	RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E VOLUNTARIADO AMBIENTAL	36
3.3	POLÍTICA NACIONAL E DISTRITAL DE RECURSOS HÍDRICOS E O PRINCÍPIO DA GESTÃO PARTICIPATIVA	38
3.3.1	PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES	47
4	REFERENCIAL METODOLÓGICO	55
4.1	COLETA E TRATAMENTO	55
5	RESULTADOS E ANÁLISES	61
5.1	ENTREVISTAS - PERCEPÇÃO SOBRE O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE	61
5.2	ENTREVISTA - PERCEPÇÃO DA ATUAÇÃO NOS CONSELHOS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DISTRITAIS	66
5.3	QUESTIONÁRIOS	68
5.3.1	RESULTADOS QUESTIONÁRIOS – COLABORADORES PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE (05 RESPOSTAS)	69
5.3.2	RESULTADOS QUESTIONÁRIOS – ENTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL (30 RESPOSTAS)	72
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
	REFERÊNCIAS	86
	APÊNDICE	98

1 INTRODUÇÃO

A água, recurso finito e tão necessário à vida, requer cuidados cada vez mais compartilhados entre a sociedade e o governo, considerando seus múltiplos usos e a conscientização sobre a sua preservação. A gestão dos recursos hídricos demanda planejamento, acompanhamento, controle, mediação de conflitos, integração com outras políticas e uma série de desafios, principalmente enquanto política pública, de modo a garantir que todos tenham acesso à água de qualidade e com equanimidade em sua distribuição.

No enfrentamento aos desafios do futuro, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) traz uma observação a respeito das respostas políticas: “só serão adequadas se forem coerentes, se as partes interessadas forem devidamente envolvidas, se existirem quadros regulatórios bem desenhados, se houver informação adequada e acessível e se houver suficiente capacitação, integridade e transparência” (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2015, p. 1).

Ao longo das últimas décadas, encontros internacionais trouxeram à tona a necessidade de tratar em âmbito global a pauta relacionada ao meio ambiente:

A degradação ambiental e a queda na qualidade de vida foram fatores que mobilizaram sobremaneira a comunidade internacional em torno da crise do ambiente humano. De forma crescente, o binômio desenvolvimento-meio ambiente passou a assumir lugar de destaque no cenário mundial, particularmente através de três eventos ocorridos a partir da década de 1970: a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, 1972; a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, 1992 (também conhecida por Rio-92); a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, em Johannesburgo, 2002. Em linhas gerais, essas conferências identificaram o desenvolvimento como meta e a gestão ambiental e a Educação Ambiental como principais instrumentos desse processo (SOUZA; NOVICKI, 2010, p. 34-35).

O Brasil pactua com vários dos documentos internacionais firmados, entre eles, o que foi gerado na Conferência de Dublin, os Planos de Ação de Johannesburgo, a Agenda 21, a Agenda 2030, todos com acordos e normativos específicos. Nesses documentos, observa-se a existência de ações que permitem a integração com a gestão dos recursos hídricos, uma vez que esses eventos internacionais também tratam sobre gestão e sustentabilidade, sobre como se desenvolver a partir do cuidado com a população e com os recursos naturais disponíveis, para que não se comprometa a utilização desses recursos por parte da geração futura e se concilie o desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões: ambiental, social e econômica. Nesse sentido, “as instituições precisam se

adaptar à evolução das circunstâncias, e por isso a vontade política e a continuidade das políticas são elementos chave na transição para práticas mais inclusivas e sustentáveis” (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2015, p. 1).

O cenário da participação da sociedade nas políticas públicas, principalmente nas políticas impulsionadas pelos movimentos, ganhou força com a promulgação da Constituição Federal em 1988 (BRASIL, 1988), a chamada Constituição Cidadã. Conforme Jacobi (2003, p. 321), “os movimentos tornam manifesta uma identidade que se concretiza a partir da construção coletiva de uma noção de direitos que, relacionada diretamente com a ampliação do espaço de cidadania, dá lugar ao reconhecimento público das carências”. Na Constituição Cidadã, há dispositivos que visam a assegurar o direito social da participação democrática, entre eles, afirma-se que a população deve poder participar de conselhos existentes, seja na gestão de saúde, assistência social ou educação.

Dagnino (2004) aborda a sociedade civil e suas mudanças no decorrer dos anos 1990, período no qual o Estado teve exemplos de experiências que trouxeram um aprofundamento democrático e a participação da sociedade passou a ser compreendida no centro dessa dinâmica. A autora traz a questão do esforço para o surgimento de espaços públicos como meio de compartilhamento entre Estado e sociedade. Também destaca, nesse sentido, a criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas por meio de legislação específica.

Em 1997, a Lei n. 9.433, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), foi publicada. Um dos seus fundamentos dispõe que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades (BRASIL, 1997). “A descentralização tem criado oportunidades para adaptar as políticas às realidades locais, mas por outro lado também tem gerado desafios de capacitação e de coordenação na prestação de serviços públicos” (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2015, p. 3).

Ao longo dos últimos anos, a gestão ambiental e de recursos hídricos passou por estruturas na esfera da gestão pública, seja no âmbito federal, seja estadual ou municipal.

O caminho de participação da sociedade em conjunto com o governo é longo e desafiador e requer a observação de como funcionam e quais são as formas de participação dos espaços democráticos para que os cidadãos possam exercer a sua cidadania. “Se democracia é participação dos cidadãos, uma participação insuficiente debilita-a” (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1993, p. 8).

Diante da temática atual acerca dos tempos sombrios de revisionismos históricos e de ataques à democracia, Boaventura Santos (2020) ressalta que o sistema democrático brasileiro está em

tamanho desequilíbrio e reforça que o Brasil “vive um momento de bifurcação, uma qualquer ação ou omissão política tanto o pode resgatar como afundar de vez.” É importante destacar este panorama a fim de demonstrar a importância de se valorizar a prática democrática para o desenvolvimento pleno voltado para a solução de questões urgentes no âmbito social e ambiental.

Bresser Pereira (1995) afirma que o poder político resulta da sociedade civil. Como organização, os cidadãos podem se organizar formalmente e informalmente, dependendo dos interesses específicos. Além disso, essa organização pode ser em classes sociais, frações de classes e associações com diferentes pesos políticos nesses grupos sociais.

Nem toda organização, movimentos ambientalistas ou grupo de pessoas oriundas da sociedade civil podem estar presentes como entes na gestão de recursos hídricos nos espaços deliberativos existentes, pois se deve considerar que a participação está condicionada a regramentos específicos, por exemplo, os Comitês de Bacia Hidrográfica e o Conselho de Recursos Hídricos.

No que concerne à estrutura administrativa do Estado, Aguiar (1994) afirma que nessa estrutura há previsão de conselhos e órgãos colegiados e que nesses espaços são tratadas questões especializadas. Para o autor, “a participação popular é fundamental para democratizar suas decisões” e, dessa maneira, enfatiza que “a luta para concretização dessa presença é fundamental aos movimentos ambientalistas” (AGUIAR, 1994, p. 33).

Os conselhos funcionam como um espaço em que a sociedade se apropria e participa mais ativamente de pautas relacionadas aos seus interesses. Também são um meio para divulgação e publicidade das ações de determinada política pública.

Cunha (2008, p. 66) aborda os Conselhos que “podem se tornar no mais forte espaço de controle social, pois é a forma mais direta de controle social.”. Para isso, uma vez implantados, devem considerar o respeito à sua autonomia, na busca dessa interface intersetorial, no sentido que haja a manutenção de uma infraestrutura apropriada às suas funções. Esses Conselhos devem apresentar caráter pluralista e contar com a participação daqueles eleitos legalmente, membros dos representantes da sociedade civil e do Poder Público. Além disso, para a autora, “qualquer cidadão pode por meio dos seus representantes acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços públicos ou privados, representando contra qualquer ato que julgue atentatório aos seus direitos” (CUNHA, 2008, p. 66).

Os Conselhos também podem contribuir com a transparência dos assuntos que estão em pauta e são deliberados nas pastas a eles associados. O princípio da transparência faz parte da forma de governo a que o Brasil está submetido. A Administração Pública deve primar pelo princípio da

clareza fazendo com que haja meios para que a sociedade possa acompanhar e cobrar informações sobre a gestão.

A publicação da Lei Federal n. 12.527/2011, conhecida como a Lei da Informação, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, DF e Municípios com vistas a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, também foi um avanço no que se refere a mecanismos para o fortalecimento do controle social (BRASIL, 2011b). Por meio dessa lei, os cidadãos têm o direito de solicitar documentos que tiverem interesse.

Com relação à gestão das políticas públicas de recursos hídricos, é importante analisar os desafios que ainda existem no Brasil e no DF quanto à estruturação de um modelo de integração participativa no processo de gestão das águas, bem como a instalação de instrumentos legais que promovam um consumo mais racional e sustentável deste recurso natural.

No caso do DF, a importância da gestão dos recursos hídricos tornou-se ainda mais evidente nos últimos anos, com o enfrentamento da crise hídrica. Nesse contexto, a proteção da água e, em especial, das áreas de nascentes torna-se fundamental para o equilíbrio hídrico e ambiental da região. Além disso, ao serem consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP), essas nascentes precisam de especial atenção por parte do Estado e da sociedade.

Em 2001, mesmo ano em que foi criada a Política de Recursos Hídricos do DF, deu-se, também, a criação do Programa Adote uma Nascente (PAN), que promove ações de preservação e recuperação de nascentes existentes no DF. Por meio do Programa, encontram-se mapeadas e identificadas mais de trezentas nascentes no território.

Nesta pesquisa, é proposta a criação de um Conselho Gestor, considerando que essa estrutura entre a coordenação do Programa, os demais agentes do Poder Público e a sociedade (usuários e comunidades) possa estimular a promoção de ações na preservação de nascentes. Acrescenta-se que trazer a sociedade para contribuir com essas ações também melhora o instrumento de controle social e a gestão de nascentes do DF.

Essa também é uma forma de incentivo à participação social, que, enquanto intermediadores entre a sociedade e o Estado, funciona como instância colegiada importante no processo decisório democrático. Jacobi (2006, p. 7) destaca que “a ampliação destes espaços de participação cidadã favorece qualitativamente a capacidade de representação dos interesses e a qualidade e equidade da resposta pública às demandas sociais”.

Destaca-se que a área de abrangência deste estudo é o DF, uma vez que o Programa tem abrangência nessa unidade federativa.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As ações de proteção aos recursos hídricos necessitam ser intensificadas diariamente. A Política de Recursos Hídricos do DF se baseia, entre outros fundamentos, no fato de que a comunidade deve ser permanentemente informada da situação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos (DISTRITO FEDERAL, 2001).

As ações e informações dispostas em programas, projetos e planos relacionados aos recursos hídricos devem estar disponíveis à população, sendo sua participação nesses processos fundamental para que os objetivos sejam atingidos e as metas alcançadas.

O PAN objetiva estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos e promover ações voltadas à preservação de nascentes, conjuntamente ao Poder Público, aos usuários e às comunidades. Contudo, observa-se que sua estrutura ainda carece de uma organização institucional capaz de recepcionar e organizar encontros com os atores envolvidos.

De todo modo, sobre a existência de conselhos de programas, Lavallo (2020) explica que “a institucionalização da participação social em políticas públicas, no Brasil, gerou um conjunto amplo de instâncias denominadas IPs (Instituições Participativas)”. Para a autora, entre os grupos que apresentam as experiências no País desde 1980, estão os conselhos participativos e, entre estes, os conselhos de programas.

Um conselho gestor pode consolidar um espaço democrático de participação para acompanhar e monitorar as ações do PAN a fim de contribuir com a política de recursos hídricos no DF, uma vez que “do ponto de vista da representação, conselhos ampliam-na e complementam as instituições da democracia no país.” (LAVALLE, 2020).

Surge, então, como pressuposto do **problema de pesquisa** o fato de a ausência de espaços participativos enfraquecer o acompanhamento da execução das políticas públicas. Nesse sentido, para que a participação seja efetiva, é necessário que o Programa apresente uma estrutura orgânica. Assim, a criação de um conselho de programa em uma estrutura organizacional e institucional pode integrar a comunidade ao PAN, num formato que apresente agendas, planejamento e acompanhamento. Esses são pontos fundamentais para que o PAN acrescente mecanismos de participação e estimule a gestão participativa e a gestão socioambiental, corroborando para a efetividade do programa.

1.2 JUSTIFICATIVA

A proposição de criação de um Conselho Gestor para o PAN é importante do ponto de vista da participação da sociedade na gestão dos recursos hídricos, sendo este um dos fundamentos

centrais da PNRH, instituída pela Lei n. 9.433 (BRASIL, 1997). Em especial, no que tange à gestão descentralizada dos recursos hídricos, esta deve contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Essa premissa também está presente como fundamento da Política de Recursos Hídricos do DF, instituída pela Lei n. 2.725, de 13 de junho de 2001 (DISTRITO FEDERAL, 2001).

Moroni (2005, p. 1) traz a seguinte reflexão: a participação social foi transformada pela Constituição Cidadã em diretriz de diversas políticas sociais. Nessas regulamentações, têm-se os conselhos e as conferências “como mecanismos de democratização e de controle social, no que chamamos de sistema descentralizado e participativo”.

Os instrumentos presentes na Política de Recursos Hídricos são meios fundamentais para que a população tenha acesso às informações sobre os recursos hídricos. Entre esses instrumentos, têm-se o Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos, no qual devem estar disponíveis para consulta da sociedade “informações básicas sobre águas superficiais, águas subterrâneas, dados hidrometeorológicos e qualidade das águas, leis, decretos e normas relacionados ao tema, informações institucionais, dentre outras.” (BRASIL, 2016). A consolidação desse instrumento visa não só à transparência das ações realizadas por cada membro que compõe o Sistema, mas também a um “modelo de gestão baseado na participação da sociedade no processo decisório, uma vez que a disseminação de informações confiáveis é determinante para auxiliar a tomada de decisões seguras e responsáveis” (BRASIL, 2016), por todos os entes envolvidos, seja por meio das organizações civis, seja por meio dos usuários e do Poder Público.

Na perspectiva de trazer a sociedade para participar do processo decisório, os conselhos têm papel fundamental. Para isso, é importante destacar a diferença entre as suas estruturas, que podem ser paritárias, sendo metade Poder Público e a outra metade organização civil, e podem funcionar em estrutura deliberativa ou consultiva, definidos conforme sua legislação. “Os conselhos deliberativos também possuem função consultiva, pois a primeira função abarca a segunda”. (OLIVEIRA; GORDILHO, 2014, p. 68).

Para Sotero [200-?], “os conselhos consultivos apenas respaldam as ações dos políticos profissionais, uma vez que esses conselhos são destituídos de poder para questioná-los. Assim, para superação desse limite, os conselhos devem ter gestão, portanto, deliberativa”. O autor também afirma que, além de deliberativos, os conselhos devem ser territoriais e organizados em rede “a fim de estabelecer as diretrizes gerais e formular as políticas públicas comuns ao conjunto dos bairros da cidade”. Laranja (2009, p. 1-2), por sua vez, destaca que as organizações possuem as exigências legais de cada estrutura dos conselhos. Para a autora, o Conselho Deliberativo trata “sobre a política

de gestão, o orçamento anual e as decisões estratégicas da organização” e o Conselho Consultivo “atua como uma comissão externa de aconselhamento, orientando líderes e gestores e recomendando ao Conselho Deliberativo as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento da organização”. Nesse contexto de deliberação, Mouffe (2005, p. 11) acrescenta que “a deliberação tem por longo tempo desempenhado um papel central no pensamento democrático”.

Segundo Jacobi (2003, p. 332), “a contribuição dos espaços deliberativos é fundamental para o fortalecimento de uma gestão democrática, integrada e compartilhada”.

A proposta de um Conselho Gestor para o PAN, em uma estrutura deliberativa, para que as instituições e as pessoas que possuam familiaridade à temática de recuperação e preservação de nascentes possam participar com mais afinco, é um incentivo para que a sociedade esteja mais próxima da gestão, uma vez que poderão representar a comunidade com voz e voto e participar do acompanhamento, do monitoramento e dos encaminhamentos das ações específicas do Programa. A estrutura deliberativa trataria das situações específicas do Programa e uma atuação consultiva trataria de pautas que são de competência de outros órgãos.

Preto (2011) indica que a institucionalização de conselhos, como instrumento de participação, é um lugar onde os atores envolvidos possuem voz e podem interagir e pensar nas políticas públicas locais. Nesta arena, discutem, negociam, formulam e fiscalizam as políticas públicas, o que pode ser chamado de cogestão ou gestão participativa da política pública e, ainda, todas essas ações dão a possibilidade de se praticar a democracia participativa.

Um colegiado que seja constituído por representantes do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do DF e parceiros atuantes no território – que tenham afinidade com a preservação de nascentes – poderá trocar experiências. Esses entes poderão contribuir no acompanhamento e no monitoramento do Programa, bem como propor melhorias quanto à execução dessa política pública.

Ainda, um Conselho Gestor que acompanhe as ações do PAN servirá como agregador das ações da execução da política ambiental, de recursos hídricos do DF e do uso e ocupação do solo. Essa é até mesmo uma forma de contribuir para a aplicabilidade do Zoneamento Ecológico-Econômico do DF (ZEE – DF), instituído por meio da Lei Distrital n. 6.269/2019 (DISTRITO FEDERAL, 2019d) e de agir localmente, integrando a técnica, o monitoramento e o incentivo à participação social.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo-Geral

O estudo traz como objetivo geral propor um Conselho Gestor para o PAN, a fim de consolidar um espaço democrático de participação na gestão de nascentes do DF.

1.3.2 *Objetivos Específicos*

Como objetivos específicos, têm-se:

- Analisar o PAN e sua interface com o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF;
- Analisar experiências de programas de proteção de nascentes em outras unidades federativas que possuem estrutura colegiada, seja como conselho, seja como Comitê Gestor em sua estrutura político-administrativa;
- Analisar os entendimentos e as expectativas dos gestores responsáveis pelo PAN acerca da criação de um Conselho Gestor;
- Identificar o perfil dos membros que poderão compor o Conselho Gestor do PAN;
- Apresentar um modelo de Regimento Interno que contenha critérios e ações do Conselho Gestor do PAN.

1.4 **ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO**

Este trabalho encontra-se dividido em oito partes. A pesquisa visa a apresentar o contexto da participação social nos espaços da gestão pública, especificamente, os Conselhos e Comitês de Bacia Hidrográfica, com foco em gestão ambiental e de recursos hídricos, com ênfase na preservação de nascentes.

Encontram-se apêndices no Apêndice os Questionários e os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, destinados aos colaboradores do PAN e aos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF; o roteiro de entrevista semiestruturada aplicado aos servidores que trabalharam no PAN e ao servidor que atuou em Conselho de Unidade de Conservação Distrital (UC).

2 A PROTEÇÃO DE AFLORAMENTOS DE ÁGUA E O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE

Este capítulo aborda os parâmetros legais que definem o conceito de nascente e apresenta informações sobre o PAN.

Conforme dispõe a Lei n. 12.651/2012, que versa sobre a proteção da vegetação nativa e é também conhecida como Código Florestal, nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. Já quanto ao conceito de olho d'água, o Código dispõe que é o afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente. A Instrução Normativa do PAN, n. 473/2018, em seu art. 3º, apresenta critérios para classificação dos afloramentos de água no âmbito do Programa (DISTRITO FEDERAL, 2018d):

- I – Perenes: apresenta fluxo de água mesmo em plena estação seca (agosto e setembro);
- II – Intermitentes: fluem durante a estação chuvosa, mas secam durante parte do ano (estação seca), será considerada intermitente se faltar o fluxo por no mínimo 3 anos consecutivos;
- III – Temporárias ou efêmeras: ocorrem somente em resposta direta à precipitação;
- IV – Áreas úmidas: são áreas permanentemente ou periodicamente inundadas por águas rasas ou profundas com solos escuros que apresentam baixa permeabilidade e possuem uma fase rica em argila. Os pontos perenes serão considerados nascentes e os demais afloramentos olhos d'águas. Toda a área úmida deverá ser preservada;
- V – Áreas de recarga: área da superfície terrestre cujas características permitem o escoamento de água seguido de infiltração, o que irá contribuir para o reabastecimento do aquífero. Áreas planas com declividade em torno de 5% a montante das nascentes, olhos d'águas e áreas úmidas;
- VI – Áreas de Cabeceira: área onde surgem os olhos d'água e nascentes dando origem a um curso fluvial.

A nascente é considerada Área de Preservação Permanente (APP), que é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações (BRASIL, 2012). Nesse contexto, há de se enfatizar que todos esses atributos ambientais que a APP possui funcionam como exemplos de serviços ecossistêmicos prestados pela natureza.

O crucial, sobre as nascentes, é que elas possibilitam e são uma das manifestações geradoras da vida, de forma geral. Nascentes formam rios e lagos, irrigam florestas e todo tipo de vegetação, dão de beber ao gado e a toda a fauna, fornecem água limpa para consumo humano. Ou seja, são essenciais para o ambiente: a abundância de água relaciona-se em razão direta com a opulência da biodiversidade. (*WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL*, 2007, p. 15).

Por meio do Programa Especial de Proteção de Nascentes criado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), mais de mil e setecentas nascentes foram protegidas no Brasil. Um dos passos do Programa é a

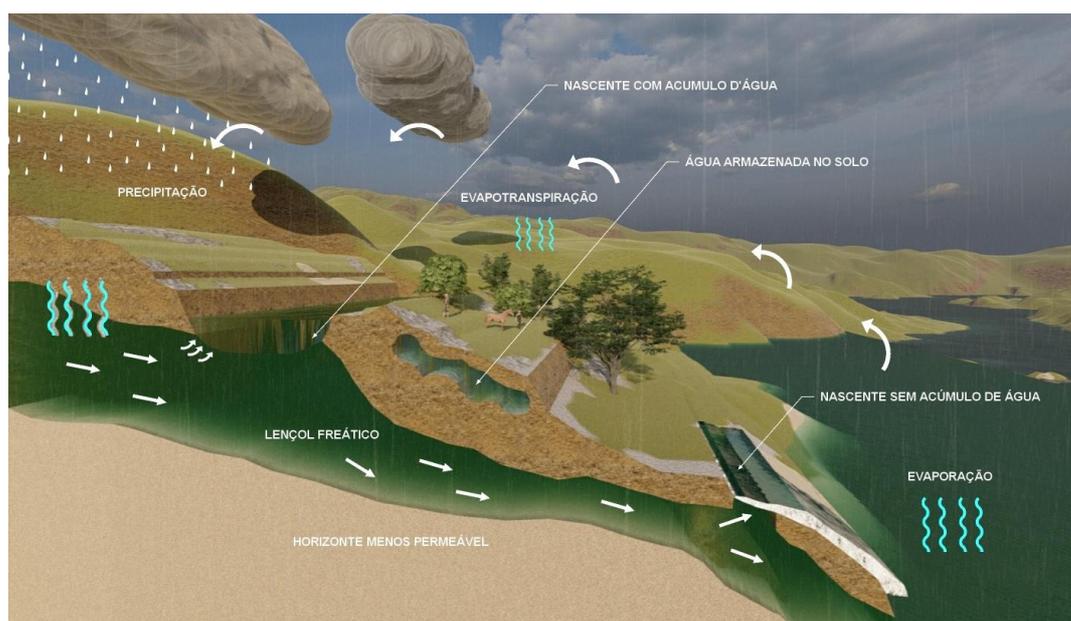
identificação das nascentes, sendo classificadas em três tipos: Nascente fundo de vale; Nascente de encosta e Nascente de contato (BRASIL, [201-]):

- I – A nascente de fundo de vale, também conhecida por olho d’água, se forma nas depressões de terreno, a partir da água que vem do lençol freático
- II – A nascente de encosta pode surgir de bolsões de água no solo e tem fluxo temporário ou perene.
- III – A nascente de contato também nasce no lençol freático. Se forma na superfície devido a falhas geológica com ondulações, semelhantes ao telhado de uma casa.

Quanto ao raio de proteção, está previsto na Lei que as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, em zona urbana ou rural, qualquer que seja sua situação topográfica, serão protegidas, tendo como raio mínimo cinquenta metros. “As nascentes, ainda que intermitentes, são absolutamente essenciais para a garantia do sistema hídrico, e a manutenção de sua integridade mostra estreita relação com a proteção conferida pela cobertura vegetal nativa adjacente.” (SCHÄFFER; *et al.*, 2011, p. 9).

Na análise do ciclo da água (**Figura 1**), a água que cai pela precipitação atinge o lençol freático por meio do processo de infiltração, que corresponde à passagem da água pelo solo. No percurso desta água, caso haja possibilidade, pode ocorrer o afloramento em nascente ou olho d’água “voltando a se somar às águas superficiais” (WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL, 2007, p. 19).

Figura 1 – Ciclo hidrológico



Fonte: elaboração da própria autora, 2020. Adaptado de: *World Wide Fund for Nature-Brasil*, 2007, p. 18.

A vegetação também contribui nesse processo quando absorve água por meio de suas raízes ou quando a retém em suas folhas. Quanto aos lençóis freáticos, as águas da chuva contribuem para sua formação, após se infiltrarem no solo e se inserirem nas camadas impermeáveis, que podem ser formadas por rochas. A água se fixa nesse espaço e se desloca conforme cada formação do solo e das camadas geológicas subterrâneas. Nesse processo, é possível identificar as nascentes que “ficam em encostas ou depressões do terreno que fazem com que esse lençol freático encontre, ou aflore à superfície” (WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL, 2007, p. 22).

Para Winter *et al.* (1998), as águas superficiais e subterrâneas são parte de um único ciclo hidrológico. A **Figura 2** apresenta a representação esquemática de áreas de recarga e descarga das águas subterrâneas e possíveis fluxos.

Figura 2 – Representação esquemática de áreas de recarga e descarga das águas subterrâneas e possíveis fluxos



Fonte: elaboração da própria autora, 2020. Adaptado de: Winter *et al.* (1998).

Ainda segundo a WWF-Brasil:

Quanto à formação, se a descarga do lençol se concentra numa pequena área localizada, temos a nascente propriamente dita, ou olho d'água. Esse caso, onde não há acúmulo inicial de água (a água escorre), é típico da chamada nascente de encosta ou de contato (a camada rochosa sobre a qual corre o lençol freático é menos inclinada que o terreno e acaba encontrando a superfície). Outro tipo de formação acontece quando a superfície do lençol freático ou de um aquífero intercepta a

superfície do terreno, dando origem a um escoamento espraiado numa área maior. Nesse caso a tendência é de um afloramento difuso, com grande número de pequenas nascentes, criando áreas úmidas chamadas veredas. Se a vazão for pequena, estas nascentes apenas molham e amolecem o terreno, mas, se for grande, criam o tipo de nascente com acúmulo inicial de água, comum quando a camada rochosa por baixo do lençol freático fica paralela à parte mais rasa do terreno e acaba formando um lago. Essas são as chamadas nascentes de fundo de vale e as que têm origens em rios subterrâneos. Mas, apesar de sua evidente importância na ciclagem e no fornecimento de água para a sustentação da vida, as nascentes, os olhos d'água, as veredas e os mananciais não têm recebido a atenção e os cuidados que merecem, ainda mais diante dos indícios, cada vez mais fortes, de que o século XXI poderá enfrentar uma situação de stress hídrico (*WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL*, 2007, p. 21-22).

A conservação dos atributos ambientais da região possui função significativa para a manutenção dos aquíferos. Para Vargas, a remoção da cobertura vegetal:

[...] reduz o intervalo de tempo observado entre a queda da chuva e a elevação do nível dos rios, diminui a evapotranspiração e a retenção de água nas bacias de drenagem, e aumenta o pico das cheias. Também agrava os processos erosivos, modifica o regime hidrológico dos rios, o comportamento do clima e das chuvas nas microbacias. No caso das matas ciliares, que margeiam represas, rios, córregos e ribeirões, sua remoção provoca a erosão das margens e o assoreamento dos corpos d'água superficiais, implicando o aumento de inundações e a diminuição da qualidade (via aumento da poluição por sedimentos) e da quantidade de água disponível nos mananciais. Portanto, não pode haver uma política coerente de conservação ou proteção de recursos hídricos que seja dissociada de uma política de preservação ou mesmo recuperação da cobertura vegetal, especialmente das matas ciliares. A eficácia desta política, por sua vez, dependerá de um planejamento adequado do uso do solo, buscando evitar a ocupação das áreas de várzeas. (VARGAS, 1999, p. 111).

No caso do DF, a região não apresenta “grandes drenagens superficiais, sendo um divisor natural de três grandes bacias hidrográficas. Por isso, as águas subterrâneas têm função estratégica na manutenção de vazões dos cursos superficiais e no abastecimento de núcleos rurais, urbanos.” (DISTRITO FEDERAL, 2018e, p. 31).

Em entrevista dada a Fellet (2017), Barbosa comenta que o Cerrado desempenha importante papel na regulação de grandes rios da América do Sul, pois apresenta a peculiar característica de raízes profundas e ramificadas que servem como esponjas encharcadas guardando a água da chuva não absorvida pelas plantas nos lençóis freáticos e destes para os aquíferos. No entanto, essa dinâmica tem sido afetada pela supressão da vegetação remanescente deste bioma, motivada pela agropecuária e cultivares. Somado a esse agravante, tem-se também a irrigação por meio do uso da água subterrânea, que altera a recarga do aquífero. O autor também aborda que “se acelerou na

região um fenômeno conhecido como migração de nascentes”. Em relação aos aquíferos, “se o nível de água cai, nascentes em áreas mais elevadas secam”, afetando os afluentes e, com isso, reduzindo o fluxo dos rios e o nível de reservatórios que abastecem as cidades. Como solução, destaca que é importante sanar os danos e “preservar toda a vegetação remanescente” no sentido de não prejudicar as áreas de recarga de aquíferos.

O Cerrado alimenta oito bacias hidrográficas nacionais, por ele nasce o Araguaia, o Tocantins, o Paraná, o São Francisco. A proteção desse bioma, principalmente das matas ciliares, é importante para que se tenha água em qualidade e quantidade suficiente.

Nesse sentido, a delegacia do Meio Ambiente de Goiás deu início a uma iniciativa com vistas à proteção de nascentes junto aos fazendeiros que estavam desmatando mais que o permitido. Entre as ações, houve um exemplo ocorrido em uma propriedade rural em Jataí-GO: um proprietário represou uma nascente a fim de formar um reservatório para dessedentar o gado. Nesse local, não havia mais a mata ciliar que protegeria a área da nascente. Devido a uma forte chuva, a estrutura se rompeu e acarretou uma voçoroca. Foi possível constatar que o uso da técnica equivocada e a falta de proteção da nascente trouxeram sérias consequências para a área. Posteriormente, o proprietário fez os encaminhamentos necessários para regularizar a situação (PASSARINHO, 2012).

Outro agravante foi apontado na região oeste da Bahia, no município de Cocos, onde moradores ribeirinhos afirmam que os rios estão secando. Essa informação também é confirmada por uma geóloga que monitora as águas da região. Para os moradores, os pivôs centrais que servem para a irrigação são os responsáveis. Há diversas pesquisas na Universidade Federal da Bahia e, na análise de uma professora dessa universidade, várias podem ser as causas: desmatamento, ocupações às margens dos rios, redução das matas ciliares etc. Assim, não há como provar que seja o pivô central o causador, mas o problema é existente e quinze rios já secaram. É importante destacar que estes pequenos rios alimentam os rios maiores (PASSARINHO, 2012).

Sobre o que é permitido para os casos de áreas rurais consolidadas em APP, o Código Florestal aponta que, no entorno de nascentes e olhos d’água perenes, é admitida a manutenção de atividade agrossilvipastoril, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de quinze metros. Aponta também que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente pode ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previsto na legislação (BRASIL, 2012).

As matas ciliares servem como filtros e protegem quanto aos processos erosivos. Assim, “a ocupação das margens de nascentes e rios, também chamadas de áreas ciliares ou ripárias, por

atividades agropecuárias exerce efeito negativo sobre a qualidade e quantidade de água disponível para consumo” (SCHÄFFER; *ET AL.*, 2011, p. 13).

A qualidade da água superficial e subterrânea é condicionada por variáveis naturais ligadas, por exemplo, ao regime de chuvas, escoamento superficial, geologia e cobertura vegetal, e por impactos antrópicos, como o lançamento de efluentes, provenientes de fontes pontuais e fontes difusas, o manejo dos solos, entre outros (BRASIL, 2019b, p. 22).

Mesquita (2017, p. 138) aponta que “o combate à ocupação desordenada do solo mantém relação direta com a gestão dos recursos hídricos, tendo em vista o aterro de nascentes, a impermeabilização do solo, a degradação das Áreas de Preservação Permanente”, sendo estes fatores decorrentes da ocupação irregular. Ainda para o autor, “apesar de ser impopular essas medidas de restrição de uso e ocupação do solo, são essenciais para manutenção do equilíbrio hidrológico” (MESQUITA, 2017, p. 138).

Para Santos e Crispim (2011, p. 2), as técnicas de recuperação de nascentes são “ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações do nosso planeta”, e não apenas algo para atender à legislação e àqueles que querem utilizar a água para os diversos usos propostos.

Por isso é tão necessária a atenção quanto à manutenção e à recarga dos aquíferos, considerando a sua função ambiental a fim de preservar a estabilidade geológica (formações de encostas, topos de morros, serras) e a proteção do solo, sendo estes repositores das nascentes (SCHÄFFER; *et al.*, 2011). Igualmente, é fundamental que isso se reflita na construção das políticas públicas. A falta de preservação dessas áreas, as ações antrópicas que acarretam a poluição das águas subterrâneas e a extração dessas águas sem os devidos cuidados trazem consequências danosas ao meio ambiente e à vida das pessoas, uma vez que a “sobre-exploração e a contaminação dos aquíferos irão impor desafios significativos à segurança alimentar, à saúde dos ecossistemas e à segurança do abastecimento de água, bem como aumentar o risco de subsidência.” (ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2015, p. 1).

Tundisi e Matsumura-Tundisi ressaltam que:

As fontes de água doce, superficiais ou subterrâneas, têm sofrido, especialmente nos últimos cem anos, em razão de um conjunto de atividades humanas sem precedentes na história: construção de hidrovias, urbanização acelerada, usos intensivos das águas superficiais e subterrâneas na agricultura e na indústria. (TUNDISI; MATSUMURA-TUNDISI, 2020 p. 18).

Christofidis (2002) reforça a base da vida no planeta por meio da água, que deve ser protegida, por ser este o berçário do corpo hídrico, merecedor dos cuidados maternos da natureza. O fluido ciclo hidrológico é entregue ao seu curso com o precipitar das nuvens e seu caminho ao solo, totalmente acolhido pela vegetação, em um caminho de infiltração e nutrição para a Mãe Terra. Trata-se de uma gestação profunda que resulta na geração da nascente das águas.

Tal nascente, como filha da natureza e em seu corpo ambiental, está diretamente ligada à dinâmica de cuidados e proteção da fauna e da flora, principalmente em relação ao solo, vegetação e ecossistemas tão necessários para que as águas possam enfrentar a degradação pela ocupação humana ou demais ações antrópicas e seguir o fluxo de seu ciclo hídrico.

Nesse olhar singular, as nascentes do DF têm uma característica importante, pois o Planalto Central é uma região conhecida como cabeceira dos rios, uma área que abriga as cabeceiras dos três rios do Brasil: Maranhão, que é afluente do Rio Tocantins; Rio Preto, que é afluente do São Francisco; e São Bartolomeu e Descoberto, afluentes do Rio Paraná (DISTRITO FEDERAL, 2020a). Além disso, o DF está inserido no bioma Cerrado, bioma este que “é conhecido como ‘berço das águas do Brasil’, pois, por compreender zonas de planalto, a região possui diversas nascentes e importantes áreas de recarga hídrica que contribuem para grande parte das bacias brasileiras” (CASTRO; LIMA, 2020, p. 35).

Por essas questões, compreendendo essa abordagem do nascimento dos rios e o papel fundamental das nascentes, a preservação delas e de toda biodiversidade existente no território é primordial.

Sendo o DF uma importante região de nascentes, na qual predominam os cursos d'água perenes, sua hidrografia constitui um gigantesco rendilhado, por onde escoam cerca de dez bilhões de metros cúbicos de água, anualmente. Nas últimas décadas, em virtude do forte crescimento demográfico e intensificação das atividades econômicas, vêm ocorrendo uma forte pressão sobre os recursos hídricos, colocando em risco sua manutenção e sustentabilidade (CASTRO; LIMA, 2020, p. 28).

2.1 FINALIDADE E AÇÕES DO PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE

O PAN tem a finalidade de identificar, incentivar e apoiar a adoção de medidas de preservação e recuperação de nascentes existentes no DF. O Programa foi instituído pelo Decreto Distrital n. 29.443, em 28 de agosto de 2008, sendo atualizado pelo Decreto Distrital n. 32.045, de 10 de agosto de 2010. Neste Decreto, são apresentados os objetivos e as competências do Programa.

Em 2001 a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal criou uma original campanha de voluntariado para a proteção ambiental e hídrica da região, intitulada Programa Adote uma Nascente. A ideia inicial foi a de envolver pessoas e organizações que estivessem dispostas a participar e sustentar ações que tivessem efeitos positivos sobre as nascentes e o meio ambiente em geral da região de Brasília. Desta forma as populações da capital e das cidades-satélites, bem como empresas e instituições, poderiam contribuir de forma prática na conservação e revitalização dos mananciais. Na verdade, experiências de campo na região do Distrito Federal mostraram que quase toda a degradação provinha de dois fatores preponderantes: ausência de conhecimento básico das dinâmicas ecológicas dos sistemas hídricos, e carência de orientação técnica. O Adote uma Nascente pretendeu suprir estas falhas de modo a garantir, além da preservação ambiental, a sustentabilidade das nascentes. [...]

O objetivo principal, numa formulação sintética, é a melhoria da qualidade, da quantidade e da vazão dos recursos hídricos por meio da recuperação e preservação das nascentes. Outra meta é coletar dados técnicos para aperfeiçoar as ferramentas de monitoramento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal (*WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL*, 2007, p. 53).

Ainda, “o Adote uma Nascente pretendeu suprir a ausência de noções básicas de Educação Ambiental e a carência de orientações técnicas de modo a garantir, além da preservação ambiental, a sustentabilidade das nascentes.” (LIMA; EMERICH; MALDANER, 2008, p. 1).

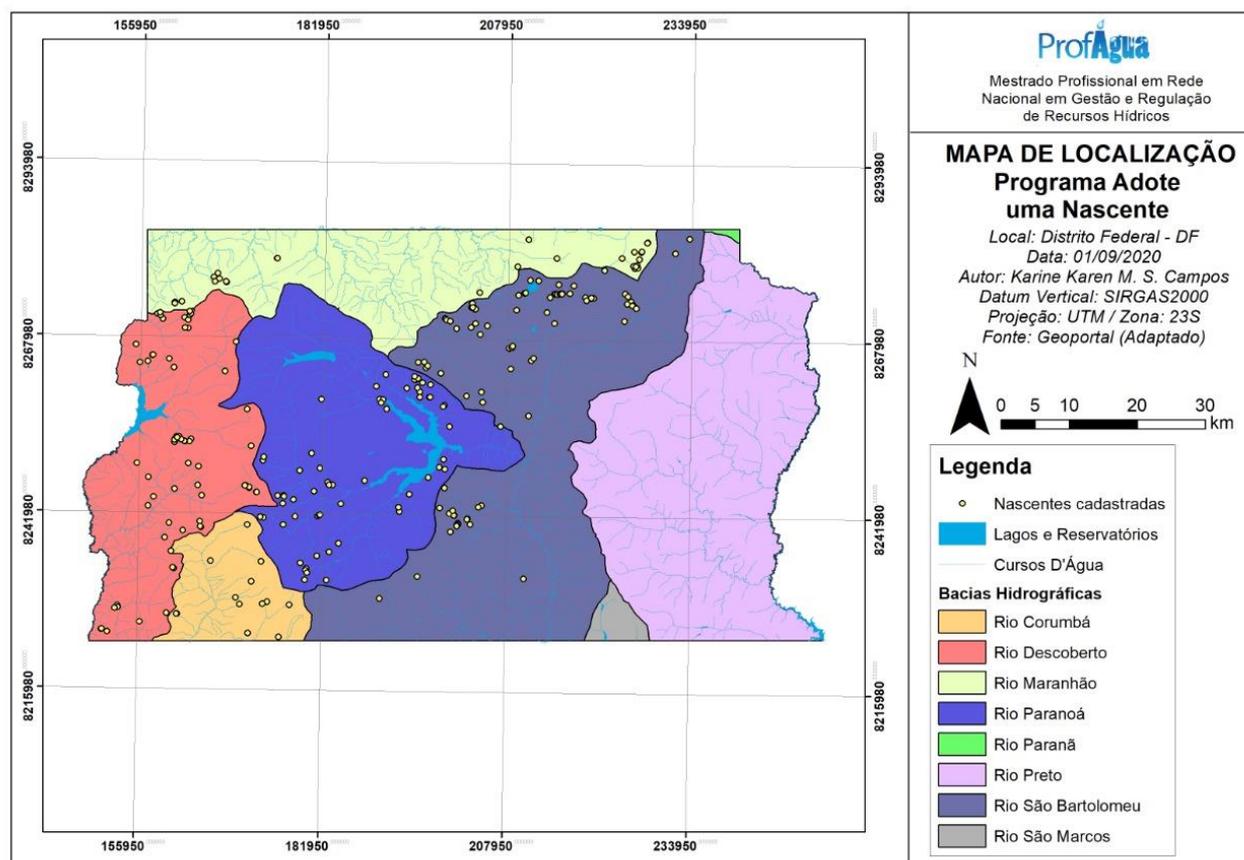
O **Mapa 1** apresenta as nascentes já mapeadas por meio do PAN e distribuídas pelo território. Os pontos estão disponíveis no GeoPortal¹ do DF.

Até 2017, 308 nascentes e olhos d'água foram cadastrados. Os dados referentes às nascentes cadastradas contam com duas categorias: nascentes cadastradas a pedido de um colaborador e nascentes vinculadas a projeto de monitoramento.

Os cadastros de nascentes mapeadas entre 2018 a 2020 ainda não foram disponibilizados nessa plataforma, o que reforça a necessidade de constante atualização dos dados em base disponível à consulta pública e ao monitoramento das ações do PAN.

Mapa 1 – Nascentes cadastradas no Programa Adote uma Nascente

¹ Trata-se de uma plataforma governamental que apresenta os diferentes dados georreferenciados da população e do território do DF.



Fonte: elaboração da própria autora, 2020. Dados extraídos do Geoportal – DF (DISTRITO FEDERAL, 2017e).

Atualmente, a gestão e a coordenação do PAN são de responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental. Este órgão foi criado em 2007 e é responsável pela execução das políticas ambientais na esfera distrital.

Na base de dados do PAN, estão cadastrados duzentos e dez colaboradores que já adotaram alguma nascente ou participaram de alguma ação pontual do Programa. O Decreto desse Programa dispõe que o termo “colaborador” pode ser atribuído a órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa (art. 6º). Compete ao Brasília Ambiental captar recursos financeiros para financiar as ações e as atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação (art. 4º, III).

O colaborador pode ter uma nascente em sua propriedade ou simplesmente ter participado de alguma ação pontual visando à proteção de uma nascente, tendo autorização do proprietário ou do gestor da UC em que a nascente esteja inserida. As ações podem ser relacionadas à educação

ambiental, delimitação do polígono da nascente, plantio de mudas, limpeza da área, contenção e prevenção de processos erosivos, insumos para a análise de qualidade de água, sinalização da área de APP, erradicação de espécies exóticas e substituição gradativa por nativas, introdução de espécies frutíferas que auxiliem como atrativos à avifauna, considerando a sua propagação como dispersora de sementes e medidas preventivas a incêndios florestais.

Conforme os artigos 5º e 6º do Decreto que institui o Programa, denomina-se “Colaborador do Programa Adote uma Nascente” o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.

Os objetivos do Programa, segundo o Decreto de criação, são:

- I – apoiar a adoção de medidas de preservação de nascentes existentes no território do Distrito Federal;
- II – estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos;
- III – promover ações com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades na preservação de nascentes;
- IV – integrar as ações do Programa com as demais políticas, programas, planos e projetos, públicos e privados, relacionados ao meio ambiente no Distrito Federal. (DISTRITO FEDERAL, 2010a).

Em 2018, foi criado um Grupo de Trabalho, em atendimento ao art. 4º, inciso IX, do Decreto de criação do Programa, que dispõe sobre a necessidade de expedir instrução normativa sobre os procedimentos de implementação e funcionamento. Esse Grupo de Trabalho atuou no sentido de agrupar os conceitos estabelecidos na Lei Federal n. 12.651/2012, no Decreto n. 30.315/2009 e no Decreto que institui o Programa. Também se buscou a participação de outros setores internos e externos da instituição, recebendo contribuições de interessados.

Essa normatização se configura importante ferramenta para atender aos colaboradores, aos gestores e para propiciar a transparência do fluxo do Programa. Em 24 de dezembro de 2018, houve a publicação da Instrução Normativa n. 473, no Diário Oficial do Distrito Federal. Foram detalhados assuntos como (DISTRITO FEDERAL, 2018d):

- Tipos de colaboradores;
- Conceitos técnicos;
- Competências dos colaboradores e do órgão ambiental;
- Recadastramento dos colaboradores já registrados;
- Promoção de atividades de educação ambiental;
- Integração com o licenciamento ambiental;
- Modelos de formulários e de placa de sinalização.

A Instrução Normativa também dispõe o que não compete ao Programa (art. 11): realizar atividades de fiscalização ambiental e/ou dirimir conflitos relacionados a questões fundiárias; grilagem de terra; desafetação de área devido interesse social ou utilidade pública; conflitos entre lindeiros; alocação de água. Essas ações são competências de outros entes governamentais. Outra questão que será verificada nos resultados das entrevistas é o conflito entre vizinhos, que também era motivação para a busca ao Programa.

Ainda não há uma base de dados em que estejam consolidadas todas as nascentes do DF, bem como informações sobre o estado de conservação. Esse é, portanto, um ponto importante para que sejam envidados esforços no âmbito governamental. Dessa forma, é fundamental que se consolide uma base de dados com essas referências, de forma a agrupar este conteúdo já existente e inseri-lo junto à plataforma que compõe as informações do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF, a fim de disponibilizá-lo a todos.

Além das nascentes cadastradas no PAN, pode-se considerar o trabalho da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), que considera o ponto inicial dos cursos d'água do mapa hidrográfico; os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que estão em fase de cadastro e homologação; as nascentes mapeadas por meio dos diagnósticos dos estudos ambientais voltados para o licenciamento ambiental e dos diagnósticos das UC presentes nos Planos de Manejo e em projetos existentes; além de projetos e programas de mapeamento, preservação e identificação de nascentes já existentes no âmbito do DF, como o “Projeto Águas da Serrinha do Paranoá”, que é um programa de recuperação de nascentes em parceria com os moradores da região. Nesse projeto, a comunidade mapeou diversas nascentes. Destaca-se a importância de validação técnica desses dados gerados.

Para compor a base de dados, por exemplo, são feitas vistorias no local onde ocorrem os afloramentos de água subterrânea. Na vistoria, é realizado o diagnóstico do meio físico e biótico, o levantamento das coordenadas geográficas e, quando possível, a análise de qualidade da água. Posteriormente, é emitido um Relatório Técnico contendo este diagnóstico e as recomendações para melhoria das condições ambientais do local. Nesse relatório, são detalhadas as ações necessárias para conservação ou recuperação do manancial, contendo a demarcação aproximada da APP e outras áreas como as zonas de recarga e áreas úmidas. É elaborada, também, uma categorização de acordo com as leis ambientais e uma classificação se o fluxo é perene ou intermitente.

Foram estabelecidas parcerias com várias instituições, dentre as quais se destaca a parceria com o Celebrar Brasília², para realização de plantios de espécies nativas do Cerrado e manutenção das mudas por um período de dois anos em cinco áreas de nascentes, sendo uma na rodovia DF-205, dentro dos limites da Estação Ecológica Águas Emendadas, três em Brazlândia devido a sua contribuição para a Unidade Hidrográfica do Descoberto e uma nascente do Assentamento Chapadinha, localizada em Sobradinho-DF, que contribui para o córrego Sobradinho. Para essa ação, foi utilizada parte dos recursos arrecadados no evento musical que ocorreu em 2010 (Celebrar Brasília), com a parceria da Rede Sementes do Cerrado e da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

O Programa também já contou com auxílio da *World Wide Fund for Nature* (WWF) na elaboração de relatórios técnicos, cessão de uma consultora, produção de material gráfico e divulgação do Programa; do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), que contribuiu com aquisições de materiais, cessão de um laboratório para realização da análise da água, realização de capacitação e envolvimento de professores e de estudantes dos cursos de Biologia e Geografia desta instituição de ensino, e ações de limpeza de nascente; e do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), responsáveis por doar placas, mudas, insumos e equipamentos para manutenção do Programa. O programa também ganhou o 7º Prêmio Furnas Ouro Azul – Categoria Destaque Estadual em 2008.

É importante ressaltar outras iniciativas pertinentes à inserção do Programa em eventos: em 2015, foi realizado o Primeiro encontro de Adotantes de Nascentes do DF; em dezembro de 2017, foi realizado o primeiro evento sobre conceitos relacionados a recursos hídricos, tendo como um dos focos a divulgação do Programa; em março de 2018, as ações do Programa foram divulgadas em uma palestra na Vila Cidadã do 8º Fórum Mundial das Águas; em abril de 2018, ocorreu o segundo *workshop* com foco na gestão participativa, quando se buscou novas parcerias.

Em virtude da importância do local, com um financiamento da Fundação de Apoio à Pesquisa (FAP-DF), foi planejado um projeto de mapeamento e diagnóstico de nascentes na Estação Ecológica de Águas Emendadas. Das cinquenta nascentes identificadas, quarenta e cinco foram selecionadas para serem monitoradas. No período de 2010 a 2016, quinze pontos tiveram acompanhamento das características físico-químicas da qualidade da água e medição de descargas líquidas e realização de análises de PH, condutividade, sólidos dissolvidos, turbidez, nitrato, amônia e temperatura com auxílio da sonda multiparamétrica YSI.

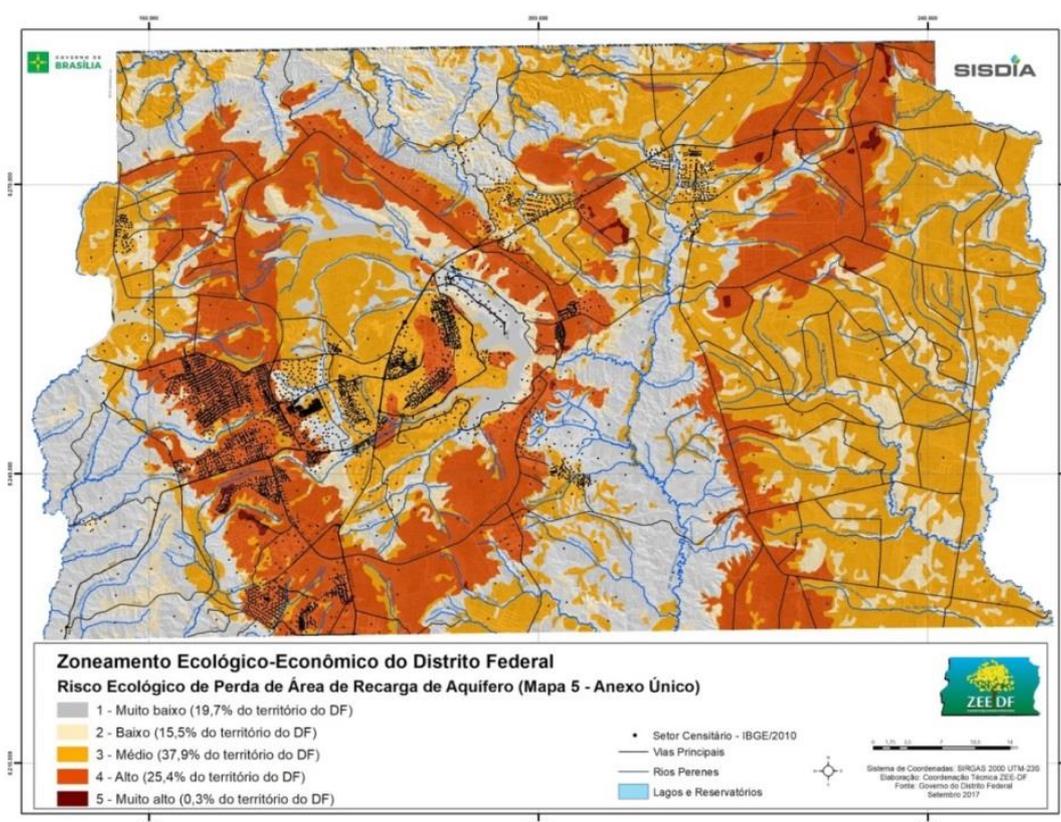
² Festival ocorrido em Brasília de arte multimídia com consciência ambiental.

Todo esse conjunto de ações visa a fortalecer a gestão, facilitar o acesso e o diálogo com os demais atores envolvidos, tendo neste direcionamento participativo uma forma de envolver a sociedade em ações de preservação e recuperação de nascentes e áreas de recarga.

Por um lado, o PAN apresenta uma peculiaridade em transmitir informações locais. Por outro lado, grandes instrumentos, como ZEE-DF e Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), não apresentam esse detalhamento de dados a respeito da área da nascente em seus diagnósticos.

Ao observar o Mapa do ZEE-DF de Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquífero no Distrito Federal (**Figura 3**), verifica-se a importância da atenção às áreas de recarga, que, conseqüentemente, vão “alimentar” as nascentes localizadas nas áreas elencadas no mapa como médio, alto e muito alto. Esse cenário também deve contracenar com as políticas de uso e ocupação do solo, numa análise de densidade, dos usos permitidos, por meio dos projetos de arquitetura e infraestrutura, o instrumento de outorga de captação e o licenciamento ambiental.

Figura 3 – Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquífero no DF



Fonte: Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA, 2019c).

Observa-se que o ZEE-DF tem como um dos seus objetivos “orientar e fundamentar a elaboração e execução dos instrumentos públicos e privados de planejamento e gestão territorial”

com vistas a integrar as políticas como a de meio ambiente, de recursos hídricos, de desenvolvimento econômico e social, de habitação, de mobilidade, de saneamento etc. Outro objetivo que cabe destaque é o de “preservar e proteger as águas no território do Distrito Federal, promovendo ações de gestão e manejo que visem estabilizar ou elevar os níveis de água nos aquíferos e melhorar a qualidade e a quantidade de águas superficiais”, reconhecendo seus usos múltiplos, suas extensões e diferentes visões e valores (DISTRITO FEDERAL, 2019d).

Seraphim e Bezerra (2019) explanam sobre as áreas de recarga de aquíferos do DF:

[...] vem experimentando intensas transformações de cobertura, devido um rápido processo de expansão urbana, de forma planejada e espontânea, e de consolidação de áreas agropecuárias. De forma que, em 2016, 81,24% da área urbanizada do território estava sobreposta a áreas de recarga e 90% da cobertura vegetal nativa desmatada ocorreu também sobre essas áreas. Bem como as reduções nas vazões dos aquíferos próximos às áreas urbanizadas da região já se fazem notar nos últimos 15 anos, levando a crer que as mudanças na cobertura do solo vêm afetando a recarga. O que confirma a relevância do estudo em tela quanto à necessidade de conhecer e proteger a função de recarga dos aquíferos em áreas urbanas e permitir análise qualitativa do grau de comprometimento da recarga de aquíferos na cidade (SERAPHIM; BEZERRA, 2019, p. 82).

Uma das preocupações do PAN é com o estado de conservação dessas áreas de recarga, com a qualidade da água das nascentes e os demais usos que ocorrem na área.

O ZEE-DF prevê o monitoramento, o controle e a fiscalização em várias de suas Zonas, com vistas ao combate do parcelamento irregular do solo, especialmente em áreas de contribuição de reservatórios para abastecimento público, Áreas de Proteção de Mananciais – APM (DISTRITO FEDERAL, 2009c; 2019d).

Quanto às APM, o PDOT-DF, em seu art. 95, dispõe que são áreas destinadas à recuperação ambiental, proteção e manutenção e à promoção do uso sustentável nas bacias hidrográficas a montante dos pontos de captação em função da água destinada ao abastecimento público (DISTRITO FEDERAL, 2009c). Para essas áreas, conforme PDOT-DF, a gestão cabe aos órgãos SEMA e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Destaque para algumas diretrizes dispostas no PDOT-DF para APM (art. 97):

- Recuperar, prioritariamente, as áreas degradadas localizadas em APM;
- Incentivar a implantação de sistemas agroflorestais e a ampliação da área de vegetação nativa, cujo manejo favoreça a conservação do solo e a proteção dos corpos hídricos;

- Proibições: parcelamento do solo urbano e rural, exceto os parcelamentos com projetos com registro em cartório e presentes em Estratégia de Regularização Fundiária; nos corpos hídricos – práticas potencialmente poluidoras ou geradoras de risco à captação; atividades de forte impacto sobre os recursos hídricos.

Quanto às conexões entre a concessão de outorga de captação, o CAR e o licenciamento ambiental com o PAN, a Instrução Normativa do PAN n. 473, de 22 de novembro de 2018, dispõe que os colaboradores deverão apresentar a outorga de captação da água e o cadastro no CAR. Em relação aos processos de licenciamento ambiental que tramitam no âmbito do Brasília Ambiental, os empreendedores poderão aderir ao PAN, na qualidade de colaborador contribuinte, para cumprimento da condicionante concernente à execução do Programa de Educação Ambiental (PEA).

O PAN busca orientar os colaboradores, alertando que o uso da água (superficial ou subterrânea) necessita de outorga emitida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa-DF). Mas sabe-se que a depender da quantidade, pode ser considerado como uso insignificante e não necessitar de outorga. Para esses casos, deve apenas se obter o Registro emitido pela Adasa. “São consideradas insignificantes as captações realizadas em cisternas com vazão de até 5.000 litros por dia, as captações de água superficial com vazão de até 1 litro por segundo e as barragens classificadas como micro barragens” (DISTRITO FEDERAL, 2020b).

Ao observar as áreas de nascentes mapeadas pelo PAN, é possível verificar que não há nascentes cadastradas na região da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto, sendo esta uma região onde se encontram muitos produtores rurais.

A pesquisa de Mesquita (2017) traz considerações sobre essa região, localizada na Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Preto no DF. Relata-se que muitos produtores ainda captam água próxima a nascentes e têm uma atuação irregular por falta de outorga ou de regularização junto ao licenciamento ambiental. Nesse sentido, para o autor, tem que haver articulação na concessão desses dois instrumentos – outorga e licença ambiental –, considerando que eles são instrumentos de controle. O autor também destaca a ausência do instrumento da vazão ecológica na outorga de uso de água.

Em 2019, as ações do Programa foram pontuais, como plantio de mudas realizado em Parque, divulgação do recadastramento dos colaboradores do Programa devido à Instrução Normativa publicada ao final de 2018 e finalização do projeto de identificação de nascentes na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo, com financiamento da FAP-DF. Este projeto identificou 27 nascentes na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo e apresentou as informações básicas que subsidiaram a

caracterização do meio físico, biótico, socioeconômico e qualidade da água por meio de análise microbiológica. Como objetivo do projeto, dez nascentes com maior grau de vulnerabilidade identificado receberam placas educativas. O recurso da FAP também possibilitou a contratação de bolsistas e a compra de insumos para a delimitação de APP em uma dessas áreas e melhorias no viveiro do Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DEMOCRÁTICAS E GOVERNABILIDADE

Este capítulo apresenta o método, os principais fundamentos e os referenciais conceituais que embasaram esta pesquisa. Realizou-se uma análise da literatura nos temas: Gestão Participativa; Conselho Gestor; Conselho Participativo; Políticas Públicas de Recursos Hídricos. As etapas da pesquisa bibliográfica foram assim tratadas: Descritores: “gestão participativa”; “Conselho Participativo”; “Voluntariado Ambiental”; “Conselho Gestor”; “Políticas Públicas de Recursos Hídricos”; Recorte temporal na base eletrônica: de 1990 a 2020. Ressalta-se que também foram consultados materiais, como livros, com datas anteriores a 2000. Tipo de material consultado: artigos, dissertações, teses, leis, livros que abordam a temática de participação social e conselhos. Foram escolhidas inicialmente as seguintes bases de dados eletrônicas: Repositório UnB, Portal Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Fundação Osvaldo Cruz (FioCruz); *Scientific Electronic Library Online* (SciELO); Google Acadêmico. Realizaram-se análises preliminares dos resultados: título, resumo e palavras-chave. Posteriormente, foram selecionados capítulos específicos na seleção de artigos, dissertações, guias, legislações, conforme aderência com a temática. Daqueles selecionados, procedeu-se à leitura parcial e integral.

Também foram consultados materiais pedagógicos de cursos oferecidos pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) que tratam de “Participação Social e Cidadania Ambiental: fortalecer a democracia para promover a sustentabilidade”, e pela Agência Nacional de Águas (ANA), pelo método a distância. Os cursos ofertados pela ANA que possuem afinidade com o tema abordado nesta pesquisa são os seguintes: Alternativas Organizacionais para a Gestão de Recursos Hídricos; Comunicação e Gestão de Recursos Hídricos; Introdução à Gestão Participativa; Noções de Ciência Política aplicada à Gestão de Recursos Hídricos; Pagamento por Serviços Ambientais; Reflexões para Transformações Democráticas na Gestão das Águas.

3.1 ESPAÇO COLEGIADO, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS CONSELHOS GESTORES

Uma das formas de participação da sociedade nas políticas públicas é por meio dos Conselhos. No contexto da participação em espaços colegiados que possuem pautas voltadas às políticas ambientais e de desenvolvimento urbano, Aguiar (1994) enfatiza:

As organizações de cidadania ambiental devem procurar a participação nos conselhos, comissões e órgãos municipais que planejam e executam a política de desenvolvimento urbano, a fim de garantir as funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes. Esse direito pode ser conquistado com base no art. 182 da Constituição Federal (AGUIAR, 1994, p. 70).

A integração entre sociedade e Poder Público, na dinâmica de se pensar e se executar as políticas públicas, traz resultados benéficos principalmente na busca de se efetivar o campo democrático. Sobre a classificação dos órgãos colegiados, Oliveira e Gordilho (2014, p. 68) afirmam que podem ser duas formas: “quanto à natureza de suas manifestações e quanto à sua composição. Esses dois critérios de taxonomia visam auxiliar na verificação do grau de inserção do princípio da participação popular em tais órgãos públicos”. Sobre essa temática, Jacobi traz a seguinte reflexão:

O surgimento de políticas públicas pautadas pelo componente participativo está relacionado com as mudanças na matriz sócio-política através de um maior questionamento sobre o papel do Estado como principal agente indutor das políticas sociais. A noção de participação é pensada principalmente pela ótica dos grupos interessados e não apenas da perspectiva dos interesses globais definidos pelo Estado. O principal desafio que se coloca é de construir uma ordem societária baseada na articulação da democracia política com a participação social, representada por uma maior permeabilidade da gestão às demandas dos diversos sujeitos sociais e políticos. (JACOBI, 2003, p. 322).

Para Spengler (apud PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 11), “a participação e o engajamento político da base da sociedade brasileira são desafios históricos, que precisam enfrentar obstáculos de ordem estrutural, como a desigualdade social, e de ordem psicossocial, como a despolitização e o isolacionismo”. E nesse cenário de representação e interesses das partes, Santos afirma que:

Mesmo no caso das organizações sociais, onde a participação de representantes da sociedade civil nos seus conselhos de administração tem previsão legal, há severas críticas quanto à sinceridade e validade prática desses instrumentos de participação, em vista da possibilidade mais do que real de manipulação dessas composições em desfavor de sua representatividade e isenção. [...] Uma outra possibilidade no âmbito das organizações sociais é que a participação em seus conselhos crie espaços para a atuação de representantes não de interesses de usuários, mas de interesses específicos. (SANTOS, 2004, p.19).

Cabe ressaltar que os estados e municípios possuem autonomia para criar normativas que contemplem formas de participação social, seguindo o pressuposto do que está previsto na Constituição Federal. Destaca-se, porém, que as decisões no nível federal refletem significativamente nos planejamentos dos estados e municípios.

Um exemplo é o Decreto Federal n. 8.243/2014, que tratava da Política Nacional de Participação Social (PNPS) e do Sistema Nacional de Participação Social (SNPS). Este decreto foi revogado pelo Decreto n. 9.759/2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública federal. Posteriormente, o Decreto sofreu algumas alterações, presentes no Decreto n. 9.812/2019 (BRASIL, 2019d).

Ao comparar os Decretos federais vigentes com o Decreto n. 8.243/2014, já revogado, verifica-se que aqueles trouxeram um teor mais enxuto, pois extinguiu colegiado, retirou o termo “sociedade civil”, dentre outras questões (BRASIL, 2014). Esse novo formato limita, no sentido institucional e no âmbito federal, a possibilidade de abarcar a participação social.

Ressalta-se que, por meio do Decreto Federal n. 8.243/2014, foram estabelecidas instâncias da participação popular: Conselho de Políticas Públicas; Comissão de Políticas Públicas; Conferência Nacional; Ouvidoria Pública Federal; Mesa de diálogo; Fórum interconselhos; Audiência Pública; Consulta Pública; Ambiente virtual de participação social (BRASIL, 2018). Essas frentes são importantes para que haja oportunidade de participação e contribuição aos assuntos pautados a públicos e assuntos diversos no âmbito da política pública.

Quanto às funções dos conselhos, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) apresenta que a primeira delas é “regular, fiscalizar e, propriamente, controlar a execução dos serviços e das políticas públicas” (BRASIL, 2018, p. 19). Ainda destaca que os conselhos estabelecem “forte relação com o processo de descentralização administrativa, a partir da década de 1980” (BRASIL, 2018, p. 19). Ainda, para Oliveira e Gordilho (2014, p. 69), “esses órgãos são extremamente úteis, principalmente em face do planejamento governamental, tarefa que exige uma abordagem ampla e plural para ser adequadamente concebida”.

Os Conselhos e os Comitês são espaços fundamentais para promover o controle social e a participação democrática dos cidadãos, mas precisam sempre se aperfeiçoar para que de fato essas promoções aconteçam.

Por serem obrigatoriamente instâncias de representação da sociedade civil, os conselhos tendem a ser organismos plurais que expressam os diferentes atores políticos e sociais, além de figurarem como um peculiar espaço de embate

ideológico, dada a diversidade política dos seus componentes, ou então como um espaço deliberativo de articulação e negociação político-institucional. (OLIVEIRA; GORDILHO, 2014, p. 70).

Há diversos conselhos presentes nos estados e municípios, principalmente na temática da saúde e da educação. Jacobi (2003, p. 323) aponta que há um “importante contingente de cidadãos e cidadãs envolvidos em práticas participativas co-responsabilizadoras”.

Os conselhos servem como meio para que não ocorra interstício com a política que está em andamento, como papel fiscalizador e orientador, também como um importante meio para encaminhar proposições ao Legislativo:

Apesar das dificuldades, é indiscutível a importância da atuação dos conselhos na consolidação das políticas públicas no país. Em muitos municípios, os conselhos são importantes instrumentos para garantir a continuidade das políticas (especialmente nas mudanças de gestão), constituindo verdadeiro arquivo sobre a sua temática de atuação. (BRASIL, 2018, p. 19).

As estruturas desses importantes espaços de discussão e acompanhamento das políticas públicas, como os conselhos e comitês, devem ser definidas visando à paridade na representação, ao respeito à diversidade, ao equilíbrio das forças de poder existentes. Dessa maneira, representa a sociedade que se tem e não somente os interesses do Estado e do Mercado naquilo que desejam pautar e pactuar. “Quando um território é representado em sua diversidade, por instituições e lideranças atuando no cumprimento de um mandato legal, nos colegiados de política pública – conselhos ou comitês, o grau de legitimidade da participação é ampliado” (PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 119).

Quanto ao que pode ser trabalhado dentro dos conselhos, Barros (2003) afirma:

Dentro do conselho são produzidas parcerias, oposições, diretrizes, regras, análise conjuntural, ações de política, entre outros produtos que terão o seu processo de compreensão e reconhecimento mediado por práticas informacionais e comunicacionais estabelecidas pelo conselho. (BARROS, 2003, p. 62).

Para Aguiar (1994, p. 71), “a participação constitucional dos movimentos ambientalistas na elaboração e execução da política de desenvolvimento urbano é uma tarefa urgente e necessária para o exercício democrático”. Ao longo das décadas posteriores à promulgação da Constituição, é possível perceber que algumas políticas públicas avançaram em seu formato a fim de se estabelecer o estímulo e o funcionamento de colegiados como novos formatos de se governar. Para Bava:

Se entendemos por governabilidade a capacidade de um governo implementar um determinado projeto de desenvolvimento, e se esse projeto de desenvolvimento depende da capacidade dos atores coletivos populares desenvolverem uma atuação propositiva nos espaços públicos municipais, cabe aos governos democráticos atuarem no sentido do fortalecimento dos atores coletivos populares e de sua capacidade propositiva. Essa questão assume hoje a maior relevância. Por força da nova Constituição Federal, das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas dos Municípios (no Brasil o município é um ente político da Federação), foram criados inúmeros conselhos paritários entre governo e sociedade e deliberativos sobre as políticas específicas que lhes dizem respeito. [...] Sem dúvida tanto a existência dos conselhos quanto a atuação destes conselheiros e conselheiras são importantes conquistas do processo de redemocratização do Brasil. (BAVA, 2000, p. 16).

Barros (2003) afirma que o surgimento dos Conselhos deliberativos e paritários na arena política se deu a partir de um processo histórico em que os movimentos organizados apresentaram uma nova forma de agir diante do Estado. Nesse contexto, a fim de rever sua identidade como sociedade civil, o Estado precisa se reinventar diante da sua postura na condução das políticas públicas e passa a estabelecer uma nova forma de se apresentar, contemplando também novas práticas políticas.

Jacobi aborda que:

A criação de condições para uma nova proposta de sociabilidade deve ser crescentemente apoiada em processos educativos orientados para a “deliberação pública”. Esta se concretizará principalmente pela presença crescente de uma pluralidade de atores que, através da ativação do seu potencial de participação terão cada vez mais condições de intervir consistentemente e sem tutela nos processos decisórios de interesse público, legitimando e consolidando propostas de gestão baseadas na garantia do acesso à informação, e na consolidação de canais abertos para a participação que, por sua vez, são pré-condições básicas para a institucionalização do controle social. (JACOBI, 2003, p. 332).

Um aspecto importante sobre a participação no colegiado diz respeito à representatividade, especificamente sobre os conselheiros, em atenção à necessidade de rotatividade dos membros. A Enap aponta a “profissionalização” de quem está participando: “Eles acabam se ‘eternizando’ no colegiado, sem permitir a rotatividade desejável, além de participarem de vários conselhos, afastando a representatividade que deve pautar esses órgãos” (BRASIL, 2018, p. 19).

Já Jacobi (2003, p. 332), em sua abordagem sobre os Conselhos Estaduais do Meio Ambiente (CONSEMA) e sobre os Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), destaca que “um dos grandes fatores limitantes é a irregularidade da participação, com a troca frequente de atores no desenrolar das análises”. De fato, é fundamental que não ocorra essa inconstância nos

conselhos existentes, para que não se dê a descontinuidade ou se acentue a morosidade ao tratamento dos assuntos e suas respectivas deliberações.

É preciso buscar mecanismos para que os espaços sejam inclusivos e que tenha maior representatividade e pluralidade. “A participação requer atores, agentes públicos e privados – em última instância, cidadãos e cidadãs iguais a todos nós, com família, trabalho, história de vida e interesses. Apesar de se apontar que a participação popular é livre e acessível para qualquer pessoa” (BRASIL, 2018, p. 8).

Para que a sociedade civil esteja representada nos espaços colegiados, precisa estar organizada: “quando a sociedade civil não é organizada, não se articula ou está muito dividida para encontrar uma agenda mínima de ação, os conselhos são espaços de força do Poder Executivo” (BRASIL, 2018 p. 18).

Tessmann (2007, p. 2) define sociedade civil organizada como “uma parte da sociedade civil que se organiza, em torno de uma luta por maior inserção na atividade política, legitimada”.

Com a presença de organizações sociais fortalecidas nesses espaços, estes “costumam ser local de embate de ideias pela melhoria da qualidade das políticas públicas municipais, trazendo transparência para as ações e recursos utilizados na área” (BRASIL, 2018 p. 18).

Sobre representatividade, Palavizini (apud PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 118-119) traz a seguinte reflexão:

A participação da sociedade exige a ampliação do conhecimento dos participantes sobre os conteúdos técnicos abordados e exige também a formação de técnicos e gestores em metodologias que possibilitem a participação da sociedade na técnica do planejamento e no sistema de gestão, favorecendo a mediação de conflitos e a construção de pactos com responsabilidades compartilhadas. A gestão transdisciplinar considerará, portanto, quatro critérios indicadores da qualidade de governança: a representatividade, a legitimidade, a efetividade e a implicação. [...] O planejamento do território deverá refletir os pactos construídos a partir da diversidade de representações, com suas distintas visões e perspectivas de desenvolvimento.

No âmbito federal, na temática de meio ambiente e recursos hídricos, têm-se o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

O CNRH é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo. É composto por representantes dos Ministérios e das Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos; representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos; representantes dos usuários dos recursos hídricos; representantes das organizações civis de recursos

hídricos. O CNRH é integrante da estrutura regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). (BRASIL, 2019e).

A composição do CNRH está disposta no Decreto Federal n. 10.000/2019. Por meio desse decreto pode-se perceber uma diminuição em sua composição comparada às gestões anteriores. Os representantes dos Conselhos Estaduais são nove, antes eram dez; o setor de usuário atualmente é composto por seis representantes, antes eram doze; e, quanto às organizações da sociedade civil, passaram de seis para três. “Nesta redução quem perde mais é a cidadania em razão da menor participação de representantes de organizações da sociedade civil e de usuários de água” (*WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL*, 2019).

O CONAMA também é um órgão consultivo e deliberativo, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente, Lei n. 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto n. 99.274/1990. Este Conselho é responsável por estabelecer normas ambientais para todo o território brasileiro, por implementar e executar a política ambiental, estabelecer indicadores e normas para o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras. Para isso, determina os estudos ambientais que serão necessários para serem apresentados os diagnósticos e as alternativas locais destinadas à implementação das atividades. Também apresenta os impactos ambientais dos projetos, sejam eles públicos ou privados (BRASIL, [2019g]). É um órgão de suma importância para a gestão ambiental e a gestão dos recursos hídricos.

A composição do CONAMA, conforme dispõe o Decreto n. 9.806/2019, é de vinte e três conselheiros, dez deles fixos e representados pelo governo federal e treze rotativos, divididos entre cinco estados, dois de municípios, além de dois do setor empresarial, que pode ser do segmento das confederações das indústrias, comércio, serviços, agricultura e transportes. Quanto aos membros da sociedade civil, podem ser representados por quatro entidades que estejam registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (BRASIL, 2019h).

Em comparação à composição anterior ao Decreto, também é possível observar a redução dos membros, “a norma reduziu o número de conselheiros de 96 para 23, entre membros de entidades públicas e de ONGs. As ONGs, por exemplo, saíram de 22 (23% do total) para quatro assentos (17%) no conselho” (MIRANDA, 2019). Essa nova composição fragiliza a paridade, a representatividade e o papel do controle social por parte dos membros que representam a sociedade.

Além dos conselhos em âmbito federal, existem os Conselhos de Meio Ambientes Municipais. A respeito da garantia do encaminhamento democrático é visto que:

a mera existência de Conselhos de Meio Ambientes Municipais não garante o encaminhamento democrático da política ambiental e da consequente participação sociopolítica em seu interior, pois segundo o IBAMA, são muitos problemas que marcam a implantação e o funcionamento desses conselhos no país “baixo envolvimento e comprometimento dos membros do conselho, insuficiente capacitação e experiência de conselheiros e conselheiras; necessidade de pessoal qualificado e de infraestrutura física para apoiar o funcionamento desses órgãos colegiados; falta de apoio das prefeituras, que muitas vezes não reconhecem ou até mesmo impedem a implementação das decisões do Conselho; falta de comunicação sobre as atividades do conselho para a população”. (BRASIL, 2006, p. 13, apud SOUZA; NOVICKI, 2010, p.53).

Quanto aos conselhos do DF, destacam-se: o Conselho de Meio Ambiente (CONAM-DF); o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF); o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN-DF); o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal (CONSAB-DF), o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável. Para realizar este recorte, considerou-se que tais órgãos possuem pautas que permeiam a gestão de recursos hídricos.

Em virtude de pautas extensas, da periodicidade com que se reúnem e de outras competências acumuladas por estes conselhos, o assunto específico “proteção de nascentes” não é tratado rotineiramente.

O CONAM-DF, criado em 2007 por meio do Decreto n. 28.221/2007 posteriormente revogado pelo Decreto n. 38.001/2017, é consultivo e deliberativo de 2ª grau, possui composição paritária e está vinculado à SEMA-DF (DISTRITO FEDERAL, 2007; 2017a). Destacam-se alguns objetivos que interagem com o PAN:

- Promover mecanismos que objetivem a preservação, recuperação e conservação do meio ambiente;
- Proceder, por meio de resoluções e decisões, à elaboração e ao aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente;
- Estimular a realização de atividades educacionais e a participação da comunidade no processo de planejamento e gestão ambiental;
- Opinar sobre o uso e a ocupação do território do Distrito Federal, de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas, ambientais e socioeconômicas;
- Estabelecer normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental;
- Convidar, na área de sua competência, integrantes da administração pública distrital e federal, bem como representantes de organizações da sociedade civil para expor temas de interesse da agenda ambiental;
- Manter intercâmbio técnico com o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e outros conselhos distritais e federais (DISTRITO FEDERAL, 2020d).

Por sua vez, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal é um órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (SISPLAN-DF), tem como objetivo promover o controle social e a participação democrática no planejamento territorial e urbano do DF. Além dessas informações, o Manual dos Conselheiros do CONPLAN-DF apresenta:

A gestão democrática se materializa, frente às disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade – Lei Federal n. 10.257/2001 acerca de debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal (DISTRITO FEDERAL, 2019f, p. 9).

O CONPLAN-DF também pode ser constituído de Câmaras Temáticas. O Manual do Conselheiro dispõe que as Câmaras Temáticas constituem instância de assessoramento ao Colegiado para o tratamento de assuntos específicos relacionados às políticas de desenvolvimento territorial e urbano, habitação, regularização fundiária e ordenamento e gestão territorial e de preservação do patrimônio cultural (DISTRITO FEDERAL, 2019f).

Quanto ao CONSAB-DF, este faz parte de uma das metas do Plano Distrital de Saneamento Básico regulamentado pelo Decreto n. 40.487, de 04 de março de 2020 (DISTRITO FEDERAL, 2020i). Possui a função de acompanhar a implementação do Plano “avaliando os relatórios sobre a prestação dos serviços e sua integração com os planos territorial, ambiental e de recursos hídricos, e propondo providências para o cumprimento de suas metas”. (DISTRITO FEDERAL, 2017d).

O CONSAB-DF também funciona como “instrumento de controle social focado nos serviços de saneamento básico, permitindo a participação da sociedade organizada na viabilização dos princípios fundamentais previstos na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal n. 11.445/2007.” (DISTRITO FEDERAL, 2017d).

Já em relação às Unidades de Conservação Distritais, estas possuem Conselhos criados por conta da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, onde por meio do Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, foi regulamentado o SNUC e são apresentadas as competências e a forma de composição e de representação dos Conselhos (BRASIL, 2000; 2002). O Decreto n. 39.068, de 22 de maio de 2018, que regulamenta o art. 24 do Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC), estabeleceu os princípios para criação, composição e oficialização de Conselhos de Mosaicos de UCs distritais, sendo: Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental (APA) das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado; Conselho Consultivo da Área de Relevante

Interesse Ecológico (ARIE) Parque Juscelino Kubitschek; Conselho Gestor da ARIE Granja do Ipê; e Conselho Gestor do Parque Ecológico Burle Marx. (DISTRITO FEDERAL, 2018f; 2019b).

Por fim, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, que possuem atuação nas Regiões Administrativas do DF, propõem diretrizes a respeito das políticas públicas rurais do DF com pautas relacionadas, por exemplo, ao desenvolvimento rural sustentável, à reforma agrária e à agricultura familiar. Encontram-se vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF. (DISTRITO FEDERAL, 2017c).

A seguir, no **Quadro 1**, é apresentada a síntese das informações sobre os Conselhos citados.

Quadro 1 – Características de Conselhos do Distrito Federal

CONSELHO	VÍNCULO	CARÁTER	CRIADO POR	COMPOSIÇÃO
Conselho de Meio Ambiente (CONAM)	Secretaria de Meio Ambiente – (SEMA)	Consultivo e deliberativo de 2º grau	Decreto n. 28.221/2007	Composição paritária – 40 membros: 20 representantes do Poder Público e 20 da sociedade civil relacionados com a questão ambiental. (art. 4º do Decreto n. 28.221/2007). Por meio do Decreto nº 38.847, de 07 de fevereiro de 2018, constam os membros do Poder Público
Conselho de Planejamento (CONPLAN)	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH)	Consultivo e deliberativo	Lei Complementar n. 17/1997 – PDOT (art. 55)	Decreto n. 34.662, de 12/9/2013 Decreto n. 35.771, de 1º de setembro de 2014 / Lei Complementar n. 889, de 24 de julho de 2014.
Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA)	Articulador de consultivo e deliberativo	Lei Distrital n. 2.725, de 2001.	Representantes das Secretarias do Governo do Distrito Federal e de outros órgãos do Poder Público com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos; Representantes dos usuários dos recursos hídricos; Representantes das organizações civis relacionadas com preservação de recursos hídricos. (Lei n. 2.725/2001, art. 31).
Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal (CONSAB)	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF)	Articulador e consultivo	Decreto n. 38.458, de 30 de agosto de 2017, com alteração pelo Decreto n. 40.082, de 4 de setembro de 2019.	24 membros divididos em grupos: Administração Pública do Distrito Federal; prestadores de serviço de saneamento básico; usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento.
Conselhos Unidades de Conservação do	Instituto Brasília	Consultivo, Deliberativo	Lei n. 9.985, de 18 de julho de	Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Distrito Federal	Ambiental (IBRAM)	ou Consultivo ou Gestor	2000.	Decreto nº 39.068, de 22 de maio de 2018.
Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	Espaço de concertação e articulação	Decreto n. 33.406, de 12 de dezembro de 2011.	Decreto n. 33.406, de 12 de dezembro de 2011.
Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, com atuação nas Regiões Administrativas do DF	(SEAGRI)			

Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Além dos conselhos, existem outros canais em que os cidadãos podem participar da elaboração e do acompanhamento de políticas públicas, como é o caso das audiências públicas. Segundo Jacobi:

Existem mais possibilidades de participação, mas com a falta de credibilidade e a falta de continuidade administrativa que ainda prevalece, a população perdeu a noção da consistência das políticas e do seu alcance. Embora os mecanismos de participação tenham avançado e se institucionalizado, é preciso que se garanta algum poder de decisão, pois sem isto, não há participação de verdade. A população se engaja, mas apenas se tiver uma função. [...] A população utiliza muito pouco ou quase nada os canais disponíveis para participar, e há necessidade da sua participação, mas precisa de estímulos. Os entraves à participação estão associados com a pouca informação sobre os instrumentos de participação. As pessoas em geral não conhecem que podem participar de audiências públicas. (JACOBI, 2003, p. 334).

Em “Democratizar a democracia”, o contexto de surgimento dessas políticas é analisado detidamente a partir de uma perspectiva mundial:

Por isso, um novo contexto mais ampliado, sistêmico e integrado constitui hoje o terreno das políticas públicas – desenvolvimento local, luta contra a segregação e a exclusão, promoção de identidade, garantia de patrimônios de identidade etc. As autoridades locais ampliam o seu campo de ação e desenvolvem novas iniciativas nas áreas de urbanismo, organização urbana, políticas sociais, cultura, ação econômica etc. Este aumento das responsabilidades locais é resultado quer de transferências institucionais de competências, quer ainda da difusão de novas práticas acionadas pelos novos problemas, procedimentos por vezes experimentais de início, mas progressivamente estabilizados. (BOAVENTURA, 2002, p. 344).

Retornando ao âmbito local – conforme consta no PDOT-DF, disposto na Lei Complementar n. 803, de 25 de abril de 2009, que tem a participação da sociedade no planejamento, na gestão e no controle do território como um dos seus princípios –, o processo de planejamento e gestão do

desenvolvimento territorial se dará por meio do SISPLAN, estruturado em órgãos e colegiados institucionais (art. 213). Entre os órgãos que compõem o SISPLAN, destacam-se o CONPLAN-DF, CONAM-DF, CRH-DF; Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (CDR-DF), definidos como órgãos colegiados superiores, e os Conselhos Gestores das UCs; Comitês de Bacias Hidrográficas; Conselhos Locais de Desenvolvimento Rural, como órgãos colegiados regionais e locais; e SEDUH, Brasília Ambiental, SEMA, como órgãos executivos centrais (DISTRITO FEDERAL, 2009c).

Atualmente, o PDOT está em fase de revisão. Está prevista uma forma de incentivo à participação social na discussão dessa revisão, uma vez que foi publicado o Decreto n. 41.004, de 20 de julho de 2020, que instituiu a estrutura de governança e gestão participativa nesse processo. Em seu art. 2º, consta que a Estrutura de Governança e Gestão Participativa é composta por: Coordenação Técnica; Comissão de Governança (CGO); Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI); e Comitê de Gestão Participativa (CGP). (DISTRITO FEDERAL, 2020g).

O resultado das políticas e tudo que é desencadeado por elas também refletem em como as pessoas estão envolvidas nessa dinâmica da participação. Para Palavizini (apud PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 119-121):

a implicação dos resultados obtidos nos processos de participação social representam a demonstração desses resultados nas políticas, planos e programas desenvolvidos, assim como no sistema de gestão e governança implementados, com vistas a garantir a dinâmica da interação entre as diferentes interfaces da sociedade, mediadas pela gestão do Poder Público, articulado nas esferas municipal, estadual e federal. [...] a gestão social exige a construção de um espaço cooperativo de convivência, mediação, aprendizado conjunto e decisões compartilhadas, assumidas de forma integrada e corresponsável entre os setores e a sociedade em geral. A construção desse espaço de interação das diferentes visões e interesses clama por um processo qualitativo, voltado para a promoção da sustentabilidade.

Diante de tantos desafios, para que a sociedade esteja mobilizada e representada nos espaços já criados e para que a participação se efetive, é preciso motivação e sensibilização da sociedade.

No contexto da transição pós-democrática no Brasil, e por força das pressões de uma sociedade civil mais ativa e mais organizada, foram sendo criados novos espaços públicos de interação, mas principalmente de negociação. Nesse contexto, a participação social emerge principalmente como referencial de rupturas e tensões e as práticas participativas associadas a uma mudança qualitativa da gestão assumem visibilidade pública e repercutem na sociedade. [...] a participação social se enquadra no processo de redefinição entre o público e o privado, dentro da perspectiva de redistribuir o poder em favor dos sujeitos sociais que geralmente não tem acesso. (JACOBI, 2003, p. 322).

Tundisi e Matsumura-Tundisi (2020) comentam as iniciativas inovadoras que podem partir de diferentes atores (governo, iniciativa privada e de organizações não governamentais) e influenciar a mobilização popular no intuito de preservar mananciais, reflorestar regiões de nascentes e outras ideias inovadoras e promissoras que visam a minimizar a degradação das águas superficiais e subterrâneas.

3.2 RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E VOLUNTARIADO AMBIENTAL

O envolvimento da sociedade com as políticas públicas também pode ocorrer por meio do voluntariado. No Brasil, a Lei Federal n. 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, em seu art. 1º, afirma: esse serviço é considerado uma atividade não remunerada que pode ser prestado por pessoa física à entidade pública ou instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Além disso, a lei explicita que o serviço não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária. Para que ele funcione, é celebrado um termo de adesão entre as partes. Neste termo, tem de constar o objeto e as condições de seu exercício. Pode haver o ressarcimento das despesas, desde que essas despesas ou esses valores estejam expressamente autorizados pela entidade.

Existem vários tipos de serviços voluntários, entre eles está o voluntariado ambiental. Sobre esse tipo de serviço, Castro afirma:

Nesta área de responsabilidade compartilhada e participação ativa dos cidadãos está a área do voluntariado ambiental. Iniciativas de voluntariado, seja qual for o seu objetivo, são ações que se realizam no tempo livre e por livre determinação da pessoa, o que não impede o voluntário de estar sujeito a uma série de obrigações concretas que expressam o seu compromisso pessoal; [...] É feito de forma altruísta, ou seja, com base no benefício que pode ser contribuído para terceiros e é direcionado principalmente a partir da identidade, em benefício de terceiros ou de toda a comunidade. (CASTRO, 2002, p. 320).

O PAN é um Programa que tem o serviço voluntariado na sua essência e na sua estrutura. No Decreto de criação do Programa, especificamente no art. 6º, é apresentado: os colaboradores que queiram participar, de forma voluntária, podem colaborar com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa. Para Moniz e Günther (2011, p. 116), “o voluntariado se constitui uma estratégia viável de mobilização social”.

Para Castro (1998), apud Moniz e Günther (2011, p. 117), o voluntariado possui quatro linhas de ação:

- 1) simbolização de uma nova cultura da responsabilidade por vias institucionais;
- 2) utilização de mecanismos participativos e de informação pública em estudos, projetos e ações legais;
- 3) difusão de ideias e da ação ambiental com projetos de restauração e conservação;
- 4) e a própria participação voluntária em si.

Outro destaque trazido por Castro (1998), apud Moniz e Günther (2011, p. 117-118), diz respeito às questões básicas sobre os projetos de voluntariado ambiental:

- 1) selecionar um problema ambiental relevante;
- 2) desenhar metas e objetivos racionais, realizáveis e passíveis de avaliação;
- 3) dispor de recursos materiais, econômicos e humanos suficientes;
- 4) promover capacitação dos possíveis voluntários;
- 5) realizar uma seleção de voluntários;
- 6) contar com coordenadores preparados e comprometidos;
- 7) desenvolver estratégias de motivação e reconhecimento dos voluntários;
- 8) estabelecer ações eficientes de formação;
- 9) potencializar a visibilidade dos grupos e projetos;
- 10) avaliar a efetividade das ações.

Moniz e Günther (2011) realizaram uma pesquisa com cinco voluntários de uma instituição internacional. Nessa pesquisa, foram apontadas questões de insatisfações relacionadas à coordenação da atividade, suporte institucional e má organização, baixo reconhecimento e estratégias motivadoras, entre outras. Como resultado, os pesquisadores apontam que os gestores de grupos de voluntários:

devem favorecer relações prazerosas e estimulantes, pois os voluntários obtêm gratificação ao adquirir informações, conhecimentos e experiência, pela sensação de contribuir para a mudança e transformação da sociedade, e em manter coerência com seus princípios. (Moniz; Günther, 2011, p. 121).

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) possui um “Guia de Voluntários”. Na primeira edição do Guia, consta que, para o ICMBio, “o trabalho dos voluntários é uma importante estratégia de gestão, de integração da sociedade ao trabalho de conservar e proteger a sociobiodiversidade.” (BRASIL, 2017b, p. 17).

Nesse contexto de gestão socioambiental, o Guia afirma que essa gestão envolve:

[...] trabalhos desenvolvidos no ICMBio voltados à educação ambiental, junto a ambientes escolares, trabalhos com juventude e desenvolvimento dos projetos políticos pedagógicos das UC, à gestão participativa, na criação e funcionamento dos conselhos gestores de UC e também a gestão do Programa de Voluntariado do ICMBio. (BRASIL, 2017b, p. 24).

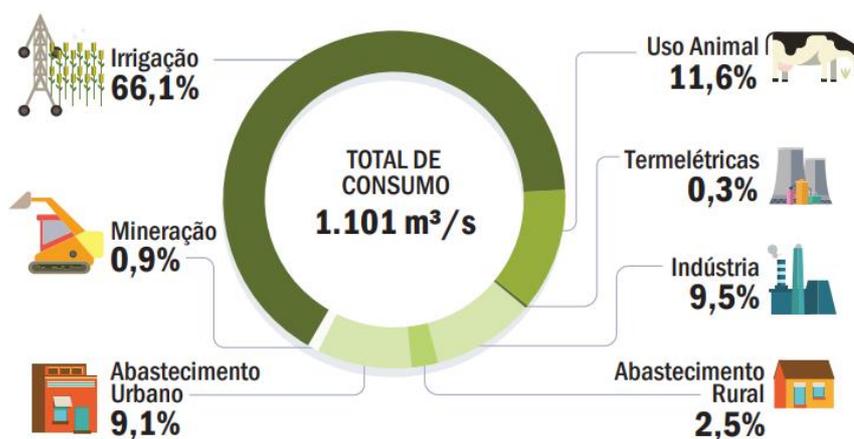
Assim, é possível observar o envolvimento do serviço voluntário e sua relação com a gestão participativa em diferentes processos e atividades desempenhadas pelo Instituto.

3.3 POLÍTICA NACIONAL E DISTRITAL DE RECURSOS HÍDRICOS E O PRINCÍPIO DA GESTÃO PARTICIPATIVA

A PNRH de 1997 considera, em seus fundamentos, que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Desde que foi criada, essa política vem apresentando mecanismos para consolidar a gestão participativa na gestão dos recursos hídricos, que deve considerar todos aqueles que utilizam esse recurso.

Como é possível verificar na **Figura 4**, são diversos segmentos de usuários no Brasil que consomem água, cada um com o seu interesse e sua exposição de motivos para utilização. Cada segmento deve seguir regramentos específicos para utilização desse recurso.

Figura 4 – Total de água consumida no Brasil (Média anual – 2018)



Fonte: Brasil, 2019b (adaptado).

O desafio da gestão é significativo, considerando a demanda crescente e a previsão “de que, até 2030, a retirada aumente 26%. O histórico da evolução dos usos da água está diretamente

relacionado ao desenvolvimento econômico e ao processo de urbanização do país”. (BRASIL, 2019b, p. 32).

Para que sejam efetivamente implantados, os próprios instrumentos da política devem criar mecanismos a fim de que em todas as etapas dos processos seja permitida a participação social, por meio de Oficinas Participativas, Audiências ou Consultas Públicas.

A gestão descentralizada e participativa fundamenta-se no princípio da subsidiariedade, reforçando a necessidade de decidir em nível local tudo aquilo que disser respeito às questões específicas da bacia, conferindo aos agentes locais a possibilidade de influenciar no processo de tomada de decisão dos assuntos referentes à região. (NOGUEIRA, 2004, p. 36).

No contexto mundial, alguns eventos foram importantes nessa interligação com a temática relacionada aos recursos hídricos, por exemplo: Conferência de Estocolmo, 1972; Conferência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rio de Janeiro, 1992; Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento: o Relatório Nosso Futuro Comum; Conferência preparatória de Delft; Conferência preparatória de Dublin e Conferência Rio+20.

Outro importante evento mundial relacionado aos recursos hídricos é o Fórum Mundial da Água, realizado por uma organização internacional chamada “Conselho Mundial da Água”, fundada em Marselha, França. Essa organização conta com aproximadamente quatrocentas instituições e setenta países que se relacionam com a temática “água”. Uma de suas missões é construir compromissos políticos e provocar ações, com base na sustentabilidade ambiental, que facilitem a conservação, proteção, desenvolvimento, planejamento e gestão da água (WORLD WATER FORUM, 2018a).

Em 2018, houve a oitava edição no Brasil. As demais ocorreram entre 1997 e 2015, sempre de três em três anos. A primeira edição, ocorrida em Marrocos, contou com a participação de quatrocentas pessoas. Já em 2015, na Coreia do Sul, participaram quarenta mil. Assim, constata-se que, ao longo das edições, houve um crescente número de participantes (WORLD WATER FORUM, 2018b).

Atualmente, ressalta-se um importante pacto firmado entre diversos países: a Agenda 2030. Esta agenda “é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade” (TUNDISI e MATSUMURA-TUNDISI, 2020, p. 97). O plano possui dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e conta com 169 metas. Funciona como um meio de o governo, a sociedade, a Academia, os institutos de pesquisa, os empresários e os usuários de recursos hídricos, integrarem suas ações para o atingimento das metas previstas.

Um dos objetivos que possui interface com a temática de recursos hídricos é o Objetivo 6, que trata sobre “Água Potável e Saneamento – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”. Entre os princípios deste objetivo, conforme Tundisi e Matsumura-Tundisi (2020, p. 98), estão “apoiar a participação da sociedade e os fluxos de informação. A participação de todos os que utilizam a água em seus múltiplos usos deve assegurar a capacidade de gestão, a inovação e o acompanhamento coletivo das ações de gestão, monitoramento e fluxo de informações”.

Desses eventos, partem importantes horizontes para que os acordos sejam cumpridos e as metas sejam alcançadas, uma vez que tudo aquilo que é tratado globalmente reflete também nos rumos da gestão pública. Por isso, os modelos e exemplos de boas práticas também devem ser considerados.

Na área internacional, iniciativas e gestão de bacias internacionais, proteção de nascentes e mananciais, legislação mais efetiva, cobrança pelo uso da água e o princípio do poluidor pagador também são avanços consideráveis que têm produzido efeitos na gestão e na economia de água, bem como na diminuição das fontes de poluição difusa. (TUNDISI; MATSUMURA-TUNDISI, 2020 p. 95).

De acordo com este entendimento, faz-se necessário que se eleve o nível de participação e comprometimento da comunidade e dos usuários. Para isso, é importante que se estabeleça uma gestão mais participativa durante o processo.

Compreende-se que o conceito de gestão participativa é recente, mas tem origem e atrelamento que remontam à Antiguidade, no que diz respeito à democracia. Observa-se que a gestão participativa atua no sentido de se desenvolver meios para que todos possam fazer parte da gestão em todas as suas etapas. Além disso, a gestão participativa se consolida no campo da justiça e da participação social, na construção para se efetivar o processo democrático. Jacobi aponta:

Os complexos e desiguais avanços revelam que estas engenharias institucionais, baseadas na criação de condições efetivas para multiplicar experiências de gestão participativa que reforçam o significado da publicização das formas de decisão e de consolidação de espaços públicos democráticos, ocorrem pela superação das assimetrias de informação e pela afirmação de uma nova cultura de direitos. Estas experiências que denominamos inovadoras fortalecem a capacidade de crítica e de interveniência dos setores de baixa renda através de um processo pedagógico e informativo de base relacional, assim como a capacidade de multiplicação e aproveitamento do potencial dos cidadãos no processo decisório. (JACOBI, 2003, p. 331).

Segundo Santos *et al.* (2002, p. 2), a gestão participativa corresponde a “um conjunto de princípios e processos que defendem e permitem o envolvimento regular e significativo dos trabalhadores na definição de metas e objetivos, na resolução de problemas, no processo de tomada de decisão, no acesso à informação e no controle da execução”. A gestão participativa para Maximiniano (2000), apud Nogueira (2006, p. 58), “pode ser definida como uma filosofia ou doutrina que valoriza a participação das pessoas no processo de tomar decisões sobre diversos aspectos da administração das organizações”.

A gestão participativa “deve refletir a diversidade de interesses, necessidades e especificidades de cada segmento e região, buscando a construção de pactos sociais que visem uma atuação cooperativa entre os gestores públicos, sociais e privados, da referida região” (PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p.120).

O envolvimento da comunidade e dos usuários nos processos gerenciais é sempre uma questão importante na gestão dos recursos hídricos. Além da necessidade do engajamento da sociedade quanto aos seus direitos, há também a motivação política em torno da gestão, sobretudo a de recursos hídricos, “havendo motivação política, será possível planejar o aproveitamento e o controle dos recursos hídricos e ter meios de implantar obras e medidas recomendadas, controlando-se as variáveis que possam afastar os efeitos nocivos ao planejado” (SETTI; LIMA; PEREIRA, 2001, p. 60).

A política de recursos hídricos possui instrumentos de planejamento. Um deles é o enquadramento, que traça os objetivos de qualidade que devem ser mantidos ou atingidos conforme cada uso preponderante. Outro instrumento é o Plano de Bacia Hidrográfica, que é um importante instrumento de gestão para integrar os entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pois contempla em sua estrutura metas que devem ser articuladas e trabalhadas entre os membros.

Já a outorga de uso da água e a cobrança são instrumentos de gerenciamento. A outorga é necessária, por exemplo, como pré-requisito no rito de licenciamento ambiental, pois a licença ambiental deve ter a sua outorga prévia expedida nos casos em que a atividade dependa da utilização de água subterrânea ou superficial ou necessite lançar seus efluentes e águas pluviais. E a cobrança encontra-se “vinculada às intervenções previstas no plano da própria bacia” (HAASE, 2002, p. 10).

O CNRH integra a PNRH e funciona como instância máxima do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Diante das várias publicações do CNRH, destaca-se a Resolução n. 98, de 26 de março de 2009, que estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos (GIRH) no SINGREH. Entre as diretrizes para a mobilização

social em GIRH, está a busca da representatividade e da legitimidade nos processos de mobilização (BRASIL, 2009). Segundo Abers e Keck:

os conselhos estaduais e federal devem principalmente coordenar e regular o sistema global de gestão das águas, incluindo o processo de tomada de decisão nos comitês. Os órgãos públicos gestores de recursos hídricos devem participar e dar apoio aos comitês, compartilhando informações e incorporando suas decisões nas ações do Poder Público, além de continuar com as suas competências em matéria de controle do uso da água (outorga) e sua fiscalização. (ABERS; KECK, 2004, p. 57).

A PNRH sustenta que deve ser realizada a articulação da gestão de recursos hídricos com a gestão do uso do solo e integrar aquela à gestão ambiental. A definição das classes de corpos d'água, por exemplo, deve ser estabelecida por meio de legislação ambiental. Além disso, a PNRH prevê que deve ser feita a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais.

Na Resolução do CNRH n. 91/2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, afirma-se que “aos órgãos gestores de recursos hídricos, em articulação com os órgãos de meio ambiente, cabe monitorar os corpos de água e controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas do enquadramento” (BRASIL, 2008).

Essa avaliação conjunta do monitoramento deve ser convertida em propostas de ações que visem a melhorar a qualidade dos cursos d'água e aprimorar o sistema de monitoramento. A articulação dos entes envolvidos também pode se dar por meio da disponibilização e atualização constante dos dados.

O processo de escolha dos participantes é bastante importante. A articulação e a mobilização são instrumentos necessários, sobretudo, quanto às atuações dos membros que desejam integrar essas frentes, bem como o envolvimento com as comunidades às quais representam:

A Articulação e Mobilização, objetiva [sic] envolver a sociedade no processo de gestão dos recursos hídricos, devendo ser adotada uma abordagem que seja coerente e consistente, mas flexível para poder atuar diante das diferentes especificidades pertinentes a cada realidade local. O respeito às instituições e organizações que atuam na área deve ser um elemento importante para a construção de uma relação de transparência e de confiança, que objetive o envolvimento efetivo dos atores sociais no processo de alocação participativa” (SILVA, apud PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 149).

Nas estruturas de conselhos e comitês existentes há de se observar a composição para que se tenha um equilíbrio e uma representação capaz de levar os interesses da sociedade adiante. Paula

Júnior e Modaelli (2013, p. 69) salientam que “a promoção do equilíbrio representativo na composição do CNRH constitui outra ação estruturante para o aprimoramento da governança dos recursos hídricos no país”. Ademais, “a prática da participação social é um desafio permanente, a ser buscado em cada momento e em cada etapa dos processos de desenvolvimento das políticas públicas de águas”.

A presença da sociedade civil com a devida representatividade é indispensável ao gerenciamento democrático dos recursos hídricos no âmbito do conselho. Contudo, estudos têm demonstrado que, na prática, os colegiados instituídos pela política hídrica têm tido dificuldades para alcançar essa democracia. (MESQUITA, 2017, p. 78-79).

Quanto à importância dos atores – citados abaixo como “*stakeholders*” – e suas atribuições, Abers e Keck apresentam:

De acordo com as leis das águas, os comitês devem ser amplamente representativos, incorporando os *stakeholders* mais importantes, ou seja, Estado, usuários e sociedade. Entre suas principais atribuições, podemos citar o estabelecimento de diretrizes e prioridades para a gestão da água, através dos planos de bacia; a deliberação sobre metodologia, critérios e preços de cobrança; e a criação das agências de bacia. (ABERS; KECK, 2004, p. 57).

Quanto aos princípios que devem guiar os processos de gerenciamento de recursos hídricos, Setti, Lima e Pereira (2001, p. 61) apresentam alguns deles, dentre os quais se destacam:

- Acesso aos recursos hídricos deve ser um direito de todos;
- A água deve ser considerada um bem econômico;
- A bacia hidrográfica deve ser adotada como unidade de planejamento;
- A disponibilidade da água deve ser distribuída segundo critérios sociais, econômicos e ambientais;
- Deve haver um sistema de planejamento e controle;
- Desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento de recursos humanos devem ser constantes;
- Os usuários devem participar da administração da água;
- A educação ambiental deve estar presente em toda ação programada.

A Lei Distrital n. 2.725/2001 institui a Política de Recursos Hídricos e cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF. O art. 29 desta lei dispõe que o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos objetiva: coordenar a gestão integrada das águas; arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos; implementar a Política de

Recursos Hídricos; planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos; promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos (DISTRITO FEDERAL, 2001).

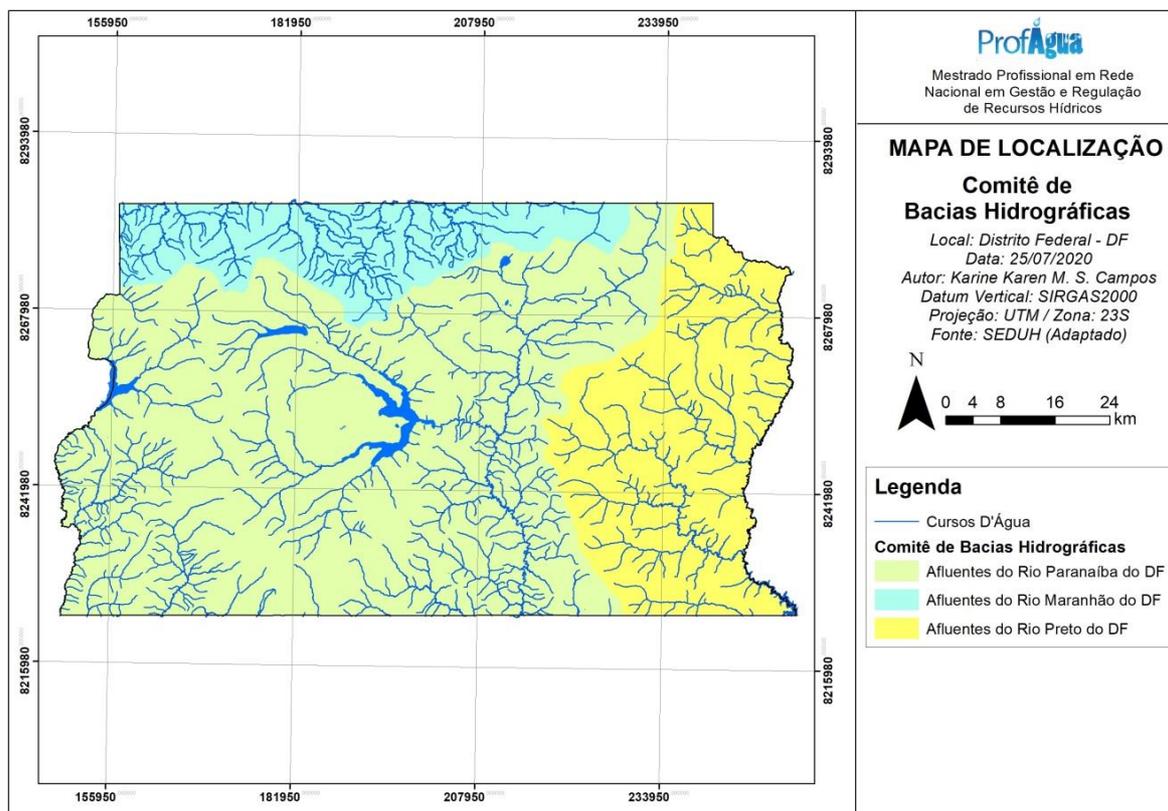
A Política de Recursos Hídricos do DF traz como objetivo: promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento humano sustentável. A Lei Distrital n. 2.725/2001 também constitui diretrizes gerais dessa política: integração da gestão de recursos hídricos na Política Ambiental; promover a integração da gestão de recursos hídricos com o uso ordenado do solo e dos demais recursos naturais (DISTRITO FEDERAL, 2001).

A governança da água se apresenta como uma condicionante chave para que a integração entre as políticas seja efetivada, pois por meio dela é possível avaliar o nível em que cada organismo público se encontra, se organiza, como interage com as demais políticas públicas e com a sociedade, “envolvendo uma responsabilidade partilhada” com os diferentes entes existentes (ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2015, p. 3).

Esta governança inclui a capacidade de promover políticas públicas e arcabouços institucionais que são aceitáveis socialmente e podem mobilizar recursos sociais para o apoio. A política hídrica, e os processos de formulação devem ter como objetivo o desenvolvimento sustentável de recursos hídricos e para que isto seja efetivo, os principais usuários devem ser envolvidos no processo. A efetiva governança dos recursos hídricos e dos serviços da água deve ser uma relação combinada entre governos e vários grupos na sociedade civil, particularmente ao nível de comunidade local, bem como o setor privado. Facilitar iniciativas do setor público e privado depende de um ambiente estimulante e articulador. (TUNDISI; MATSUMURA-TUNDISI, 2020, p. 106).

O DF conta com três Comitês de Bacia Hidrográfica – Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba no DF, Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Preto no DF e de Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Maranhão no DF (**Mapa 2**).

Mapa 2 – Áreas de abrangência dos Comitês de Bacias Hidrográficas do DF



Fonte: elaboração da própria autora, 2020. Dados extraídos do Geoportal-DF (DISTRITO FEDERAL, 2017e).

No art. 34 da Lei Distrital n. 2.725/2001, tem-se que os Comitês de Bacia Hidrográfica têm como área de atuação a totalidade de uma bacia hidrográfica; sub-bacia hidrográfica; grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas. A sua instituição ocorre por meio de ato do Governador do DF e sua composição é prevista por meio de Regimento Interno (DISTRITO FEDERAL, 2001).

Conforme estudos sobre o Projeto Marca d'água:

A principal finalidade dos comitês é fazer a gestão integrada de recursos hídricos. Isso implica decidir como fazer a distribuição socialmente justa e ecologicamente correta da água por meio dos critérios de outorga; decidir sobre ações de proteção e recuperação de nascentes e rios e de controle da poluição; e sobre ações de prevenção de cheias e estiagens, considerando a integração entre níveis de governo e entre as diversas regiões de cada bacia hidrográfica. Essa gestão pressupõe descentralização e participação. (FRANK, 2008, p. 46).

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação (art. 35) da PRH-DF, promover o debate das questões relacionadas ao uso dos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos e projetos da respectiva

bacia; acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; propor ao Conselho de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e os lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo. (DISTRITO FEDERAL, 2001).

Mesquita explicita muito bem a dinâmica da gestão de recursos hídricos a seguir:

Na escala local, os colegiados responsáveis pela gestão dos recursos hídricos são os Comitês de Bacias Hidrográficas. Esses comitês são as instituições que permitem que a gestão seja mais participativa em determinada bacia hidrográfica, fornecendo subsídios ao CRH/DF. Assim como no conselho, os comitês são compostos por representantes do Poder Público, dos usuários de recursos hídricos e da sociedade civil. A sub-representação da sociedade civil e a exclusão de usuários não organizados na composição dos comitês deixam os debates e deliberações dessas instituições no âmbito de técnicos do Poder Público e sociedades mais organizadas e influentes. Pela norma, o número de representantes no comitê de cada setor, bem como os critérios para sua indicação serão estabelecidos nos regimentos internos, limitada a representação do Poder Público à metade do total dos membros. (MESQUITA, 2017, p. 80).

De acordo com o art. 30 da Lei Distrital n. 2.725/2001, compõem o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos: o Conselho de Recursos Hídricos; os Comitês de Bacia Hidrográfica; os órgãos públicos cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; as Agências de Bacia (DISTRITO FEDERAL, 2001).

Conforme o art. 36 dessa mesma lei, os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes das Secretarias do Governo do DF e de outros órgãos do Poder Público com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos; dos usuários das águas de sua área de atuação; das organizações civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia; da União e de outras Unidades da Federação em casos definidos nesta regulamentação.

Em relação ao número de representantes de cada setor, bem como em relação aos critérios para sua indicação, estes são estabelecidos nos regimentos dos Comitês, limitada a representação do Poder Público à metade do total dos membros.

A criação desses espaços vem ao encontro do princípio da descentralização da gestão de recursos hídricos e tem na democracia representativa um instrumento de inclusão mais abrangente de setores da sociedade. Todavia, a existência do comitê não garante uma participação representativa dos setores envolvidos com a questão.

É necessário que o comitê ganhe visibilidade e que haja um trabalho contínuo de capacitação, educação e informação da população envolvida que minimize essa assimetria informacional. (NOGUEIRA, 2004, p. 37).

Entre as competências dos membros dos Comitês do DF, tem-se propor ao CRH-DF a respeito das acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos (COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PARANAÍBA NO DISTRITO FEDERAL, 2018). Logo, sobre a temática da captação de água de nascente, é importante a disponibilização das informações sobre o estado das nascentes, bem como o levantamento e o monitoramento delas. Esses são importantes diagnósticos para a apresentação de propostas concretas ao CRH-DF.

No DF, ainda não foi implementada a cobrança, que é um dos instrumentos da política de recursos hídricos. O DF também não possui agência de bacia. Assim, as atribuições da agência de bacia são realizadas pela Agência Reguladora – Adasa-DF.

Quanto ao Plano de Bacias Hidrográficas, que também é um instrumento da Política de Recursos Hídricos do DF, foi elaborado o Plano de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba-DF. Ainda faltam os planos da Bacia dos Afluentes do rio Maranhão no DF e dos Afluentes do rio Preto no DF.

Durante as fases de elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba-DF, algumas oficinas de mobilização abertas ao público foram realizadas. O intuito era proporcionar uma “oportunidade de debater e formular cenários futuros para as bacias hidrográficas dos rios Paranoá, Descoberto, São Bartolomeu, Corumbá e São Marcos”. (DISTRITO FEDERAL, 2019a). No art. 7º da Lei n. 2.725/2001, também está previsto:

Os Planos de Recursos Hídricos terão horizontes temporais compatíveis com o período de implantação de seus programas e projetos, serão apreciados em audiência pública antes de sua aprovação e terão o seguinte conteúdo mínimo:

[...]

XI – participação da sociedade civil na formulação e implantação dos planos, programas e projetos de recursos hídricos.

3.3.1 Programas, projetos, planos de proteção de nascentes

Um dos objetivos propostos nesta pesquisa é analisar experiências de programas que possuem ações de proteção de áreas de nascentes no DF e em outras unidades federativas. Além da busca realizada pela pesquisadora, consideraram-se as respostas aos questionários, que serão comentados

no capítulo 5 – Resultados e Análises. Segue abaixo a síntese das informações dos programas, projetos e planos pesquisados:

- **Programa Especial Proteção de Nascentes – SENAR (Nacional):** atua junto aos sindicatos rurais do Brasil por meio do Sistema CNA/SENAR. Oferece curso que apresenta metodologia com cinco passos para a proteção. Entre eles, o de identificar e fazer a limpeza da área (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR).
- **Plano de preservação e recuperação de nascentes da bacia do rio São Francisco (Regional):** é um Plano composto de base técnica com considerações da experiência de dez anos de execução do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Realizado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba (Codevasf), o Plano enfatiza a necessidade de alocar orçamento para continuidade das ações de conservação de água e solo da bacia (BRASIL, 2016).
- **Plantadores de Rios (Nacional):** possui um aplicativo interativo que permite a participação social, como a participação de prestadores de serviços e fornecedores de insumos. Aqueles que possuem imóveis rurais inscritos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) podem se conectar com pessoas e instituições que queiram investir na proteção e recuperação das nascentes (BRASIL, 2017a).
- **Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes (Local – São Paulo):** criado em 2014 e coordenado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, desempenha as suas atribuições em conjunto com doze Secretarias de Estado, em articulação com diferentes atores (empresas públicas e privadas, Poder Público e sociedade civil). Conta com investimentos públicos e privados para o cumprimento das obrigações na proteção e recuperação de matas ciliares, nascentes e olhos-d'água. As empresas ou ONGs que possuem atuação em restauração ecológica recebem orientações da coordenação e podem propor projetos. O Programa também conta com um Comitê Gestor (SÃO PAULO, [2014a?]).
- **Projeto Matas Ciliares – Empresa Baiana de Abastecimento Agrícola (Local – Bahia):** objetiva revitalizar a vegetação no entorno de mananciais de superfície. Realizam ações socioambientais, entre elas visitas e palestras voltada para comunidade rural; coleta de sementes; produção de mudas em viveiro e plantio em local de nascente. Possuem

cartilha educativa com informações sobre recuperação das matas ciliares (EMBASA, [2010?]; 2011).

- **Projeto Água para o futuro (Local – Mato Grosso):** objetiva identificar, caracterizar, monitorar, preservar e recuperar as nascentes urbanas do Município de Cuiabá. Apresenta como prioridade a garantia da segurança hídrica de Cuiabá e o abastecimento de água potável. Faz parte de uma iniciativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, executado em conjunto com o Instituto Ação Verde e a Universidade Federal de Mato Grosso. A equipe técnica é composta de geólogos, hidrogeólogos, engenheiros florestais, engenheiros sanitaristas, biólogos, especialistas em sensoriamento remoto, entre outros profissionais. Os trabalhos desempenhados são: vistorias em campo, análises, pesquisas e atividades científicas conforme previsão no projeto e no plano de ação (MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO, [201-]).
- **Projeto Águas da Serrinha do Paranoá (Local – Distrito Federal):** iniciado em 2015, o projeto tem como objetivo geral formar lideranças comunitárias na região da Serrinha do Paranoá visando ao cuidado com o meio ambiente – em especial com as águas. Entre os objetivos específicos, está o de mapear, recuperar e cuidar das nascentes. Contam com a participação de escolas, moradores, universidade. Possuem cartilha denominada Guardiões das Nascentes, na qual é apresentado que o projeto contribuiu com o estudo de caso da metodologia “Cidades Sensíveis à Água”, do Grupo de Pesquisa da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/UnB “Água e Ambiente Construído”. Esse estudo versa sobre padrões de desenho urbano e infraestrutura ecológica na perspectiva da justiça ambiental e social (INSTITUTO OCA DO SOL, [2018?]).
- **Produtor de Águas – Projeto Produtor de Águas no Pípiripau-DF (Nacional – Local – DF):** visa a contribuir na regularização ambiental das propriedades rurais; o favorecimento da infiltração de água no solo. O programa utiliza-se do pagamento por serviços ambientais (PSA). Conta com uma Unidade Gestão do Projeto (UGP) Produtor de Água no Pípiripau, criada em 2012. É um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do projeto Produtor de Água no Pípiripau. Esse colegiado tem a missão de acompanhar a execução das ações do projeto. Também foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica nº 015/ANA/2011. Possui sete Grupos Trabalho com diversas entidades (públicas e privadas) na composição (PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NO PÍPIRIPAU-DF, 2020).

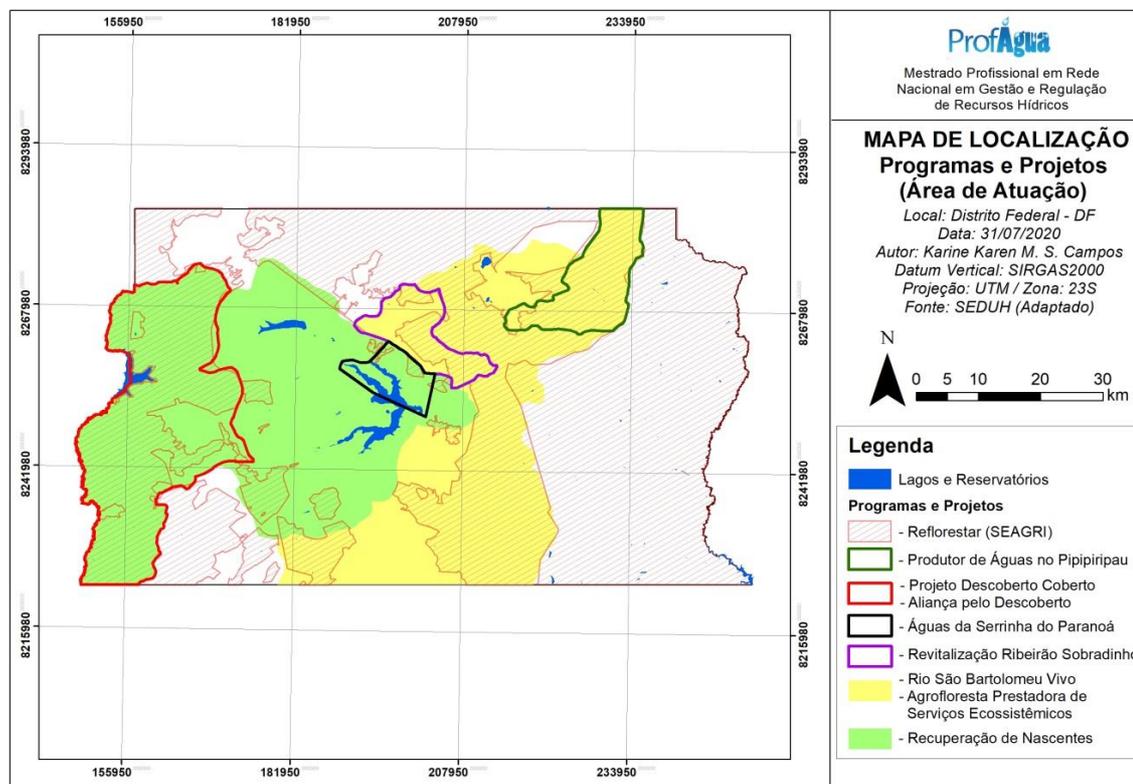
- **Produtor de Águas – Projeto Aliança pelo Descoberto (Nacional – Local – DF):** Este projeto foi assinado por meio de um Acordo de Cooperação durante o 8º Fórum Mundial da Água, em 2018. Faz parte do Programa Produtor de Água e objetiva ampliar as atividades de proteção ambiental. Integrado com as ações já existentes na Bacia do Descoberto, conta com a participação de entidades não governamentais, órgãos federais, distritais e do Estado de Goiás. O projeto conta com uma UGP, com membros das instituições signatárias, regimento interno e coordenação dos trabalhos (DISTRITO FEDERAL, 2018a).
- **Projeto de Reflorestamento das Nascentes (Local – Goiás):** Prefeitura faz reflorestamento de nascentes por meio do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rio Verde-GO (Condec), em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, escolas municipais e Associação de Moradores; reflorestamento; acompanhamento; monitoramento; e conscientização dos moradores vizinhos das nascentes. As escolas que adotarem uma nascente receberão um diploma de “Escola Amiga da Nascente”. (PREFEITURA DE RIO VERDE, [2019?]).
- **Projeto Descoberto Coberto (Local – DF):** é uma parceria entre órgãos distritais – Adasa, Caesb, Emater-DF e Brasília Ambiental – e federais – ICMBio e MMA–, com o objetivo de realizar a recuperação da APA do Descoberto a fim de “garantir a qualidade da água desse sistema”. Estabelece parceria junto à população local e produtores rurais às margens do Lago Descoberto: Regiões Administrativas de Brazlândia e Ceilândia. Na página eletrônica do Projeto, constam atas de reunião de 2009 a março de 2014. Como etapas do projeto estão: diagnóstico; recuperação de APP e reserva Legal; Conservação do solo; recuperação e conservação dos canais; PSA, infraestrutura em saneamento ambiental, educação ambiental, segurança, fiscalização e monitoramento. O Grupo de Trabalho do projeto foi criado por meio do Decreto n. 31.874/2008 (DISTRITO FEDERAL, 2008a). Este grupo tem a responsabilidade de adequação ambiental das propriedades rurais localizadas na área do projeto (DISTRITO FEDERAL, 2010b).
- **Projeto revitalização Ribeirão Sobradinho (Local – DF):** visa a trabalhar com toda a bacia, envolvendo os moradores de Sobradinho e instituições com ações de recuperação e proteção. Encontra-se vigente desde 2010. O Grupo de Trabalho foi criado por meio do Decreto n. 33.527/2012, que posteriormente foi revogado pelo Decreto 34332 de 30/04/2013, foi instituído o Grupo de Trabalho (DISTRITO FEDERAL, 2012; 2013). Atualmente, o projeto é coordenado pela Adasa. Os tipos de Subgrupo são “recuperação

de áreas de preservação” e “diagnóstico e monitoramento”. Algumas das ações previstas: cercar áreas de preservação (parques e nascentes); contratação de diagnóstico; fiscalizar os usos da água e captação de água sem outorga; desenvolver banco de dados espacial; realizar monitoramento das águas superficiais e subterrâneas; fazer cadastro de usuários de recursos hídricos (DISTRITO FEDERAL, 2014b)

- **Programa Reflorestar SEAGRI (Local – DF):** tem como diferencial o fornecimento de mudas nativas do Cerrado a fim de ajudar na recuperação das APP, conservar o solo das áreas localizadas na Zona Rural do DF e também na proteção dos recursos hídricos dessas regiões. O Programa também se utiliza da sensibilização dos produtores rurais usando metodologias de educação ambiental (DISTRITO FEDERAL, [2020?]).
- **São Bartolomeu Vivo (Local – DF):** é financiado pela Fundação Banco do Brasil e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento. É realizado em parceria com as IFB – Planaltina, ONGs Funatura, Ipoema e Rede Terra. Também é um projeto que se destaca pela produção de mudas nativas do Cerrado. De acordo com o projeto, 500 hectares de áreas degradadas na área da bacia do rio São Bartolomeu foram recuperadas. Como diferencial, destaca-se que a conscientização vai além das comunidades rurais, atuando também nas comunidades urbanas (IPOEMA, [2020?]).
- **Projeto CITinova (Local – DF):** é um projeto multilateral realizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI), com apoio do Fundo Global para o Meio Ambiente. Possui um comitê local composto por sete instituições governamentais e três não governamentais. São ações do projeto, entre outras, a implantação de boas práticas, pesquisas e inovações nas Bacias Hidrográficas do Descoberto e Paranoá, onde está prevista a restauração de 80 hectares em APP de nascentes e cursos d’água, além de áreas de recarga hídrica. Essa ação é coordenada pela SEMA-DF (DISTRITO FEDERAL, 2020c; 2020h).

Em síntese, os programas e projetos que atuam de forma local no DF estão distribuídos pelo território conforme demonstrado pelo **Mapa 3**. Nota-se não haver um programa que trabalhe com a proteção de nascentes contemplando todo território, como é a abrangência do PAN. A região da Bacia do rio Preto, na porção leste, que concentra uma considerável produção agrícola irrigada local, merece atenção, pois, como dito anteriormente, é um local onde muitos produtores ainda captam água próxima a nascentes.

Mapa 3 – Áreas de abrangência de Programas / Projetos que atuam na preservação de áreas de nascentes no DF



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

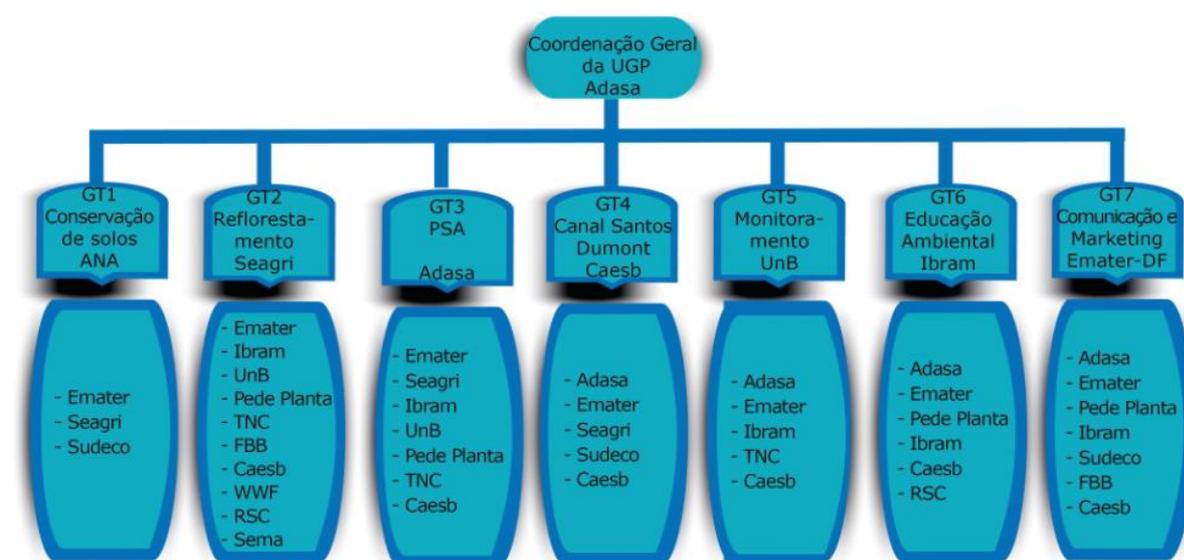
Cada projeto, programa ou plano possui informações em comum e diferenciais. Verifica-se que alguns deles possuem, em suas estruturas político-administrativas, estrutura organizacional de colegiado, seja por meio de Comitês, seja por meio de Grupos de Trabalho. Um fator determinante é a dependência, por parte das ações de preservação, de recursos financeiros e parcerias. Destaca-se que alguns possuem estrutura organizacional constituída por grupos de trabalho, comitês – local ou gestor –, regime voluntariado, processos educadores e de assistência técnica.

Especificamente sobre a organização por meio de comitês, tem-se o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes; o Produtor de Águas – Projeto Produtor de Águas no Pípiripau-DF e Produtor de Águas – Projeto Aliança pelo Descoberto (UGP); e o Programa de Recuperação de Nascentes.

Sobre a institucionalização de uma estrutura de colegiado, destacam-se os projetos do Produtor de Águas no Pípiripau e Descoberto, que contam com uma UGP e com um regimento

interno. O colegiado da UPG do Produtor de Água no Pípiripau foi constituído em fevereiro de 2012. Ele é formado conforme composição presente na **Figura 5**. A finalidade é contribuir com a implantação, a execução e a manutenção das ações e das atividades do projeto por meio de seus programas/projetos específicos. A previsão encontra-se no Acordo de Cooperação Técnica 015/ANA/2011. Essa unidade também tem como atribuição constituir a Comissão Julgadora dos projetos apresentados (PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NO PÍPIRIPAU-DF, 2020).

Figura 5 – Composição UPG Projeto Produtor de Águas Pípiripau-DF



Fonte: Projeto Produtor de Água no Pípiripau-DF, 2020.

Há também o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes de São Paulo. Este Programa possui Comitê Gestor, com Regimento interno e composição institucionalizada por meio de decreto (Decreto n. 61.137/2015 e reorganizado por meio do Decreto n. 62.914/2017). No art. 4º do Decreto n. 62.914/2017, está disposto que o Comitê Gestor do Programa Nascentes tem as seguintes atribuições (SÃO PAULO, 2015a, 2017c):

- I – exercer a coordenação superior, aprovar e acompanhar o desenvolvimento e a implementação do Plano de Ação do programa;
- II – avaliar periodicamente os resultados alcançados nos termos do Plano de Ação, contribuindo para a adoção das medidas necessárias à plena consecução dos seus objetivos;
- III – aprovar as áreas prioritárias para o Programa Nascentes, sem prejuízo daquelas referidas no artigo 8º deste decreto;
- IV – aprovar a outorga do Selo Nascentes e do Prêmio Nascentes;

V – divulgar os resultados alcançados pelo Programa Nascentes.

Este Comitê conta com a participação de diversos órgãos da administração estadual (secretarias, autarquias e empresas públicas). A lista abaixo apresenta os participantes conforme o Decreto. Verifica-se a ausência de parceiros da sociedade civil nesta composição.

- Secretaria de Governo;
- Secretaria do Meio Ambiente;
- Casa Civil;
- Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Secretaria da Administração Penitenciária;
- Secretaria de Energia e Mineração;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE);
- Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal;
- Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp);
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb);
- Companhia Energética de São Paulo (CESP).

O Comitê Gestor objetiva integrar as ações de todos esses órgãos. Por exemplo, a Secretaria do Meio Ambiente trabalha com a questão de restauração de áreas importantes para a segurança hídrica e conservação da biodiversidade. Já a Secretaria da Administração Penitenciária trabalha na produção de mudas. A Secretaria da Educação com a execução de programas educacionais.

O Programa Nascentes ainda possui uma Comissão Interna com representantes de setores da SIMA, do órgão que licencia, isto é, Cetesb, e do órgão gestor de UC, Fundação Florestal. Em consulta, foi informado que a estrutura de governança do Programa está em fase de revisão, uma vez que houve reestruturação da Administração. Nas avaliações, estão verificando a possibilidade de criar um conselho consultivo para o Programa, mas este ainda não se encontra delineado.

É importante considerar que “em projetos relacionados à água, temos como principais indutores os governos, que por intermédio de leis e programas impulsionam as iniciativas, as quais contam com forte participação da sociedade civil.” [BRASIL, 201-?]. Nesse sentido, é fundamental as seguintes ações:

- Organização por uma equipe de Gestão do Projeto, formada por instituições parceiras e governo;
- Ampliação das atividades de proteção ambiental, integrado com as ações já existentes;
- Parceria com outros conselhos locais;
- Instituição de Comitê Gestor ou Comitê Local interinstitucional para que possam acompanhar e monitorar o Programa ou Projeto.

Uma forma de integrar os programas poderia ser a realização de um encontro anual com os coordenadores e demais entes envolvidos, a fim de compartilhar experiências e traçar metas conjuntas, posto que os objetivos são similares e há a possibilidade de complementação das ações. Também seria importante que as plataformas apresentassem esses resultados atualizados e de forma didática, com imagens, relatórios de qualidade da água, o reaparecimento da fauna e da biodiversidade.

4 REFERENCIAL METODOLÓGICO

Este capítulo apresenta as informações relativas aos aspectos metodológicos utilizados para a elaboração deste estudo.

4.1 COLETA E TRATAMENTO

A presente pesquisa foi realizada utilizando-se o caráter exploratório e investigativo. Desse modo, procedeu-se à pesquisa documental em arquivos públicos (leis, relatórios, regimentos, planos), pesquisa bibliográfica, elaboração de mapas por meio do *software ArcGis*, aplicação de questionário e realização de entrevistas. Para tanto, empregou-se o método qualitativo, com formas múltiplas de coleta e análise de dados, tendo sido os resultados integrados durante a fase de interpretação e análise. Utilizou-se um protocolo observacional para registrar as informações. Para a pesquisa documental, um diário durante o estudo de pesquisa. Creswell (2010) afirma que os pesquisadores se engajam em observações múltiplas no decorrer de um estudo qualitativo, e como registros dessas informações usam um protocolo observacional.

Considerando que o órgão ambiental do DF – o Brasília Ambiental – é o atual coordenador do PAN, a presente pesquisa baseou-se também nas informações e arquivos disponíveis nesta instituição.

Este estudo aborda o que os atores envolvidos com o PAN identificam como entrave para a execução dessa política pública e apresenta a avaliação deles sobre a criação de um Conselho Gestor para o fortalecimento e o acompanhamento das ações do Programa.

A entrevista com cinco pessoas que já participaram da gestão e da execução do PAN foi consolidada a partir das respostas dadas aos questionamentos formulados. Considerando que a unidade de recursos hídricos foi extinta em abril de 2019 e a temática foi incorporada no âmbito da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água do Brasília Ambiental, os servidores responsáveis também foram procurados a fim de se verificar o andamento do Programa desde a extinção da unidade até o ano de 2020.

O critério escolhido por meio da metodologia selecionada – Método de Explicitação do Discurso Subjacente (MEDS) – foi a homogeneidade, tipo “fundamental (uma característica ou experiência importante em comum)” (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 39).

Na seleção, buscaram-se perfis de profissionais com essas características – coordenação, apoio técnico e administrativo – a fim de compreender os assuntos relacionados à gestão. Outros três servidores envolvidos com o PAN também foram convidados a participar da entrevista, mas não retornaram.

Em maio de 2020, foi institucionalizado um Grupo de Trabalho para apresentar um diagnóstico do Programa e demais temas relacionados aos recursos hídricos no âmbito do Brasília Ambiental. Entre as possibilidades da gestão, há a proposta de recriação de uma unidade específica para tratar da temática de recursos hídricos no Brasília Ambiental, mas ainda há que se aguardar o resultado do Grupo de Trabalho instituído para que sejam verificados os rumos do PAN.

A entrevista realizada sobre a atuação nos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação distritais existentes no DF objetivou incrementar o resultado desta dissertação. Dessa forma, a entrevista foi realizada com um servidor lotado na Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água do Brasília Ambiental (SUCON/IBRAM), que atuou por três anos nas atividades de apoio à gestão e ao manejo institucional das UC.

Devido aos acontecimentos da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, foi publicado o Decreto Distrital n. 40.546/2020 (DISTRITO FEDERAL, 2020d), que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do DF, a partir de 23 de março de 2020. Nesse contexto, os servidores

públicos do órgão ambiental foram afastados das atividades presenciais e não houve a oportunidade de as entrevistas serem realizadas por meio da Observação Direta Intensiva, ou seja, entrevista face a face, aberta, gravada.

Entretanto, essa medida foi necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), decorrente do coronavírus (COVID-19). Posteriormente, foi publicada a Instrução Normativa n. 10, de 23 de março de 2020, que trata sobre o regime de teletrabalho excepcional no âmbito do Brasília Ambiental, de acordo com o Decreto citado.

Segundo Lakatos e Marconi (2002), o objetivo principal de uma entrevista é a obtenção de informações de quem será entrevistado sobre determinada matéria ou problema. Esta foi a proposta do presente estudo.

A metodologia de entrevista foi modificada para o tipo “semiestruturada”, elaborada a partir de roteiro com tópicos gerais selecionados. Primeiramente, foi estabelecido contato telefônico e, posteriormente, as perguntas abertas foram encaminhadas por correspondência eletrônica (*e-mail*). Também foi encaminhado o Termo de Consentimento.

Diante desses fatos, conforme anteriormente mencionado, o método utilizado foi o MEDS. Este é um método exploratório, qualitativo específico que “tem em comum com os demais métodos qualitativos a abertura, a investigação aprofundada em contexto, as amostras pequenas e a flexibilidade de procedimentos e técnicas” (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 49). As autoras também destacam que o recrutamento de quem participará da pesquisa deve estar ligado ao objetivo da pesquisa. Assim, essa escolha requer “um tipo de recrutamento que maximiza a homogeneidade do grupo de participantes escolhido a partir de critérios relevantes para a investigação proposta.” (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 50).

No tangente à coleta de dados, o método dá preferência às entrevistas semiestruturadas, mas “possibilita, no entanto, a utilização de outros instrumentos de coleta de dados [...]. Este método já foi utilizado, por exemplo, em pesquisas que fizeram uso de questionários abertos, enviados e respondidos via *e-mail* por diferentes tipos de usuários” (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 50).

Destaca-se também que, conforme Costa, Leitão e Romão-Dias (2004), no MEDS, “prevê-se a realização de uma única entrevista com cada entrevistado”. Este método também se “caracteriza por fazer uma análise explícita de discurso.”. Primeiramente, é feito o exame “da análise inter-

sujeitos, na qual são reunidas todas as respostas de todos os sujeitos a cada um dos itens do roteiro.” (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 50, 53-54).

No caso do MEDS, mas não no de outros métodos, este procedimento, que propicia uma visão panorâmica dos depoimentos gerados por cada um desses itens, somente nos aponta os primeiros resultados – ou seja, revela as tendências centrais das respostas dadas pelo grupo como um todo –, embora estes ainda sejam inconclusivos. São inconclusivos porque o MEDS prevê a realização de uma segunda etapa: a da análise intra-sujeitos. Nesta, tomam-se as respostas de cada um dos sujeitos como um único conjunto dentro do qual são analisados possíveis conflitos de opiniões, inconsistências entre respostas, sentimentos contraditórios, etc. (COSTA; LEITÃO; ROMÃO-DIAS, 2004, p. 54).

Além das entrevistas, foram elaborados dois questionários como parte da metodologia da “Observação Direta Extensiva”, com o auxílio de um roteiro como base. Ambos foram disponibilizados em formato eletrônico, por meio do *Google Forms*, na estrutura do qual constava o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

O público-alvo selecionado para destinação dos questionários foram os colaboradores do PAN e os entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF, a saber: membros do Conselho de Recursos Hídricos do DF e membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica do DF. Ressalta-se que os entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF estão definidos no art. 30 da Política de Recursos Hídricos em nível distrital (DISTRITO FEDERAL, 2001).

Para Lakatos e Marconi (2002), o questionário é um instrumento de coleta de dados. Em sua estrutura, possui uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito, sem a presença de quem realizou a entrevista. Na maioria dos casos, o questionário é enviado ao destinatário, podendo ser por meio de *e-mail*. Depois de preenchido, é devolvido pelo mesmo meio. Os autores enfatizam que o envio por *e-mail* apresenta maiores chances de retorno tendo em vista a praticidade.

Também foi realizada consulta às informações de outras unidades federativas. Em São Paulo (SP), existe o “Programa Nascente”, um Programa do governo local que funciona em uma estrutura colegiada. Já em Mato Grosso (MT), existe o projeto “Água para o futuro”, do Ministério Público do MT, que trabalha com equipe multidisciplinar. O contato com essas instituições gestoras foi estabelecido por meio eletrônico. Como ambos tratam especificamente sobre proteção de nascentes, a consulta tornou-se importante a fim de verificar o funcionamento de suas estruturas.

Quanto aos procedimentos de coleta, foi obtida, junto ao Brasília Ambiental, a autorização necessária para acessar e divulgar os documentos relacionados ao PAN, apresentados no Apêndice.

A análise dos dados seguiu a metodologia de análise exploratória e análise qualitativa das entrevistas e dos questionários por tópicos e temas.

Sobre a análise qualitativa, Fernandes (1991) informa que se caracteriza por buscar uma apreensão de significados na fala dos sujeitos, atrelada ao contexto em que eles se inserem e definida pela abordagem conceitual de quem está realizando a pesquisa, evidenciando, na redação, uma sistematização baseada na qualidade.

Quanto ao modelo de Regimento Interno, foram avaliados os documentos já existentes dos Conselhos do DF citados nesta pesquisa, o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Nascentes – SP, documentos do Projeto Produtor de Águas no Pípiripau-DF e pontos-chave do PAN, bem como itens apresentados no documento final elaborado pela comissão responsável pela Instrução Normativa do Programa. Neste documento, havia sinalização da possibilidade de criação de um conselho na estrutura do PAN, mas este não foi contemplado na versão publicada.

A proposta de elaboração de Regimento Interno foi dividida em cinco capítulos. Nessa proposta constam: denominação, sede e objetivos, princípios e competências do conselho gestor, organização e composição, votação, ata e disposições gerais e transitórias.

Nesta análise dos documentos, observou-se que os regimentos dos conselhos – CONAM-DF, CONSAB-DF, CRH-DF, CONPLAN-DF – possuem características similares em sua estrutura, sendo elas divididas em: Disposições Gerais – contempla a descrição do que é o conselho, os seus objetivos, se é paritário, o seu vínculo, se consultivo ou deliberativo, por quem é presidido e quem exercerá a presidência durante o seu impedimento ou ausência; Da composição e organização – dispõe sobre a designação dos membros, sobre as indicações de titular e suplente; Do que compete à presidência, à secretaria executiva, ao plenário – competência dos membros designados a compor a presidência do conselho, a secretaria executiva e o plenário; Atribuições das câmaras técnicas e grupos de trabalho – estas formações, quando necessárias, são fundamentais considerando que podem avaliar, analisar e apresentar propostas para que o plenário possa posteriormente deliberar; Atribuições dos conselheiros – quais são as atribuições dos conselheiros, entre elas, podem pedir vistas ao processo, o que suspende a votação naquele momento; Das reuniões do plenário e dos procedimentos – nesse tópico, é destacada a periodicidade das reuniões, como elas são organizadas; Procedimento para seleção – procedimentos para seleção, por exemplo, quais critérios são validados para seleção da sociedade civil; Votação – esse capítulo refere-se a como são realizadas as votações; e Atas – forma como são registradas as reuniões, por meio de atas, que, em geral, ficam posteriormente disponíveis na página eletrônica do órgão que possui vínculo e podem também ser

publicadas no Diário Oficial do DF. Por fim, encontra-se o capítulo relacionado às Disposições Finais e Transitórias.

Outro destaque: geralmente, no escopo do regimento interno ou da norma que institui o Conselho, é comum a descrição de que a participação nestes espaços é considerada atividade de relevante interesse público e de caráter voluntário e não remunerado.

Para atingir o objetivo relacionado ao perfil dos membros para compor o Conselho Gestor proposto, observou-se o Termo de Referência do Plano de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba-DF, o formato do Programa Produtor de Água Pípiripau-DF, os resultados das entrevistas e dos questionários realizados com os entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF e com os colaboradores do PAN. Considerando que, para se implementar uma estrutura de colegiado, há de se realizar um diagnóstico institucional a fim de se conhecer os atores, Silva sinaliza:

O Diagnóstico Institucional/Organizacional visa conhecer os atores sociais que podem atuar no processo de gestão dos recursos hídricos e a realidade organizacional e institucional da área para definir melhor as estratégias de construção de um sistema de gerenciamento participativo dos recursos hídricos (SILVA, apud PAULA JÚNIOR; MODAELLI, 2013, p. 153).

O Projeto Básico do Edital de Contratação para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba-DF também foi analisado. Nesse projeto, é apresentado o Plano de Comunicação e Mobilização Social (PMCS). Como destaque, informam que “o público-direto é aquele que se relaciona de forma concreta e imediata com os recursos hídricos”, especificamente para a Bacia a que o Plano estava sendo elaborado. Os atores listados foram os seguintes (DISTRITO FEDERAL, 2020j, p. 78-79):

- Agência de Fiscalização do DF (AGEFIS);
- Agência Nacional de Águas (ANA);
- Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa);
- Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba (CBH-Paranaíba);
- Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal (CBH-Paranaíba-DF);
- Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Maranhão (CBH Maranhão);
- Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Preto (CBHAP);
- Companhia de Saneamento básico do Distrito Federal (Caesb);
- Companhia Imobiliária do DF ou Agência de Desenvolvimento do DF (Terracap);
- Conselhos de Unidades de Conservação ativos, inseridos na área de estudo;
- Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS);
- Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (CONAM);
- Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (CONPLAN);

- Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF);
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal e as Agendas 21 locais;
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama);
- Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio);
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM);
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT);
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco);
- Associações de Moradores ou de Usuários de Serviços, Federações, Sindicatos, Universidades e Associações Técnicas afetas à área de recursos hídricos e à área de saneamento básico.

Estes atores apresentam familiaridade com a temática proteção de nascentes, por conta de suas atribuições, competências e experiências, sendo um bom indicativo para a verificação da composição dos membros do Conselho Gestor do PAN.

5 RESULTADOS E ANÁLISES

5.1 ENTREVISTAS – PERCEPÇÃO SOBRE O PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE

As entrevistas foram realizadas com três servidoras do Brasília Ambiental e duas ex-servidoras que atuaram nas ações do PAN. A escolha dos participantes baseou-se no tempo de atuação no Programa. A **Tabela 1** apresenta as informações sobre as entrevistas.

Tabela 1 – Característica da entrevista 1

Entrevistada	Data e local da entrevista	Data da coleta dos dados das entrevistas	Tipo	Entrevista
Entrevistada 1	Brasília, 18/3/2020	Brasília, 26/3/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa
Entrevistada 2	Brasília, 18/3/2020	Brasília, 21/3/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa
Entrevistada 3	Brasília, 18/3/2020	Brasília, 26/3/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa

Entrevistada 4	Brasília, 18/3/2020	Brasília, 18/3/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa
Entrevistada 5	Brasília, 13/4/2020	Brasília, 13/4/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa

Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Os questionamentos estavam relacionados ao funcionamento do PAN, a fim de compreender a dinâmica do Programa com relação às suas contribuições com o SINGREH e com a Política de Recursos Hídricos do DF. Abordou-se também acerca da suficiência de pessoal nas equipes, acerca da interação com a sociedade civil, informações pessoais sobre o tempo de atuação, sobre a função desempenhada no PAN, e percepções em relação ao papel do Brasília Ambiental, posto que este ente faz parte do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF e é executor da Política de Recursos Hídricos do DF.

Entre os questionamentos, estavam os seguintes: quais os pontos positivos e negativos do Programa, quais as ausências e os entraves, quais problemas foram encontrados durante as vistorias, quais ações tomadas para que o Programa tenha acompanhamento e avaliação das ações, bem como para aumentar a transparência e a comunicação com os colaboradores. E, por fim, perguntou-se: se houvesse um Conselho Gestor para acompanhar as ações do Programa, quais membros seriam fundamentais nessa composição.

Elaborou-se, então, um quadro síntese com os pontos em comum respondidos (**Quadro 2**).

Quadro 2 – Síntese das respostas

Síntese das perguntas	Valores do grupo
Tempo de atuação	Entre 6 a 10 anos
Funções	Coordenação, Diretoria, Apoio, Técnico
Quantidade aproximada da equipe do PAN	2 a 4 pessoas
Contribuições do PAN para o SINGREH	Referência no cadastramento, acompanhamento e fornecimento de informações sobre as mais de 300 nascentes registradas no âmbito do DF.

Contribuições do PAN para a Política de Recursos Hídricos do DF	Elaboração de relatório técnico com as principais características e acompanhamento das nascentes, com sugestão de boas práticas para preservação e recuperação de nascentes, com caráter participativo ao ter parcerias de instituições públicas, privadas, e membros da sociedade civil na execução de ações de preservação, recuperação e conservação de nascentes.
Papel do órgão ambiental como ente do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF, sendo executor da política de Recursos Hídricos do DF	Promover e executar a integração da gestão de recursos hídricos na Política Ambiental e as políticas de recursos hídricos que visem à proteção, à recuperação e ao monitoramento dos recursos hídricos no âmbito do DF.
Interação do PAN com a sociedade civil	De forma organizada, com o protagonismo direto das ONGs, e de forma individual, quando as pessoas procuram o Programa para cadastrar áreas de nascentes. Ressalta-se que há alta procura por parte dos colaboradores.
Ausências, pontos negativos, entraves do Programa	<p>Excesso de trabalho e equipe insuficiente para atender à demanda e fazer o acompanhamento de todas as nascentes cadastradas;</p> <p>Falta de continuidade das ações e falta de retorno de informações por parte dos colaboradores;</p> <p>Pouco ou nenhum orçamento disponível para a aquisição de equipamentos e insumos necessários;</p> <p>Falta de uma unidade gestora;</p> <p>Mudanças na estrutura da instituição e não consignação da transferência de atribuições do PAN para outro setor;</p> <p>Falta de parceria com o CAR e programas parceiros;</p> <p>Ausência de diretrizes que contemplem a preservação das áreas de recargas;</p> <p>Ausência efetiva de parceria com os agentes de parque;</p> <p>Falta de plataforma adequada para disponibilização dos dados;</p> <p>Dificuldades financeiras (aquisição de equipamentos e insumos para apoio nas ações no campo);</p> <p>Problemas relacionados à questão fundiária (dominialidade);</p> <p>Rotatividade de servidores;</p> <p>Falta de metodologia que avaliasse a médio e longo prazo a efetividade das ações de recuperação;</p> <p>Dificuldades para a aquisição e disponibilização de mudas nativas do Cerrado para áreas de nascente;</p> <p>Vontade política do gestor para dar continuidade às ações do projeto;</p> <p>Projetos que não deram andamento (cadastramento por aplicativo, monitoramento da qualidade e quantidade de água nas UC);</p> <p>Estabelecimento de um banco de projetos para a preservação e a conservação de APP de nascentes e áreas de recarga visando a buscar financiadores para as nascentes que teriam colaboradores sem recursos financeiros para aplicar as orientações dadas pela equipe do Programa;</p> <p>Marco legal que regulamente as ações do Programa.</p>

Quantidade de servidores suficiente para a demanda do Programa no tempo em que atuou no Programa	A quantidade de servidores nunca foi suficiente para quatro entrevistadas, apenas uma respondeu que sempre era “dado um jeito”.
Pontos positivos do Programa	<p>O Programa recebeu prêmios; Grande potencial de multiplicação da metodologia do Programa para outros estados da federação; Possui importante base de dados com características das nascentes com informações para auxiliar na preservação de mais de 300 nascentes; Aproximação da sociedade na gestão da política de meio ambiente; Oportunidade de apoio técnico gratuito; Promoção de integração de ações dentro da própria instituição; Atuação junto à educação ambiental; Local de dados confiáveis sobre qualidade e quantidade de água das nascentes; Polo de parcerias entre a sociedade civil, agentes de parque e o governo; Resultado ambiental bastante positivo quando as práticas ambientais sugeridas aos adotantes eram implementadas.</p>
Principais problemas encontrados durante as vistorias	<p>Equipe pequena para atender a demandas e visitas solicitadas. A equipe pequena atrapalhava as avaliações ambientais por falta de multidisciplinaridade; Demandas com caráter pessoal; Conflitos pelo uso da água; Ausência de um sistema efetivo para disponibilização dos dados; Dificuldade com a identificação da área legalmente protegida conforme legislação; Dificuldade de acesso às nascentes; Ausência de multidisciplinaridade da equipe técnica; Problemas técnicos com equipamentos; Nas nascentes rurais, ausência de vegetação nativa e presença de animais domésticos pisoteando as APPs; Ocupação da área por vegetação exótica ou falta de cobertura vegetal; Construção em APP e contaminação das águas das nascentes por coliformes fecais.</p>
Principais problemas de gestão identificados	<p>Envolver outras áreas do IBRAM de forma efetiva; Dimensionamento da equipe técnica e alta rotatividade de servidores; Necessidade da continuidade de área específica que trate de recursos hídricos; Dominialidade das áreas, passivo de questões fundiárias; Disponibilidade de materiais de apoio às ações de campo; Dificuldade de contato com os colaboradores; Interferência política; Orçamentos e recursos financeiros insuficientes.</p>
Sugestões de ações para o Programa ter acompanhamento e avaliação, bem como para	<p>Definição de uma metodologia que descentralize o acompanhamento das ações do Programa em campo; Ampliação da rede de parceiros do Programa, com diversos</p>

<p>umentar a transparência e a comunicação com os colaboradores</p>	<p>órgãos do GDF, sociedade em geral e Academia; Planejamento a curto, médio e longo prazo; Criação de uma plataforma colaborativa de inserção das informações das nascentes cadastradas; Divulgação periódica das informações atualizadas; Colocar uma equipe técnica de pelo menos sete servidores com formações multidisciplinares para operar, avaliar e divulgar as ações do Programa; Um Conselho Gestor para auxiliar no direcionamento, estabelecimento de parcerias e avaliação das ações do programa; Retorno anualmente aos locais visitados para analisar, acompanhar e relatar.</p>
<p>Membros fundamentais para compor um Conselho Gestor a fim de acompanhar as ações do Programa</p>	<p>Ao menos um membro de cada setor do Brasília Ambiental; Apoio de gestores que lidem com a gestão de recursos hídricos e UC, considerado fundamental; Contar com a participação de órgãos do Governo (como Instituto Brasília Ambiental, SEMA-DF, Adasa, SEAGRI, Administrações Regionais – representantes, EMATER, Caesb); sociedade civil e Academia (UnB, UniCeub, UPIS, IFB, UCB, etc.), usuários de água e produtores rurais detentores de áreas com nascentes em suas propriedades; e o Ministério Público, como convidado.</p>
<p>Se houvesse Conselho Gestor, a estrutura deveria ser Deliberativa ou Consultiva e por quê</p>	<p>Duas entrevistadas acreditam que o Conselho deve ser Consultivo. Uma relatou sobre a importância de sua existência a fim de somar ao projeto com um assessoramento profissional. E a outra afirmou que deve ser em caráter consultivo, pois cabe ao Gestor do Programa, no caso, o Brasília Ambiental, a definição de estratégias e prioridades acerca do PAN.</p> <p>Uma das entrevistadas opinou pelas duas hipóteses, e apresentou a seguinte preocupação: caso seja apenas consultivo, corre-se o risco de haver falta de interesse em participação por parte dos membros, pois é de praxe os participantes pactuarem responsabilidades e não assumirem a execução. Ressaltou que a coordenação do programa teria total liberdade de sugerir novas ações e decidir quais propostas seriam exequíveis e que o poder deliberativo seria no sentido de priorizar as ações propostas dentre as escolhidas pela coordenação. Para a entrevistada, seria interessante se houvesse uma força-tarefa conjunta em prol da execução das ações, porém, para que o planejamento e as ações se concretizem, é necessária uma instituição que seja propositiva, mas principalmente que acompanhe de perto a execução.</p> <p>Já a entrevistada 3 optou pelo Conselho Deliberativo, uma vez que esse tipo de estrutura fortalece as instâncias colegiadas com participação da sociedade, tendo maior possibilidade de se garantir a efetiva gestão participativa. Comentou também que é uma forma de evitar interferências políticas em detrimento da decisão do colegiado.</p>

Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Ao analisar as respostas apresentadas, nota-se que as funções das entrevistadas não estão definidas institucionalmente na estrutura do órgão. Essa separação de qual servidor dará o apoio técnico, administrativo e gerencial é um bom indicativo à organização do PAN.

A equipe reduzida para acompanhamento da demanda é um ponto fundamental a ser destacado. Essa questão foi apresentada de forma unânime na entrevista. Assim, o tempo de atendimento à demanda e a falta de uma equipe multidisciplinar durante as vistorias refletem diretamente no período de realização de vistoria e na elaboração do documento técnico. Consequentemente, isso influencia na gestão da demanda e na expectativa dos colaboradores em seu atendimento.

Outro aspecto relatado é referente à ausência do retorno por parte dos colaboradores sobre as orientações dadas pela equipe técnica após a realização da vistoria. Essa ausência pode prejudicar o monitoramento das ações. Os relatórios técnicos, em que constam as informações sobre a situação da nascente, são importantes para compor o banco de dados do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF, principalmente no tangente às questões relacionadas à recuperação das áreas degradadas, à proteção da área de recarga de aquífero e ao planejamento acerca das prioridades do Programa.

Em relação à pergunta sobre os membros fundamentais para compor o Conselho Gestor do Programa, a entrevistada 1 enfatizou que:

O cuidado que se tem que ter com a criação desse Conselho é a burocratização das ações. O que sempre foi um grande atrativo foi justamente a autonomia do Programa frente às ações e à morosidade do órgão ambiental. Por outro lado, o envolvimento de mais parceiros (como é o caso da Unidade Gestora do Projeto do Produtor de Água) envolve diferentes setores e instituições e assim otimiza esforços e custos.

5.2 ENTREVISTA – PERCEPÇÃO DA ATUAÇÃO NOS CONSELHOS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DISTRITAIS

Considerando que o Brasília Ambiental coordenava também os Conselhos de UC distritais, foi realizada entrevista com um servidor (**Tabela 2**) que atuou três anos nesses Conselhos, a fim de entender como era o funcionamento, a interação com a sociedade civil e os principais entraves para a sua efetivação. Apesar de serem assuntos distintos, uma vez que os Conselhos de Unidade de Conservação deliberam sobre pautas relacionadas à UC distrital, essas informações são importantes para entender a dinâmica de atuação do Brasília Ambiental na organização de uma estrutura

colegiada. A pesquisa buscou correlacionar esse suporte considerando a sugestão de criação de um Conselho Gestor do PAN, uma vez que deve ser analisada a estrutura do órgão que o coordena.

Tabela 2 – Característica da entrevista 2

Entrevistado	Data e local da entrevista	Data da coleta dos dados da entrevista	Tipo	Questionário(s) aplicado(s)
Entrevistado 1	Brasília, 28/3/2020	Brasília, 30/3/2020	Por escrito com envio de formulário por endereço eletrônico	Perguntas de dimensão informativa

Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Os Conselhos de Unidade de Conservação distritais foram criados, segundo o entrevistado, “a partir da necessidade de dispor infraestrutura em determinadas áreas protegidas e funcionavam a partir de um coletivo de representações sociais e do governo em reuniões presididas, em tese, pelo Brasília Ambiental”. Ainda conforme o entrevistado, o funcionamento e a existência deles “dependem da direção política”.

Quanto à organização das reuniões, eram agendadas com três meses, no mínimo, de antecedência e registradas por meio de atas. Reuniões extraordinárias aconteciam quando havia alguma necessidade que dependia de tratamento mais célere. Como os demais conselhos existentes no DF, também eram constituídos Grupos de Trabalho e comissões para tratar de pautas específicas. As reuniões eram presididas pelo representante indicado do Brasília Ambiental e abertas ao público. Quem não era membro tinha a possibilidade de participar como ouvinte, tinha direito à fala, mas não ao voto.

Uma observação importante destacada na entrevista refere-se às manifestações de ouvintes nos assuntos específicos das UCs, ao afirmar que “era interpretado pelos interessados em falar como cerceamento.” Tal narrativa explicita a necessidade de diálogo nesses espaços e de capacitação dos membros que o compõem. A presidência precisa estar atenta para que não fiquem arestas nem mal-entendidos durante as reuniões, além de garantir que essas ações não impeçam as pessoas terem voz e serem efetivamente ouvidas.

Sobre os principais entraves, o entrevistado apresentou a dificuldade de saber diferenciar o espaço de debates, por exemplo, diferenciar o debate técnico de um “campo de batalha político”, conforme sua própria expressão. O entrevistado também destacou que, nas divergências relacionadas

às contrariedades de pensamentos, podem resultar tons de ameaças por aqueles que se sentirem contrariados. Outro ponto relevante refere-se à ausência de sentimento de coletividade, pois considera que muitos segmentos apresentavam uma “agenda particular”, mantendo a preocupação e o foco somente nessa agenda. Desse modo, novamente, volta à tona a questão do envolvimento daqueles que estão atuando como representantes, membros do Conselho, para que os interesses da população sejam levados em conta e transmitidos nesses espaços.

Duas posições foram levantadas pelo entrevistado quanto à estrutura do conselho. Para ele, deveriam ser apenas “consultivos” na forma em que está tipificado na legislação federal. Ademais, considera que exista um problema da gestão das UCs do DF serem geridas remotamente sem uma estrutura de equipe que faça parceria e mapeamento dos atores envolvidos e atuantes.

No aspecto relacionado à participação da sociedade civil, o entrevistado respondeu: por força de lei, é estabelecido que a participação seja sempre paritária. A organização para que essa participação fosse efetivada ocorreu a partir de um chamamento público de eventuais interessados, que se manifestaram e foram oficialmente indicados no ato de criação do conselho. Aqui se percebe – como já relatado em outros tópicos desta pesquisa – que a institucionalização das políticas a partir de normas que incentivem a participação social contribui para que a sociedade possa ter voz e acesso a estes espaços. Porém, nem sempre todos conseguem acompanhar os canais de comunicação e os prazos dos editais de chamamento, que podem apresentar curto prazo para inscrições e divulgação insuficiente.

Por fim, entre as outras informações consideradas relevantes pelo entrevistado, está a promoção de gestão com indicação de chefia e de corpo técnico mínimo. Além disso, o entrevistado destacou a preocupação sobre a definição de qual pasta comandará a pauta na mudança de governo: outros órgãos poderiam atribuir à gestão, mas, sem capacidade operacional e técnica para absorver o trabalho, este seria um equívoco.

O entrevistado reforçou, também, a necessidade de movimentação institucional para que haja indicação de “chefias regionais locais de cada mosaico, locais e não de escritório” e a necessidade de criação de um locus operacional das demandas ou alguma forma para encaminhá-la de forma clara a alguma instância já criada. Finalizou destacando que os conselhos devem ter caráter técnico, nunca político.

5.3 QUESTIONÁRIOS

O questionário aplicado é composto por doze perguntas. Foi encaminhado em 15 de abril de 2020 e ficou disponível até o final de maio de 2020. Constitui-se por algumas questões de múltipla escolha e outras abertas. As perguntas foram as seguintes:

1. Nome (aberta);
2. Tipo de Colaborador (múltipla escolha): Órgão Público, Entidade Privada, Pessoa Física e Pessoa Jurídica (fechada);
3. Qual foi o motivo pela procura ao Programa Adote uma Nascente? (fechada);
4. O tempo entre a solicitação de vistoria até a realização da vistoria foi suficiente? (múltipla escolha), opções: Sim ou Não (fechada);
5. As recomendações técnicas foram seguidas? (múltipla escolha): Sim ou Não (fechada);
6. Caso na resposta anterior tenha marcado "NÃO", qual foi o motivo? Opções: Alto custo financeiro, Difícil entendimento das orientações técnicas ou outro (aberta);
7. Houve mobilização de outros atores sociais para a realização das ações na área da nascente? (fechada);
8. Caso na resposta anterior tenha marcado "SIM", especifique quais foram os atores mobilizados (aberto);
9. Em 2019, foi publicado sobre o recadastramento dos colaboradores por conta da Instrução Normativa do Programa Adote uma Nascente e foi divulgado por meio do *site* do Brasília Ambiental. Essa informação chegou até você? (múltipla escolha), opções: Sim ou Não (fechada);
10. Você considera um ponto positivo a criação de um Conselho Gestor para acompanhar as ações do Programa Adote uma Nascente? (múltipla escolha), opções: Sim ou Não (fechada);
11. Caso na resposta anterior tenha marcado "SIM", quais membros deveriam compor este Conselho Gestor? (aberta);
12. Caso tenha alguma sugestão relacionada ao Programa Adote uma Nascente, utilize esse espaço (aberta).

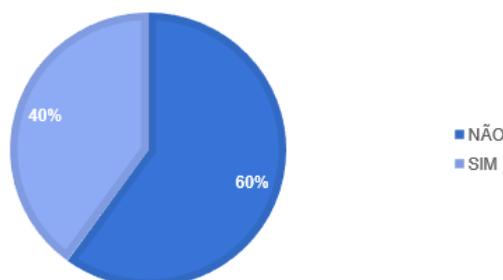
5.3.1 Resultados Questionários – colaboradores Programa Adote uma Nascente (5 respostas)

Como resultado da pergunta “qual o foi o motivo pela procura ao Programa Adote uma Nascente?”, três respostas versaram sobre a preservação ambiental e a proteção das nascentes, uma delas enfatizou também a preservação dos recursos hídricos como um legado para deixar aos filhos, netos e às gerações futuras. Percebe-se, então, que a maioria possui motivação preservacionista. As outras duas relacionavam-se a problemas com vizinhos que degradavam a área, sendo que um deles realizava bombeamento da água.

Quanto à pergunta relacionada ao tempo de solicitação de vistoria, 40% consideraram suficiente e 60% responderam que não (**Gráfico 1**). Isso retrata que a coordenação do Programa precisa investir em ações que tornem mais céleres a vistoria. A demora no atendimento pode se dar em razão do tamanho da equipe, de condições de agendamento de transporte, de suprimentos

necessários para a realização de vistoria (EPI, equipamentos de monitoramento da qualidade de água, etc.), de controle de demanda.

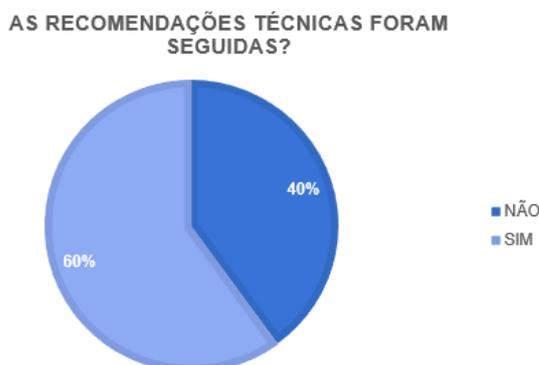
Gráfico 1 – Tempo de solicitação de vistoria
O TEMPO ENTRE A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA
ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA FOI
SUFICIENTE?



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Quanto à pergunta relacionada ao seguimento ou não das recomendações técnicas encaminhadas pela equipe do PAN, 60% responderam “sim” e 40% responderam “não” (**Gráfico 2**). Ainda, para aqueles que responderam “não”, dois deles indicaram como motivo a “falta de interesse do órgão sem resposta à solicitação feita” e a “falta de entendimento com o vizinho”. Percebe-se, então, a importância de se trabalhar a mediação de conflitos. Nesse caso, é competência do Comitê de Bacia arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos. Se o colaborador relatasse a existência desse conflito à equipe do PAN, poderia ser encaminhado o caso ao Comitê para o tratamento conforme sua competência.

Gráfico 2 – Atendimento às recomendações técnicas



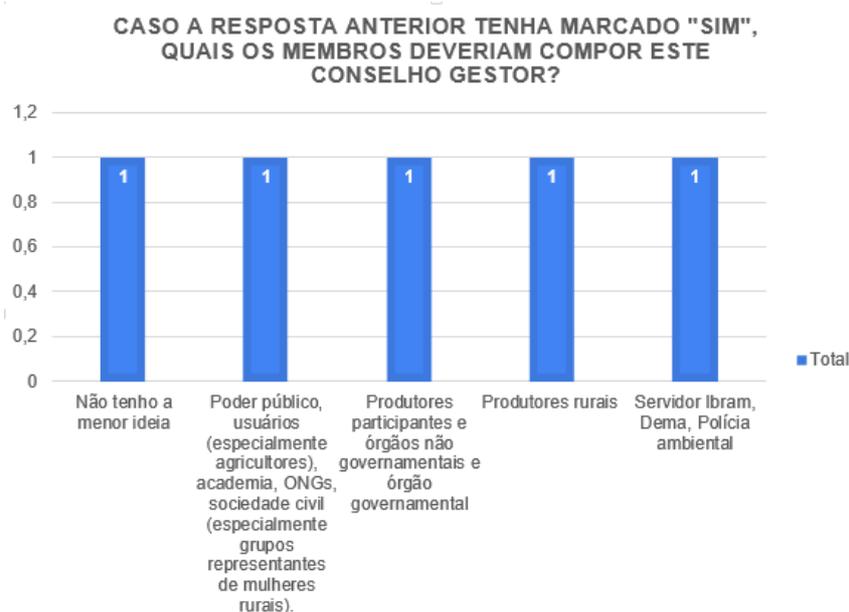
Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Também foi questionado se houve mobilização de outros atores sociais para a realização das ações na área da nascente, a fim de verificar se mais parceiros, públicos ou particulares, estiveram presentes nessas ações, mas todos responderam negativamente.

Em relação ao questionamento referente à publicação sobre o recadastramento dos colaboradores, por conta da Instrução Normativa do PAN, divulgado por meio do *site* do Brasília Ambiental, em 2019, todos responderam que não sabiam do recadastramento. Esse é um indicativo de que a coordenação deve melhorar os canais de comunicação com os colaboradores.

A respeito da receptividade dos colaboradores quanto à possível criação de um Conselho Gestor para acompanhar as ações do PAN, a resposta foi unânime: “sim”. Quanto a quais membros deveriam compor esse Conselho, as respostas estão disponibilizadas a seguir no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Sugestão dos colaboradores para composição do conselho PAN



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Nas questões relacionadas às sugestões para o PAN, quatro colaboradores responderam:

- Ter auxílio nas proteções das nascentes dentro das propriedades rurais (cercamento, etc.);
- Compensação financeira pela preservação para auxiliar na manutenção das nascentes uma vez que quem cuida está produzindo água para toda sociedade;
- Falta de interesse e dificuldade junto ao Brasília Ambiental;
- A disponibilidade de mudas é algo importantíssimo. Sugiro, especialmente que o Programa se alie ao Produtor de Água, que tem finalidade de fazer que as nascentes gerem água e remunera [sic].

Percebe-se que o auxílio financeiro é algo considerado importante e que a logística de PSA pode ser um caminho a ser avaliado pela coordenação sobre a possibilidade de inserção do PAN

nesse tipo de política, por exemplo, o Programa Produtor de Água. Outra alternativa viável seria a integração junto aos demais projetos e programas existentes que visem à proteção de nascentes, considerando que uma das questões levantadas refere-se à disponibilidade de mudas e nesta pesquisa abordou-se projetos com esse propósito no DF.

5.3.2 Resultados Questionários – entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal (30 respostas)

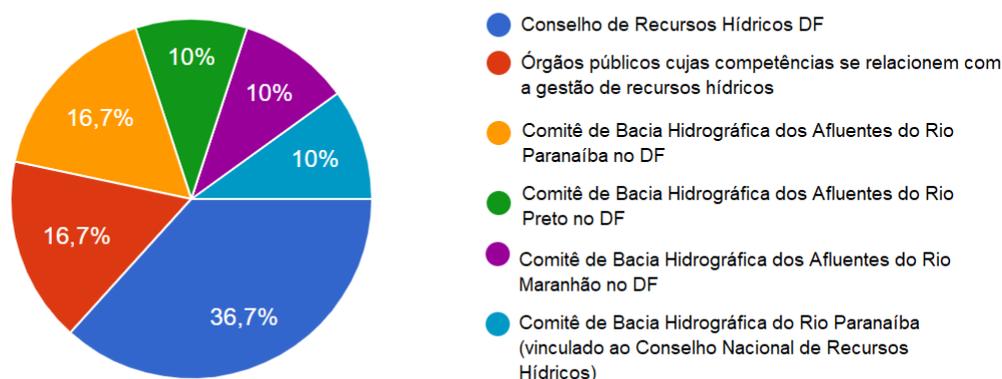
O questionário aplicado aos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF (art. 30 da Lei Distrital n. 2.725, de 13 de junho de 2001) compõe-se de treze perguntas. Foi encaminhado em 27 de abril de 2020 e ficou disponível até o final de maio de 2020. Constituído por algumas questões de múltipla escolha e outras abertas. As perguntas foram as seguintes:

1. Nome (aberta);
2. Tipo de participação (múltipla escolha): Conselho de Recursos Hídricos do DF; Órgãos públicos cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba no DF; Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Preto no DF; Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Maranhão no DF; Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba (vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos) (fechada);
3. Tempo de atuação no Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF (múltipla escolha): Até 2 anos; 2 a 4 anos; 5 anos ou mais (fechada);
4. Durante as reuniões, seja em Conselho, Câmaras Técnicas, Comitê, seja interna da entidade à qual você representa, já houve pauta referente à preservação de nascentes ou levantamento de nascente? (múltipla escolha): sim e não (fechada);
5. Caso na pergunta anterior tenha marcado "SIM", qual o principal ponto tratado? (aberta);
6. Você conhece algum projeto/programa de proteção de nascente? (múltipla escolha): sim e não (fechada);
7. Caso na pergunta anterior tenha marcado "SIM", qual programa / projeto? (aberta);
8. Você considera a gestão participativa realizada por meio dos colegiados importante? (múltipla escolha): sim e não (fechada);
9. Caso na pergunta anterior tenha marcado "SIM", qual o motivo? (aberta);
10. Os espaços que existem hoje para consultas/deliberações/discussões que possam tratar sobre a proteção dos recursos hídricos são suficientes? (múltipla escolha): sim e não (fechada);
11. Você considera que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nesses espaços (Conselho de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica do DF) é suficiente? (múltipla escolha): sim e não (fechada);
12. Caso na pergunta anterior tenha marcado "NÃO", quais as representações encontram-se ausentes? (aberta);
13. Este espaço é livre, caso queira acrescentar alguma informação sobre espaços de discussão de proteção de nascentes e sua contribuição com o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal. (aberta).

A pesquisa consistiu em observar a percepção dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF, sendo respondida por conselheiros do Conselho de Recursos Hídricos do

DF, por membros de Comitês de Bacia Hidrográfica do DF e por órgãos públicos cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos (**Gráfico 4**). Dos que responderam ao questionário, 16 representam o Poder Público, 8 – Usuários e 6 - Sociedade Civil.

Gráfico 4 – Tipo de participação dos entes do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do DF
Tipo de participação (art. 30 Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001)



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Quanto ao tempo de atuação, percebeu-se que a maioria dos membros está no primeiro mandato – até 2 anos (**Gráfico 5**).

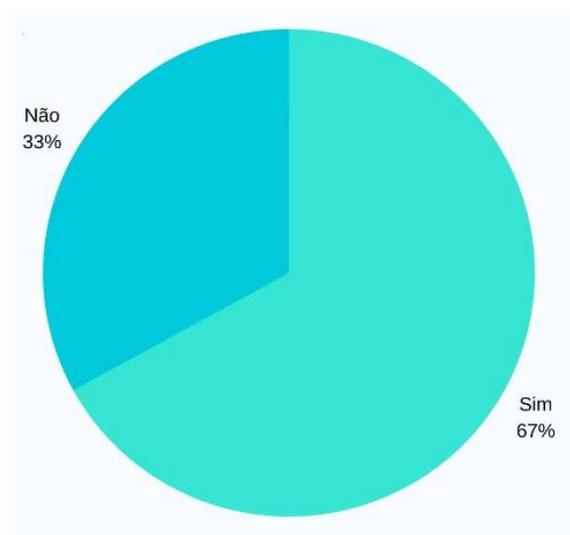
Gráfico 5 – Tempo de atuação no Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do DF



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Em relação ao questionamento: durante as reuniões dos órgãos em que participam já houve pauta com a temática relacionada à preservação de nascentes ou levantamento de nascentes, 67% responderam “sim” e 33%, “não” (**Gráfico 6**).

Gráfico 6 – Pauta de reuniões sobre preservação de nascentes

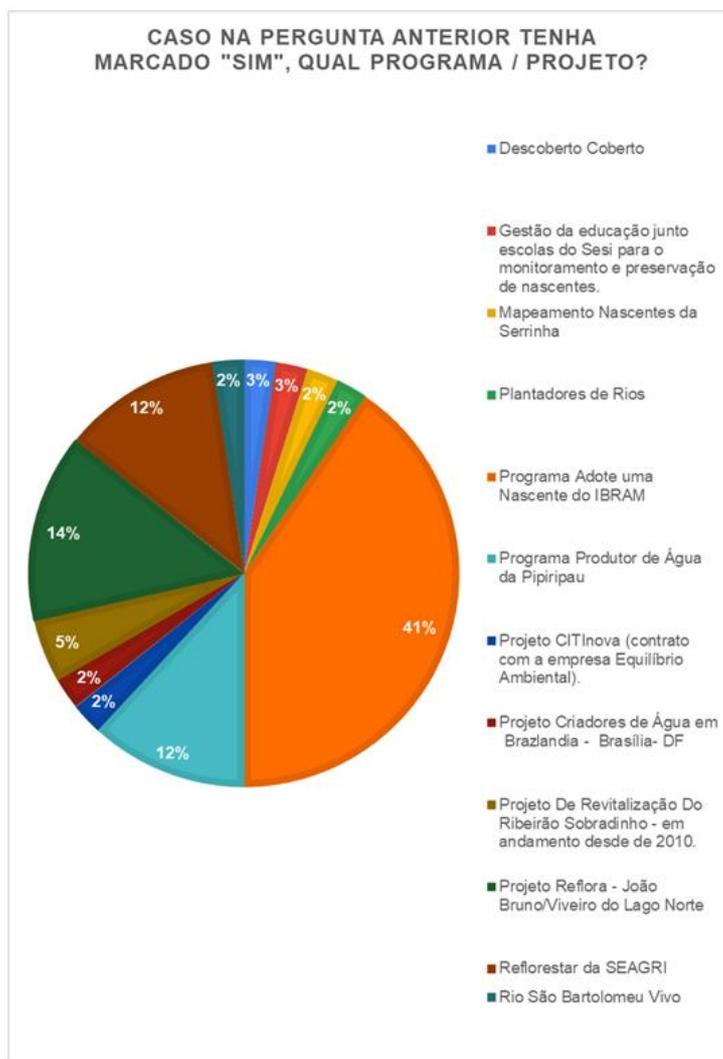


Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

A próxima pergunta questionou qual o principal ponto tratado, já que, na pergunta anterior, dez pessoas não responderam. As respostas foram variadas e contemplou o estudo de abrangência e captação de água de todas as nascentes do DF; ações sobre a necessidade de informação de programas específicos de recuperação de áreas degradadas; mapeamento e execução de recuperação e/ou preservação de nascentes; campanha de preservação, monitoramento e políticas de preservação de áreas de mananciais; comentário sobre projetos ambientais visando a proteger as bacias; preocupação com o adensamento populacional e os riscos ambientais advindos da destruição das matas ciliares, por exemplo.

A resposta sobre a questão relacionada ao conhecimento sobre projeto/programa de proteção de nascentes foi unânime, todos responderam “sim”. As respostas sobre qual projeto/programa conheciam encontram-se no Gráfico 7. Destaca-se que o PAN foi o mais citado, correspondendo a 41%.

Gráfico 7 – Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre Programas/Projetos de preservação de nascentes



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Apenas uma resposta foi negativa quanto ao questionamento sobre a importância da gestão participativa realizada por meio dos colegiados.

Quanto ao motivo de considerarem a gestão participativa por meio dos colegiados importante, os entrevistados responderam que o motivo seria a maior representatividade e o maior apoio para implementar as decisões definidas, com ampliação das ações e conscientização ambiental a partir do olhar de todos. Reforçaram que a participação social torna-se fundamental com a presença de todos os interessados e traz uma solução mais efetiva diante dos assuntos abordados.

Destaca-se também, nas análises das entrevistas, a importância do conhecimento de todos sobre a situação das áreas de nascentes e informações relativas a elas. Como contraponto aos interesses diferenciados, quando todos os envolvidos têm plena ciência dessa situação, o processo

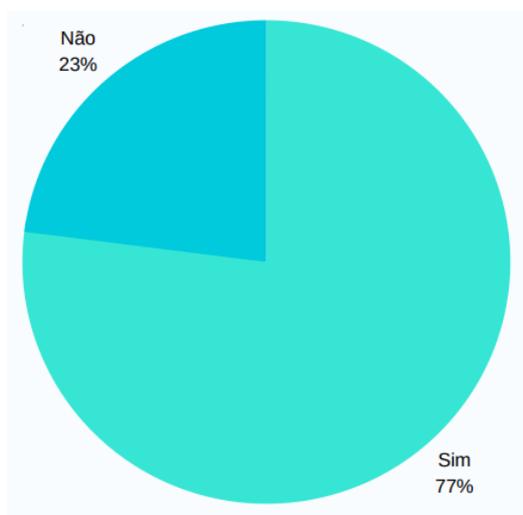
torna-se mais rico e as probabilidades de soluções tornam-se maiores e mais efetivas, dentro de uma abordagem transversal para segmentos de atividades ou áreas de atuação. Considera-se um reforço do controle social a fim de cuidar e recuperar as nascentes.

Outro ponto relatado refere-se à divisão da responsabilidade sobre a preservação das nascentes nesses espaços democráticos. Neles, a sociedade e o Poder Público têm a oportunidade de construir conjuntamente as estratégias de gestão. Tal participação pode gerar políticas públicas para disciplinar a gestão e o uso sustentável dos recursos hídricos, ressaltando a importância de que os participantes devem ter algum conhecimento teórico ou vivência prática sobre o tema.

Também se ressaltou que a Política de Recursos Hídricos traz um marco de gestão participativa muito importante não só para a área de recursos hídricos, mas também para a gestão pública e a política de maneira geral. Assim, os colegiados, como instâncias que efetivam essa forma de gestão, são fundamentais para que a população e sua representatividade sejam ouvidas e, principalmente, consideradas em tais políticas.

Quanto à suficiência dos espaços existentes para consultas, deliberações, discussões para tratar sobre a proteção dos recursos hídricos, 77% consideram suficientes, e 23% responderam que não consideram os espaços suficientes (**Gráfico 8**). Isso dá a ver que não bastam apenas os Comitês e o Conselho de Recursos Hídricos, como já mencionados nesta pesquisa, pois estes espaços apresentam pautas extensas e não há como, frequentemente, atuarem na proteção de recursos hídricos e na preservação de nascentes, por exemplo.

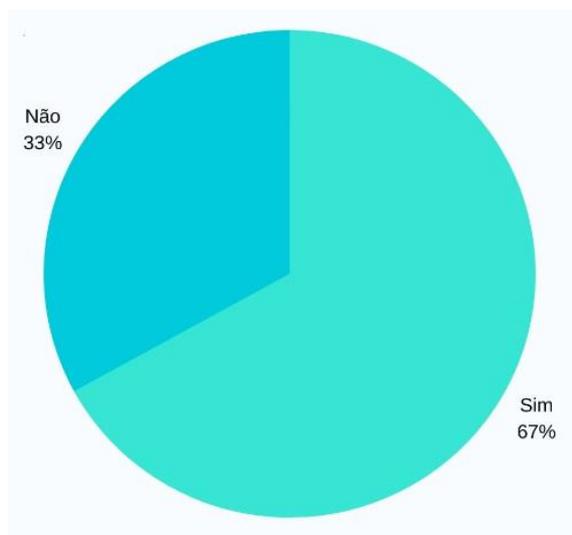
Gráfico 8 – Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre os espaços para consulta, deliberação, discussão sobre proteção de nascentes



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Quanto à representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nesses espaços, 67% consideram ser suficiente e 33% consideram não ser suficiente (**Gráfico 9**).

Gráfico 9 – Resposta dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF sobre representatividade nos espaços – Conselhos e Comitês de Bacia



Fonte: elaboração da própria autora, 2020.

Para aqueles que responderam “não”, foi questionado quais são as representações ausentes. Onze participantes responderam a este questionamento, sendo 3 do Poder Público, 5 Sociedade Civil e 3 Usuários. As respostas foram relacionadas ao desconhecimento das pessoas em relação à temática, tornando, conseqüentemente, a participação reduzida, gerando muitas ausências. Em relação à escolha dos representantes, uma participante afirmou que é deficitária.

Outra resposta elencou a necessidade de avançar em relação à representatividade da sociedade civil e à criação de mecanismos de atração do interesse desse segmento. Outro participante também destacou a limitação do quantitativo de vagas nessas instâncias colegiadas e o fato de alguns órgãos acabarem sem vaga, resultando em uma participação que se dá apenas por convite. Apresentou-se, também, o exemplo de órgãos que não atuam em todos os comitês de bacia, como: SEDUH, Terracap, Novacap. Por fim, levantou-se a questão do trabalho integrado aos órgãos de gestão territorial.

Na análise dos questionários, é citada a importância de haver o envolvimento de uma parcela da sociedade de menor poder econômico e político (os pequenos usuários), das representações de classes, bem como maior participação da sociedade civil e dos usuários de água (consumidores).

Também foi ressaltada a necessidade de atuação da defesa das águas por parte da Caesb, Terracap, Incra, Casa Civil, órgão de fiscalização fundiária e ambiental, Secretaria de Educação e Conselhos de agricultura de cada Região Administrativa do DF.

Por último, o questionário apresentou um espaço livre para acrescentar informações sobre espaços de discussão de proteção de nascentes e sua contribuição com o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF. Vinte respostas foram encaminhadas. A seguir, comenta-se a síntese delas.

Ressaltou-se a força que o Código Florestal tem na promoção de ações necessárias para a proteção de nascentes, apesar dos inúmeros exemplos de desrespeito a essa legislação. Na visão de um dos entrevistados, que é membro do CRH-DF, as ações desenvolvidas no Conselho de Recursos Hídricos são vitais para a preservação dos recursos hídricos e para a gestão do uso da água.

Outro aspecto levantado diz respeito às reuniões colegiadas. Na visão de um dos entrevistados, essas reuniões permitem apresentação e divulgação de projetos. Além disso, esse espaço deve ser aproveitado para divulgar a situação e apresentar propostas futuras de conservação e preservação de nascentes. Também foi comentado que os Comitês e o Conselho de Recursos Hídricos do DF deveriam ter uma câmara técnica especializada e permanente sobre proteção e recuperação de nascentes dentro de um marco maior, que é o manejo de microbacias hidrográficas.

Houve comentário a respeito da necessidade de investimento nas escolas e associações a fim de se constituírem programas de proteção em escala local. É relevante destacar que além de a criação de espaços de discussão mais próximos facilitar a participação da sociedade civil e a implementação das ações – hoje lentas demais –, ela é decisiva tendo em vista a dinamicidade da realidade, que torna as deliberações obsoletas em curto prazo de tempo.

Para isso, é importante, também, na visão dos entrevistados, a melhoria da interface da gestão de recursos hídricos com a gestão territorial; o envolvimento da SEDUH, Casa Civil, Câmara Legislativa do DF e a integração com as Secretarias de Saúde, Educação e Meio Ambiente, sociedade civil ampliada; o aprimoramento da utilização das Compensações Ambientais e Florestais, de competência do Órgão Ambiental, de forma mais célere, com a participação dos demais entes que atuam no Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF; a modificação do local em que as reuniões são feitas, sugerindo a transposição para as propriedades onde existam as nascentes, a fim de conhecer os problemas *in loco*.

Uma das respostas trouxe a seguinte declaração: no momento em que as leis dificultam o processo mais fluido por parte dos órgãos de fiscalização e controle e demais interessados, tem que haver algo mais sustentável e realista.

Por fim, houve também resposta quanto à realização de trabalho conjunto entre os Comitês de Bacia e os órgãos de governo para o levantamento e a caracterização das nascentes, além de avaliar a possibilidade de criação de um Comitê Gestor específico para essas áreas, a exemplo do que já existe em outros Estados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho para implantar de fato uma gestão participativa na política de recursos hídricos é longo e desafiador. Desde a criação da Lei nacional 9.433/1997, cada região segue um ritmo diferente para efetivar a gestão participativa e criar mecanismos que impulsionem a participação social. Contudo, conclui-se que essas políticas ainda não contemplam a pluralidade dos atores envolvidos.

No DF, a gestão participativa dentro da temática de recursos hídricos ainda apresenta percalços. Entre eles, está a efetivação dessa gestão e seus ritos e a criação de meios para incentivar a participação social. Houve avanços, como a criação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e de ações pontuais desenvolvidas pelos órgãos responsáveis por sua gestão, regulação e execução da política, por meio da execução de projetos, programas, oficinas e outras formas para que essa participação se efetive.

A institucionalização dos projetos, planos e programas é importante para que se garanta a continuidade após mudanças de governo. Os Programas existentes podem contar em sua estrutura orgânica com Comitê Gestor, Unidade Gestora, Grupos de Trabalhos e Conselho Gestor.

A própria atualização do PDOT-DF pode ser um instrumento balizador para que seja dada mais ênfase em ações de proteção das áreas de recarga, nascentes e Programas existentes que trabalham com a conservação.

Um exemplo prático está na Lei n. 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Nesta lei, há um capítulo que versa sobre o Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais. Esse pagamento “aos proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam estes serviços” pode ser efetivado de forma “monetária” ou não. Entre as ações, está a recuperação de nascentes, matas ciliares e demais áreas de preservação permanente. Além dessa iniciativa, também há previsão na Lei sobre o Programa de Recuperação de Fundo de Vales, em que um dos objetivos é mapear e georreferenciar as nascentes (SÃO PAULO, 2014b).

Outrossim, a pauta relacionada à preservação de nascentes dispõe de programas, projetos e planos (local e nacional) dispostos no território e conta com ações de preservação e recuperação dessas áreas. A integração dessas frentes pode contribuir com a preservação desse corpo d'água e com a execução da política de recursos hídricos, que deve ser descentralizada e participativa. Ressalta-se que esse fato contribui para consolidação de instâncias democráticas.

É importante observar que os projetos e programas são criados, estruturados, mas necessitam de uma gestão que possa acompanhá-los a fim de monitorar as ações e verificar se o objetivo foi atingido.

Destaca-se que o PAN é um importante mecanismo enquanto política pública, para se consolidar um banco de dados das nascentes do DF que contenha as informações sobre a localização, o seu estado de conservação e o monitoramento a partir das orientações técnicas. Dessa forma, será possível canalizar esforços e propiciar a execução das políticas públicas voltadas para a preservação e para a recuperação de nascentes. Ademais, a partir desta pesquisa, observou-se que o PAN dispõe das informações sobre a situação de diversas áreas de nascentes. Essas informações são cruciais para a execução da política de recursos hídricos do DF. Todavia, há necessidade de atualização e monitoramento de suas ações.

No sentido de contribuir para as análises finais deste estudo acerca da continuidade do PAN, ressalta-se que, recentemente, foi publicada a Instrução n. 82, de 30 de abril de 2020, que institui Grupo de Trabalho para diagnosticar e definir o fluxo dos processos relativos a recursos hídricos no âmbito do Brasília Ambiental e adotar procedimentos operacionais relativos ao passivo de processos do PAN. Em seu art. 4º, está disposto que o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho é de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, porém a conclusão desse trabalho ainda não foi disponibilizada (DISTRITO FEDERAL, 2020e). Tais informações são importantes a fim de se verificar as expectativas dos gestores e os próximos rumos do Programa. O resultado desse Grupo de Trabalho refletirá como a gestão encaminhará o Programa nos próximos períodos.

Como parte fundamental do objetivo deste estudo, as entrevistas mostraram que o serviço voluntariado é um apoio importante na execução de programas e projetos. Nessa perspectiva de envolvimento da sociedade civil, dos órgãos públicos e da Academia, no caráter participativo e na preservação, recuperação e conservação das nascentes, pode-se trabalhar a corresponsabilidade.

Notou-se, também nesta análise, que os projetos e programas que trabalham com proteção de nascentes necessitam de recursos financeiros e investimentos. Especificamente sobre o PAN, faz-se cogente a atualização dos dados – nascentes mapeadas após 2018 e colaboradores. Em uma visão

sobre a gestão, conforme demonstrado nas entrevistas, a quantidade de pessoas atuantes na equipe de trabalho é deficitária, o que inviabiliza o pleno atendimento das demandas e dos objetivos propostos no PAN.

Os atores envolvidos nos espaços colegiados ainda carecem de mais representatividade e diversidade em sua composição. A participação social nesses espaços é fundamental para que haja mais controle social da política pública, fortalecimento da democracia e aumento das parcerias no cuidado com a preservação ambiental.

Nesse sentido, foi proposta a estrutura do Conselho Gestor, buscando incentivar a participação de mais atores para contribuir com as ações e com o acompanhamento do PAN. O Programa, com o trabalho desse conselho, também pode explorar novos modelos de gestão, baseado em outras experiências existentes. De forma razoável, esse conselho pode ser composto por vinte e seis membros que possuam afinidade com o Programa, considerando cargos titulares e suplentes, presidente e secretaria executiva.

Entre as medidas voltadas para incentivar a gestão participativa e melhorias no PAN, observam-se claras sugestões, como: oferecimento de curso e metodologia para a proteção da nascente; criação de um aplicativo interativo para que seja mais dinâmica a comunicação entre os colaboradores; oportunidade de recebimento de proposta de projetos por meio de empresas ou ONGs; realização de coleta de sementes e preparo das mudas no viveiro já existente em UC distrital; criação de banco de dados dos cadastros das nascentes por meio de legislação e com o apoio interinstitucional; atuação de equipe multidisciplinar para realização de vistorias e análises da qualidade da água; incentivo a lideranças comunitárias, escolas, moradores, com atuação mais próxima e periódica dos envolvidos do Programa; e até mesmo a ideia de participação em frentes que atuem com o PSA.

Dessa forma, consolidar-se-ia um conselho com estrutura paritária, deliberativa – para tratar sobre assuntos específicos do Programa – e consultiva – para tratar sobre casos relacionados às questões que já são de competência de outro órgão, como os Comitês de Bacia Hidrográfica.

Por fim, como produto a ser entregue no Mestrado Profissional, a seguir, encontra-se a proposta de Regimento Interno para o PAN.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE – PAN

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Gestor instituído pelo Decreto Distrital xxxx tem por objetivo zelar pelo cumprimento e atuação do Programa Adote uma Nascente – PAN, em conformidade com o Decreto n. 32.045, de 10 de agosto de 2010 e a Instrução Normativa n. 473/2018, sem prejuízo de convenções e tratados sobre o tema.

Parágrafo único. O Conselho Gestor é órgão colegiado e intersetorial, não jurisdicional, de natureza permanente, não remunerado, de caráter deliberativo e consultivo.

Art. 2º O Conselho Gestor tem sede no Distrito Federal, no Brasília Ambiental, com competência e atuação em todo o território do Distrito Federal.

Art. 3º O Conselho Gestor tem caráter deliberativo, consultivo, orientador, supervisor e tem como finalidade articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Adote uma Nascente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR

Art. 4º As atividades do Conselho Gestor devem ser orientadas por:

I – justiça e responsabilidade no exercício do poder decisório, dos procedimentos e das informações;

II – imparcialidade, independência e equidade;

III – comprometimento dos órgãos e entidades representados com a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor devem manter compromisso com a continuidade do Programa e ter postura ética em relação às demandas e aos encaminhamentos.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor:

I – elaborar e aprovar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades do Programa, bem como controlar as suas ações;

II – zelar pela aplicação das normas do Programa e pela garantia da continuidade da execução do PAN;

III – acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa;

IV – estabelecer as áreas prioritárias;

V – decidir sobre providências necessárias para o cumprimento do Programa;

VI – promover a articulação, em seu campo de atuação, de políticas públicas com vistas à garantia da preservação dos recursos hídricos;

VII – fomentar parcerias;

VIII – aprovar e fazer cumprir seu Regimento Interno;

IX – captar recursos financeiros para financiar as ações e as atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação;

X – propor diretrizes para os projetos de recuperação;

XI – propor e apreciar projetos de preservação ou recuperação;

XII – convidar as equipes técnicas interdisciplinares dos órgãos do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e/ou outras pessoas e entidades públicas ou privadas para participarem das reuniões para tratar de temas correlatos à preservação e ao monitoramento das nascentes;

XIII – internalizar junto a sua instituição a que está vinculado, sobre assuntos demandados nas reuniões pertinentes a instituição a qual faz parte;

XIV – manter compromisso com a continuidade do Programa.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 6º O Conselho será paritário entre membros da sociedade civil e do Poder Público, composto por representantes, titular e suplente, indicados por seus respectivos representantes legais, no caso dos entes públicos e selecionados conforme edital no caso das entidades da sociedade civil.

§1º Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelos representantes das respectivas pastas e entidades e serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

Art. 7º O Conselho Gestor é composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Instituto Brasília Ambiental;

II – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – DF;

III – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – Adasa;

IV – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

V – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater – DF;

VI – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE – DF;

VII – Universidade de Brasília – UnB, Programas e Departamentos com temáticas afins;

VIII – Associação de moradores ou representante de mulheres rurais;

IX – Colaborador do Programa Adote uma Nascente – proprietário(a);

XI – Colaborador do Programa Adote uma Nascente – contribuinte;

XI – Organização da Sociedade Civil com temática de proteção de recursos hídricos;

XII – Organização internacional com temática de proteção de recursos hídricos.

§ 1º É convidado permanente para participar das reuniões do Conselho Gestor representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º As entidades que tenham afinidade ao Programa e que queiram ter representatividade no Conselho, com direito a titular e suplente, deverão enviar um ofício solicitando o ingresso, no ofício deverão ser mencionadas as competências específicas da entidade, além de que a entidade está de acordo com este Regimento Interno.

§ 3º A composição do Conselho poderá ser alterada, exclusivamente para adesão de novos membros, mediante aprovação do próprio do Conselho registrada em ata após o envio de ofício, no registro deverá constar se aceita ou nega a solicitação.

Art. 8º O Conselho Gestor é presidido pelo Brasília Ambiental e em sua composição possui a Secretaria Executiva, inserida na estrutura orgânica do Brasília Ambiental, composto por servidores indicados pelo titular do referido Instituto.

§1º Na ausência do Presidente às reuniões do Conselho Gestor, compete à Secretaria Executiva as atribuições da Presidência.

Art. 9º As funções da presidência e da Secretaria Executiva serão exercidas pelo Brasília Ambiental, entidade responsável pela coordenação do Programa.

Art. 10. São atribuições do presidente:

I – representar o Conselho Gestor;

II – empossar os Conselheiros titulares e suplentes;

III – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV – orientar, sugerir as pautas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos da Secretaria Executiva do Conselho;

V – exercer o voto de qualidade, na ocorrência de empate do plenário;

VI – proclamar o resultado das votações;

VII – encaminhar os casos não previstos neste regimento, para deliberação do plenário do Conselho;

VIII – aprovar cronograma de reuniões do Conselho;

IX – disponibilizar à Secretaria Executiva a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho;

X – propor a instalação das Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Trabalho, cujos membros serão indicados pelo Plenário do Conselho;

XI – encaminhar para apreciação do Plenário as conclusões das Câmaras Técnicas;

XII – se necessário, convocar pessoas ou entidades para participar da reunião do Plenário, por iniciativa própria, ou por requerimento de um de seus membros, desde que, neste caso, seja aprovada a solicitação pelo Conselho;

XIII – encaminhar ao Poder Público e demais instituições, no que couber, as deliberações, recomendações, pareceres, solicitações e resoluções do Conselho que exigirem providências;

XIV – promover articulação institucional com outros órgãos e entidades, com vistas ao aprimoramento do Programa;

XV – editar e publicar resoluções e demais documentos oficiais.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – fornecer suporte, logística e assessoramento ao Presidente;

II – propor, no início de cada ano, o calendário das reuniões do ano em curso;

III – assessorar e secretariar as reuniões do Conselho, realizar as comunicações e sugerir as pautas das reuniões em conjunto com os representantes do Conselho Gestor;

IV – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes a pauta e coordenando-as;

V – tomar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às deliberações, sugestões, propostas e arquivamento de documentos pertinentes ao Conselho;

VI – encaminhar, para análise e parecer dos Grupos de Trabalho, assuntos de sua competência;

VII – adotar providências administrativas necessárias ao andamento das demandas e dar cumprimento às deliberações do Conselho Gestor;

VIII – assessorar o Conselho e os Grupos de Trabalhos (GTs);

IX – manter e disponibilizar registro atualizado da composição do Conselho;

X – exercer outras atribuições determinadas pelo Conselho, necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12. Poderão participar do Conselho Gestor o Brasília Ambiental, coordenador do Programa, entidades públicas e particulares, sociedade em geral, órgãos de controle, órgãos que tem ligação com a gestão de recursos hídricos.

§ 1º O procedimento para seleção dos membros será por chamamento público e por indicação das pastas das instituições públicas.

§ 2º A lista dos membros designados ficará disponível na página eletrônica do Brasília Ambiental.

§ 3º Os membros terão o mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º O Conselho poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos, definindo, no ato de criação, sua composição, que pode incluir outras instituições convidadas, as atribuições e o prazo de duração.

§ 5º O não comparecimento do representante em três reuniões, sem a respectiva justificativa, possibilitará que a Secretaria Executiva solicite à entidade a qual ele representa a indicação de outro representante.

Art. 13. As reuniões serão abertas ao público, comunicadas por meio eletrônico, informadas com antecedência na página eletrônica do Brasília Ambiental e poderão ser presencial ou por videoconferência.

Art. 14. A periodicidade das reuniões será trimestralmente, por convocações ordinária ou extraordinária, se necessário, quando convocada pela Secretaria Executiva, por solicitação de no mínimo 04 (quatro) membros do Conselho.

Art. 15. A convocação dar-se-á preferencialmente com antecedência de 10 (dez) dias contendo o horário e o local da reunião e a pauta, acompanhada de informações e documentos sobre os assuntos a serem discutidos ou deliberados.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO, DA ATA E DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16. Os assuntos que dependerão de votação para deliberação serão tratados pelos membros nomeados do Conselho.

Art. 17. Somente haverá deliberações nas reuniões do Conselho Gestor com a presença da maioria absoluta dos membros.

Art. 18. Cada reunião deve ser registrada por meio de memória de reunião e encaminhada por correspondência eletrônica para validação dos conselheiros.

§1º Os membros do Conselho Gestor têm prazo de 5 (cinco) dias úteis para sugestão de alterações, a partir do recebimento da correspondência eletrônica.

§2º A memória de reunião deve ser assinada pelos membros na reunião subsequente.

Art. 19. As atas serão registradas pela Secretaria Executiva e disponibilizadas na página eletrônica do Brasília Ambiental.

Art. 20. As propostas de alteração do Regimento são aprovadas se obtiverem o voto favorável de dois terços dos membros do Conselho Gestor.

Parágrafo único. A alteração aprovada somente produz efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno devem ser resolvidos pela Plenária do Conselho Gestor por maioria simples dos membros.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

REFERÊNCIAS

- ABERS, Rebecca; KECK, Margaret. Comitês de Bacia no Brasil: uma abordagem política no estudo da participação social. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, maio 2004. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/104/88>. Acesso em: 27 jun. 2020.
- ÁGUA PARA O FUTURO. Mato Grosso, [201-]. Disponível em: <https://aguaparaofuturo.mpmt.mp.br/>. Acesso em: 2 ago. 2020.
- AGUIAR, R. A. R. **Direito do meio ambiente e participação popular**. Brasília: MMA. 1994.
- BARROS, J.C. Aspectos comunicacionais e informacionais nas novas relações entre sociedade civil e Poder Público: o caso dos Conselhos Deliberativos de Políticas Públicas. **Perspect. ciênc. inf.**, Belo Horizonte, n. especial, p. 58-71, jul./dez., 2003.
- BAVA, S. C. **Dilemas da gestão municipal democrática**. São Paulo: Instituto Polis, 2000. Disponível em: <https://polis.org.br/publicacoes/dilemas-da-gestao-municipal-democratica/>. Acesso em: 29 nov. 2019.
- BOAVENTURA, de Sousa Santos. (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- BOAVENTURA, de Sousa Santos. **Requiem pela democracia**. Público, Portugal, 2020. Disponível em: <<https://www.publico.pt/2020/05/28/opiniaio/opiniaio/requiem-democracia-1918257>>. Acesso em: 07 de dezembro de 2020.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (ed.). **Dicionário de Política**. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.
- BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm. Acesso em: mar. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990**. Regulamenta a Lei n. 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99274compilado.htm. Acesso em: jun. 2020.
- BRASIL. **Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n. 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em: mar. 2020.
- BRASIL. **Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608compilado.htm. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm#:~:text=LEI%20No%209.985%2C%20DE%2018%20DE%20JULHO%20DE%202000.&text=Regulamenta%20o%20art.,Natureza%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,-1o%20Esta. Acesso em: jun. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm#:~:text=Regulamenta%20artigos%20da%20Lei%20n,SNUC%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: jun. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **II Conferência.** Brasília: MMA, 2005. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/conferencia-nacional-do-meio-ambiente/ii-conferencia.html>. Acesso em: 7 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos n. 91, de 5 de novembro de 2008.** Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos. Brasília, DF: MMA, 2008. Disponível em: http://piranhasacu.ana.gov.br/resolucoes/resolucaoCNRH_91_2008.pdf. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. **Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos n. 98, de 26 de março de 2009.** Estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Brasília, DF: MMA, 2009. Disponível em: <https://cnrh.mdr.gov.br/ctem-documentos-reunioes/1052-resolucao-n-98-de-2009/file#:~:text=Estabelece%20princ%C3%ADpios%2C%20fundamentos%20e%20diretrizes,de%20Gerenciamento%20de%20Recursos%20H%C3%ADricos>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: jun.2020.

BRASIL. **Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.ºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.ºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm. Acesso em: jul. 2019.

BRASIL. **Decreto Federal n. 8.243, de 23 de maio de 2014.** Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,vista%20o%20disposto%20no%20art. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. **Sistemas de Informação na Gestão de Águas:** conhecer para decidir. Brasília: Agência Nacional de Águas, 2016, v. 8. Disponível em: http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2016/CadernosdeCapacitacaoemRecursosHidricos_v.8.pdf. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Governo Federal lança aplicativo para recuperar rios e nascentes**. Brasília: MAPA, 2017a. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/ultimas-noticias/1135-governo-federal-lanca-aplicativo-para-recuperar-rios-e-nascentes>. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). **Guia de voluntários**. 1. ed. Brasília: ICMBio, 2017b. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/voluntariado/voluntariado_icmbio_guia_de_voluntarios.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública (Enap). **Módulo 1 – O Município na Federação Brasileira**: curso Políticas Públicas e Governo Local. Brasília: Enap, 2018, 31 p. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3839>. Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Conama escolhe novos integrantes por sorteio**. Brasília: MMA, 2019a. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/15543-conama-escolhe-novos-integrantes-por-sorteio.html#:~:text=Pelo%20decreto%2C%20o%20Conama%20passa,dentre%20as%20confedera%C3%A7%C3%B5es%20da%20Ind%C3%BAstria%2C>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Águas. **Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos 2019**. Brasília: ANA, 2019b. Disponível em: <http://conjuntura.ana.gov.br/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto Federal n. 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm#:~:text=D9759&text=Extingue%20e%20estabelece%20diretrizes%2C%20reg%20ras,colegiados%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica%20federal.&text=%C3%A2m%20bita%20de%20aplica%C3%A7%C3%A3o-,%20Art.,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional. Acesso em: jul. 2020.

BRASIL. **Decreto Federal n. 9.812, de 30 de maio de 2019**. Altera o Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9812.htm. Acesso em: jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **Recomposição dos Membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos**. Brasília, DF: MDR, 2019e. Disponível em: <https://cnrh.mdr.gov.br/ultimas-noticias/338-recomposicao-dos-membros-do-conselho-nacional-de-recursos-hidricos-cnrh>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto Federal n. 10.000, de 3 de setembro de 2019**. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Brasília, DF: Presidência da República, 2019f. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10000.htm. Acesso em: jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **O que é o CONAMA?** Brasília: MMA, [2019g]. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 9.806, de 28 de maio de 2019**. Altera o Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. Brasília, DF: Presidência da República, 2019h. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9806.htm. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Águas. **Pagamento por Serviços Ambientais**. [201-?]. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/cadernos-de-capacitacao>. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar). **Programa Especial de Proteção de Nascentes**. Brasília, DF: Senar, [201-]. Disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/projetos-e-programas/programa-especial-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-nascentes>. Acesso em: mar. 2020.

CASTRO, Kássia Batista de; LIMA, Larissa Ane de Sousa. **Atlas do Distrito Federal**. Brasília: Companhia de Planejamento do Distrito Federal, 2020. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Atlas-do-Distrito-Federal-2020-Apresenta%C3%A7%C3%A3o-e-Cap%C3%ADtulo-1.pdf>. Acesso em: out. 2020.

CASTRO, Ricardo. Voluntariado, altruísmo y participación activa em la conservación del medio ambiente. **Intervencion Psicosocial**. Espanha, 2002, v. 11, n. 3, p. 317-331.

CHRISTOFIDIS, Demetrios. **Corpo hídrico**. Apontamentos. Brasília, 2002. Anotações pessoais.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PARANAÍBA NO DISTRITO FEDERAL. CBH Paranaíba – DF. **Deliberação n. 3, 2018**. Aprova o Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do rio Paranaíba no Distrito Federal – CBH – Paranaíba – DF.

COSTA, A. M. N da; LEITÃO, C. F; ROMÃO-DIAS, D. Como conhecer usuários através do método explicitação do discurso subjacente (MEDS). **VI Simpósio sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais – Mediando e Transformando o Cotidiano**. Hotel Bourbon, Curitiba, 17 a 20 de outubro de 2004. UFPR, CEIHC – SBC.

CRESWELL, J.W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo e quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CUNHA, L. da. Água bem cuidada. **Revista Furnas**, Rio de Janeiro, Ano XXXV, p. 16, n. 360, jan. 2009. Disponível em: https://www.furnas.com.br/Upload/251-sub-1459818145-360_compressed.pdf. Acesso em: 7 ago. 2020.

CUNHA, S. S. **O perfil da participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e de Saúde (CMS) em Camaçari (BA): uma análise sobre quem e como participa**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/7795/1/555.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2020.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? *In*: MATO, D. (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110. Disponível em: <https://privatizacaodarua.reporterbrasil.org.br/dadosabertos/bibliografia/Sociedade%20Civil%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cidadania%20-%20Evelina%20Dagnino.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 2.725, de 13 de junho de 2001**. Institui a Política de Recursos Hídricos e cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2001. Disponível em: https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/50682/Lei_2725_13_06_2001.html. Acesso em: 10 jun. 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 28.221, de 23 de agosto de 2007**. Aprova o Regimento do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília: 2007. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55586/exec_dec_28221_2007_rep.html. Acesso em: jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 31.847, de 7 de julho de 2008**. Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho responsável pela adequação ambiental das propriedades rurais localizadas às margens do Lago Descoberto, nas Regiões Administrativas de Brazlândia – RA II e de Ceilândia – RA IX. Brasília: 2008. Disponível em:

http://www.descobertocoberto.df.gov.br/documentos/Decreto_31874_Criacao_GT_Descoberto.pdf. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 30.183, de 23 de março de 2009**. Aprova alterações no regimento interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2009a. Disponível em: <http://www.sema.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/09/Regimento-Interno-CRH.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 30.315, de 29 de abril de 2009**. Regulamenta o artigo 9º da Lei n. 41, de 13 de setembro de 1989, para determinar a apresentação de Relatório Ambiental com o fim de distinguir curso d'água intermitente e canal natural de escoamento superficial e de definir a faixa marginal de proteção (não edificável). Brasília: Governo do Distrito Federal, 2009b. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/60321/Decreto_30315_29_04_2009.pdf. Acesso em: set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar n. 803, de 25 de abril de 2009**. Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências. Brasília, DF: Governo do Distrito Federal, 2009c. Disponível em: http://www.seduh.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/09/1at_lcdf_00803_2009_atualizada_lc854_2012_sem-anexos.pdf. Acesso em: set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 32.045, de 10 de agosto de 2010**. Institui o Programa Adote uma Nascente, no âmbito do Distrito Federal. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2010a. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/63877/Decreto_32045_10_08_2010.html. Acesso em: 10 jun. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Descoberto Coberto. **Bem-vindo ao Descoberto Coberto**. Brasília, [2010b]. Disponível em: <http://www.descobertocoberto.df.gov.br>. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 33.527, de 9 de fevereiro de 2012**. Cria grupo de trabalho para diagnosticar e apresentar soluções visando à recuperação ambiental do ribeirão Sobradinho, e dá outras providências. Brasília: 2012. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70543/exec_dec_34527_2012.html. Acesso em: 6 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 34.332, de 30 de abril de 2013**. Revoga o Decreto nº 33.527, de 9 de fevereiro de 2012, que “Cria o grupo de trabalho para diagnosticar e apresentar soluções visando à recuperação ambiental do ribeirão Sobradinho e dá outras providências”. Brasília: 2013. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/74185/exec_dec_34332_2013.html#art1. Acesso em: 6 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto Distrital n. 35.771, de 1 de setembro de 2014**. Dispõe sobre a composição e o processo de escolha dos membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e dá outras providências. Brasília-DF: Governo do Distrito Federal, 2014a. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77575/Decreto_35771_01_09_2014.html. Acesso em: 13 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Portal Ribeirão Sobradinho. **"ADASA na Escola" investe na recuperação do Ribeirão Sobradinho**. Brasília: Portal Ribeirão Sobradinho, 2014b. Disponível em: http://www.recursohidricos.df.gov.br/ribeirao_sobradinho/noticia_28022014.asp. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. **Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal**. Brasília: SEGETH, 2015. Disponível em: http://www.seduh.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/03/Regimento-Interno_Texto-compilado-com-todas-altera%c3%a7%c3%b5es-1.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 38.001, de 7 de fevereiro de 2017**. Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, aprovado pelo Decreto n. 28.221, de 23 de agosto de 2007 e alterado pelo Decreto n. 36.378, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2017a. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4fbc344e69214169ad552d3ce978dca1/Decreto_38001_07_02_2017.ht ml. Acesso em: 6 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). **Serrinha do Paranoá**. Brasília: MPDFT, 2017b. Disponível em:

http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/prodema/folder_serrinha_paranoa_pt_web.pdf. Acesso em: 6 dez. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF. Brasília: SEAGRI, 2017c. Disponível em: <http://www.agricultura.df.gov.br/conselho-distrital-de-desenvolvimento-rural-sustentavel-do-df/>. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. **Conselho de Saneamento Básico**. Brasília: SODF, 2017d. Disponível em: <http://www.so.df.gov.br/conselho-de-saneamento-basico/>. Acesso em: 6 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **GeoPortal - DF**. Brasília: Governo do Distrito Federal, [2017e]. Disponível em: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/#>. Acesso em: 15 jul. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Agência Brasília. **Criada aliança entre governo e sociedade para preservar Bacia do Descoberto**. Brasília: Agência Brasília, 2018a. Disponível em

<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2018/03/23/criada-alianca-entre-governo-e-sociedade-para-preservar-bacia-do-descoberto/#:~:text=O%20pacto%20C3%A9%20formado%20por,do%20DF%20e%20de%20Goi%C3%A1s&text=Com%20o%20objetivo%20de%20preservar,8%C2%BA%20F%C3%B3rum%20Mundial%20da%20%C3%81gua>. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater).

Programa Reflorestar. Brasília: Emater, 2018b. Disponível em: <http://www.emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/reflorestar.html>. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 39.371, de 9 de outubro de 2018**. Aprova o Regimento Interno do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2018c. Disponível em: <http://www.so.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Decreto-N%C2%BA39.371-2018.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Instrução Normativa n. 473, de 22 de novembro de 2018**. Dispõe sobre os

procedimentos no Instituto Brasília Ambiental para a implementação e funcionamento do Programa Adote uma Nascente, instituído pelo Decreto Distrital n. 32.045, de 10 de agosto de 2010. Brasília:

Ibram, 2018d. Disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/IN-473.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal (Adasa). **Estudos sobre Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Distrito Federal**. Brasília: Adasa, [2018e]. Disponível em:

http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/recursos_hidricos/regulacao/resolucoes_estudos/Estudos_sobre_Cobranca_pelo_Uso_de_Recursos_Hidricos_no_Distrito_Federal.pdf. Acesso em: 26 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 39.068, de 22 de maio de 2018**. Regulamenta o artigo 24 da Lei Complementar n. 827, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, e dá outras providências. Brasília: 2018f. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/18b4458fec8b4f538a6a3f39edefa70e/Decreto_39068_22_05_2018.html#:~:text=Regulamenta%20o%20artigo%2024%20da,SDUC%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=24%20da%20Lei%20Complementar%20n%C2%BA,da%20gest%C3%A3o%20integrada%20do%20mosaico. Acesso em: 5 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal (Adasa). **CBH Paranaíba-DF Realiza nova rodada de oficinas para discutir Plano de Bacia**. Brasília: Adasa, 2019a. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/area-de-imprensa/noticias/1480-cbh-paranaiba-df-realiza-nova-oficina-para-discutir-plano-de-bacia>. Acesso em: 13 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Brasília Ambiental. **Conselhos das Unidades de Conservação**. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2019b. Disponível em: <http://ibram.df.gov.br/conselhos-das-unidades-de-conservacao/>. Acesso em: 6 dez. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA). **Mapa Zoneamento Ecológico Econômico**. Brasília: SEMA, 2019c. Disponível em: <http://www.zee.df.gov.br/mapas/>. Acesso em: 26 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.269, de 29 de janeiro de 2019**. Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, [2019d]. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/912a61dfc1134ffebbb691aa3e864673e/Lei_6269_29_01_2019.html. Acesso em: 20 ago. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Brasília: SEDUH, [2019e]. Disponível em: <http://www.seduh.df.gov.br/conplan-materiais-2/>. Acesso em: 28 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Manual dos Conselheiros Conplan**. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Brasília: SEDUH, [2019f]. Disponível em: http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/30072019_Manual-_CONPLAN.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Governo do Distrito Federal. **Sobre Brasília**: Geografia. Brasília, DF: 2020a. Disponível em: <http://www.df.gov.br/333/>. Acesso em: 13 set. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal (Adasa). Brasília, DF: Adasa, 2020b. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/outorga/o-que-e-outorga>. Acesso em: 25 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Recuperação de áreas de nascentes começa pelo parque de Águas Claras**. Brasília: SEMA, 2020c. Disponível em: <http://www.sema.df.gov.br/recuperacao-de-areas-de-nascentes-comeca-pelo-parque-de-aguas-claras/>. Acesso em: 25 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto Distrital n. 40.546, de 20 de março de 2020**. Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2020d. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7c595bba3c43420e998ca801ae6f1c62/Decreto_40546_20_03_2020.html. Acesso em: 20 abr. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Instrução n. 82, de 30 de abril de 2020**. Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para diagnosticar e definir o fluxo dos processos relativos a recursos hídricos no âmbito do Brasília Ambiental e adotar procedimentos operacionais relativos ao passivo de processos do Programa Adote uma Nascente. Brasília: Ibram, 2020e. Disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/pessoal-4-5-2020.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Instrução Normativa n. 10, de 23 de março de 2020**. Dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto n. 40.456/2020, no âmbito do Brasília Ambiental. Brasília: Ibram, 2020f. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4aef541522404d2d90c75a46865dc094/ibram_int_10_2020.html. Acesso em: jun.2020.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 41.004, de 20 de julho de 2020. Institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar n. 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. **Diário Oficial do Distrito Federal**: Seção n. 136, Brasília-DF, 2020g, p. 14, 21 jul. 2020i.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA). Brasília: SEMA, 2020h. Disponível em: <http://www.sema.df.gov.br/sobre-o-conam-df/>. Acesso em: 26 fev. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 40.487, de 4 de março de 2020. Regulamenta a Lei Distrital n. 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que institui o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**: Seção n. 43, Brasília-DF, 2020i, p. 2.

DISTRITO FEDERAL. Agência Brasília. **Recuperação de áreas de nascentes começa pelo parque**. Brasília: Agência Brasília, 2020j. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/02/20/recuperacao-de-areas-de-nascentes-comeca-pelo-parque/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. **Plano de Recursos Hídricos**. Atualizado em jul. 2020. Brasília: Adasa, 2020l. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/regulacao/planos>. Acesso em: 7 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Governo do Distrito Federal. **Programa reflorestar**. Brasília: Governo do Distrito Federal, [2020?]. Disponível em: <http://www.df.gov.br/programa-reflorestar/>. Acesso em: 7 ago. 2020.

EMBASA. Governo do Estado da Bahia. **Projetos**. Bahia: Embasa, [2010?]. Disponível em: <http://www.embasa.ba.gov.br/index.php/22-sustentabilidade/educacao-ambiental/94-projetos>. Acesso em: 11 jul. 2020.

EMBASA. Governo do Estado da Bahia. Recuperação de Matas Ciliares. *Jornal da Embasa*. 193. ed. Bahia: Embasa, 2011. Disponível em: http://www.embasa.ba.gov.br/images/documents/1154/edicao_193_jan2011.pdf. Acesso em: 6 set. 2020.

FELLET, J. Como as raízes do Cerrado levam água a torneiras de todas as regiões do Brasil. **BBC News BRASIL**. Brasília: BBC, 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39391161?SThisFB>. Acesso em: 24 jul. 2020. Não paginado.

FERNANDES, M. E. Memória Camponesa. **Anais da 21ª Reunião Anual de Psicologia, SPRP**, São Paulo: Ribeirão Preto, 1991. 20 p. No prelo.

FRANK, Beate. (org.). Projeto Marca d'água. **Seguindo as mudanças na gestão das bacias hidrográficas do Brasil**. Caderno 2: comitês de bacia sob o olhar dos seus membros. Blumenau: FURB, 2008, p. 54. Disponível em: http://pedrofidelman.com/pdf/Fidelman_et_al.2008.MarcaDAgua.pdf. Acesso em: 1 set. 2020.

HAASE, J. Projeto Marca d'água. **Relatórios Preliminares 2001**, Brasília: Universidade de Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.comitesinos.com.br/arquivos/projeto-marca-d-agua--a-bacia-do-rio-dos-sinos-rio-grande-do-sul---relatorios-preliminares--2002----janine-haase-2002-02-02-1506981325.pdf>. Acesso em: 5 set. 2020.

INSTITUTO OCA DO SOL. **Ações integradas para recuperação e conservação das nascentes**. Brasília: Instituto Oca do Sol, [2018?]. Disponível em: <https://www.institutoocadosol.org/projetoguardioesdasnascentes>. Acesso em: 7 ago. 2020.

IPOEMA. Instituto de Permacultura. Brasília-DF, [2020?]. Disponível em: <https://ipoema.org.br/rio-sao-bartolomeu-vivo/>. Acesso em: ago. 2020

JACOBI, P.R. Espaços públicos e práticas participativas na gestão do meio ambiente no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1/2, p. 315-338, jan./dez. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v18n1-2/v18n1a14.pdf>. Acesso em: jun. 2020.

JACOBI, P.R. **Gestão Participativa das Águas**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006. Disponível em: <http://arquivo.ambiente.sp.gov.br/cea/2011/12/TextoJacobi.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2019.

LACERDA, Maryna. **Programa Reflorestar ajuda na recuperação de nascentes do Alto Descoberto**. Brasília: Agência Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2017/02/08/programa-reflorestar-ajuda-na-recuperacao-de-nascentes-do-alto-descoberto/>. Acesso em: 7 ago. 2020.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A., **Técnicas de Pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa – amostragens e técnicas de pesquisa – elaboração, análise e interpretação de dados. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 282 p.

LARANJA, Mirza; MONTEIRO, Helena. **A Formação do Conselho de uma Organização**. Baseado em documentos e artigos produzidos pelo IDIS. São Paulo: IDIS, 2009. Disponível em: https://idis.org.br/wp-content/uploads/2014/05/NotaTecnica_Consehos.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

LAVALLE, A. G. A participação social em políticas públicas explicada em 9 questões. **Nexo Políticas Públicas**. São Paulo: NEXO, 2020. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/perguntas-que-a-ciencia-ja-respondeu/2020/A-participa%C3%A7%C3%A3o-social-em-pol%C3%ADticas-p%C3%BAblicas-explicada-em-9-quest%C3%B5es>. Acesso em: 23 jul. 2020.

LIMA, E. C.; EMERICH, P. P.; MALDANER, V. I. O Programa Adote uma Nascente no Distrito Federal. **IX Simpósio Nacional do Cerrado e II Simpósio Internacional de Savanas Tropicais**. Brasília-DF: ParlaMundi, 2008. Disponível em: http://simposio.cpac.embrapa.br/simposio_pc210/trabalhos_pdf/00716_trab1_ap.pdf. Acesso em: 6 dez. 2019.

MESQUITA, L. F. G. de. **Gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Preto**: atores, ações e conflitos. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. 192 p. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/25264>. Acesso em: 28 jun. 2020.

MIRANDA, T. Proposta retoma composição do Conama com presença maior da sociedade civil. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília: Câmara dos Deputados, jul. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/562596-proposta-retoma-composicao-do-conama-com-presenca-maior-da-sociedade-civil/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

MONIZ, A. L. F.; GÜNTHER, H. Voluntariado ambiental: um estudo exploratório. **Psico**, v. 42, n. 1, 12 jan. 2011, p. 116-123. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/6785>. Acesso em: 20 set. 2020.

MORONI, J. A. **Participamos, e daí?** Social Watch/Observatório da Cidadania, Ibase, 2005.

MOTTA, Eduardo Jorge de Oliveira; GONÇALVES, Ney E. Wanderley. (org.). **Plano Nascentes São Francisco**: plano de preservação e recuperação de nascentes da bacia do rio São Francisco. Brasília – DF: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Editora IABS, 2016.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. Dossiê democracias e autoritarismos. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 25, p. 11-23, nov. 2005.

NOGUEIRA, A. R. R. M. **Por um Tipo Gestor do Terceiro Setor**: gestão participativa. 2006. 121f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Universidade de Fortaleza, CMA, Fortaleza, 2006. Disponível em: <https://uol.unifor.br/uol/ObraBdtdSiteTrazer.do?method=trazer&ns=true&obraCodigo=74168#>. Acesso em: 2 jul. 2020.

NOGUEIRA, D. **Participação e reconhecimento na organização social em torno da gestão de recursos hídricos**: uma análise comparada da Bacia do Rio das Velhas/MG e da Bacia do Rio dos Sinos/RS. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2004. 159 p.

OLIVEIRA, T. P.; GORDILHO, H. J. S. Os colegiados ambientais como expressão do princípio da participação popular no direito brasileiro: o caso do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 51, n. 204, p. 67-89, 2014. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/509928>. Acesso em: 20 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Disponível em: http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/agenda21/Declaracao_Rio_Meio_Ambiente_Developmto.pdf. Acesso em: 3 jun. 2019.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Princípios da OCDE para a Governança da Água**, 2015. Disponível em: <https://www.oecd.org/cfe/regional-policy/OECD-Principles-Water-portuguese.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2019.

PASSARINHO, Sandra. Quinze rios do oeste baiano secam por causa da destruição do cerrado. **Jornal da Globo**, Goiás, jun. 2012. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2012/06/quinze-rios-do-oeste-baiano-secam-por-cao-da-destruicao-do-cerrado.html?utm_source=facebook&utm_medium=share-bar-desktop&utm_campaign=share-bar&fbclid=IwAR29E3E2Iz-LnTd78PtGCAV8tyQr0_Qjkz9Z-_6QFsqc7NciETxRDWIlwCI. Acesso em: 24 jul. 2020.

PAULA JÚNIOR, F.; MODAELLI, S. (org.). **Política de águas e educação ambiental**: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos. 3. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministérios do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2013, 288 p. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/161/_publicacao/161_publicacao04102011025132.pdf. Acesso em: mar. 2020.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Estado, sociedade civil e legitimidade democrática**. São Paulo: Lua Nova, n. 36, p. 85-104, 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451995000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 jun. 2020.

PREFEITURA DE RIO VERDE. Rio Verde: Goiás, [2019?]. Disponível em: <https://www.rioverde.go.gov.br/prefeitura-faz-reflorestamento-de-nascentes/>. Acesso: jun. 2020.

PRETO, A. **Guia Prático para Conselheiros e Conselheiras Municipais**. São Paulo: Agenda Pública, v. 1, 2011.

PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NO PIPIRIPAU – DF. **Histórico**. Brasília, DF: Governo do Distrito Federal, 2020. Disponível em: <http://www.produtordeaguapiripau.df.gov.br/o-projeto/historico/>. Acesso em: 7 ago. 2020.

RIBEIRO, J. U. **Política: quem manda, por que manda, como manda**. Revisão Lucia Hippolito. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SANTOS, B. S.; CRISPIM, J. Q. Recuperação e preservação de nascentes: uma alternativa de melhoria socioambiental para pequenos agricultores da comunidade Barreiro das Frutas – Campo Mourão – PR. *In: VII Encontro Internacional de Produção Científica*, 2011, Maringá. [Anais]. Disponível em: http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/epcc2011/anais/bruna_srutkowiski_santos.pdf. Acesso em: 6 dez. 2019.

SANTOS, A. C. dos; *et al.*, Gestão Participativa: uma alternativa viável para o Século XXI. **XXII Encontro Nacional de Engenharia de Produção**, Curitiba, Paraná, out. 2002. Disponível em: http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2002_TR15_0343.pdf. Acesso em: jun. 2020.

SANTOS, L. A. Controle social e a transparência da administração pública brasileira. **IX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, Madrid, España, 2 a 5 nov. 2004.

SÃO PAULO. **Programa Nascentes SP**. São Paulo [2014a?]. Disponível em: <https://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/>. Acesso em: 6 fev. 2020.

SÃO PAULO. **Lei n. 16.050, de 31 de julho de 2014**. Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei n. 13.430/2002. São Paulo: Governo do Município de São Paulo, 2014b. Disponível em: [http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014#:~:text=Aprova%20a%20Pol%C3%ADtica%20de%20Desenvolvimento,a%20Lei%20n%C2%BA%2013.430%2F2002.&text=Substitutivo%20do%20Legislativo\)-,Aprova%20a%20Pol%C3%ADtica%20de%20Desenvolvimento%20Urbano%20e%20o%20Plano%20Diretor,a%20Lei%20n%C2%BA%2013.430%2F2002](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014#:~:text=Aprova%20a%20Pol%C3%ADtica%20de%20Desenvolvimento,a%20Lei%20n%C2%BA%2013.430%2F2002.&text=Substitutivo%20do%20Legislativo)-,Aprova%20a%20Pol%C3%ADtica%20de%20Desenvolvimento%20Urbano%20e%20o%20Plano%20Diretor,a%20Lei%20n%C2%BA%2013.430%2F2002). Acesso em: set. 2020.

SÃO PAULO. **Decreto n. 61.137, de 26 de fevereiro de 2015**. Cria, no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, instituído pelo Decreto nº 60.521, de 2014, e dá providências correlatas. São Paulo: Governo do Município de São Paulo, 2015a. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61137-26.02.2015.html#:~:text=Cria%2C%20no%20%C3%A2mbito%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o,2014%2C%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20correlatas>. Acesso em: set. 2020.

SÃO PAULO. **Decreto n. 62.914, de 08 de novembro de 2017**. Reorganiza o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água-Programa Nascentes e dá providências correlatas. São Paulo: Governo do Município de São Paulo, 2017c. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2017/decreto-62914-08.11.2017.html>. Acesso em: set. 2020.

SCHÄFFER, Wigold Bertoldo *et al.* Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação & Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? **Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2011. 96 p.: il. color.; 29 cm. + mapas. (Série Biodiversidade, 41). Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/202/_publicacao/202_publicacao01082011112029.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL. **Conselho de Saneamento Básico**. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2020. Disponível em: <http://www.so.df.gov.br/conselho-de-saneamento-basico/>. Acesso em: 23 jul. 2020.

SENADO FEDERAL. Áreas de Preservação Permanente. **Em discussão**. Revista de Audiências Públicas do Senado Federal, Brasília, ano 2, n. 9, dez. 2011. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/codigo-florestal/areas-de-preservacao-permanente.aspx#:~:text=Os%20limites%20das%20APPs%20C3%A0s,em%20alguns%20per%20C3%ADods%20do%20ano>. Acesso em: 26 jul. 2020.

SERAPHIM, A. P. A. C. C.; BEZERRA, M. do C. de L. Identificação de áreas de recarga de aquíferos e suas interfaces com áreas propícias à urbanização. **Cadernos de Arquitetura e Urbanismo**, p.68-83, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/paranoa/article/view/20588/22768>. Acesso em: 20 set. 2020.

SETTI, Arnaldo Augusto; LIMA, Jorge Enoch Furquim Weerneck; PEREIRA, Isabella de Castro. **Introdução ao Gerenciamento de Recursos Hídricos**. 3. ed. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Água, 2001. 328 p.

SOTERO, Frederico. **Conselhos Consultivos ou Deliberativos?** Belo Horizonte: UFMG, [20-?]. Disponível em: <http://labs.icb.ufmg.br/lpf/CONSELHOS-CONSULTIVOS-OU-DELIBERATIVOS.html>. Acesso em: 22 jul. 2020.

SOUZA, D.B., NOVICKI, V. **Conselhos municipais de meio ambiente: estado da arte, gestão e educação ambiental**. Campinas: Autores Associados, 2010.

TEIXEIRA, K. A.; PACHECO, M. A.; DUTRA, R. M. A. Criação do Conselho da Área de Proteção Ambiental João Leite / Goiás. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação**. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, v. 1. p. 22-28, 2004.

TESSMANN, Erotides Kniphoff. Sociedade Civil e (Re)construção do espaço público: gestão democrática ambiental para reflexão na esfera pública. In: **XVI Encontro Preparatório para o Congresso Nacional CONPEDI**, Campos, Rio de Janeiro: Boitex, 2007.

TUNDISI, José Galizia; MATSUMURA-TUNDISI, Takako. **A Água**. São Carlos: Editora Scienza, 2020.

VARGAS, Marcelo Coutinho. O gerenciamento integrado dos recursos hídricos como problema socioambiental. **Revista Ambiente e Sociedade**, Campinas, n. 5, p. 109-134, dez. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X1999000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: set. 2020.

WINTER T. C.; HARVEY, J. W.; FRANKE, O. L.; *et al.* **Groundwater and surface water – a single resource**. Denver: United States Geological Survey (USGS), Circular 1139, 1998. 79 p. Disponível em: <http://pubs.usgs.gov/circ/circ1139/index.html>. Acesso em: 22 jul. 2020.

WORLD WATER FORUM. **8º Fórum Mundial da Água**. Brasília, 2018a. Disponível em: <http://8.worldwaterforum.org/pt-br/8%C2%BA-f%C3%B3rum-mundial-da-%C3%A1gua-18-23-de-mar%C3%A7o-de-2018>. Acesso em: 7 ago. 2020.

WORLD WATER FORUM. **8º Fórum Mundial da Água**. Brasília, 2018b. Disponível em: <http://8.worldwaterforum.org/pt-br/edicoes-antiores>. Acesso em: 7 ago. 2020.

WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL. Nascentes do Brasil: estratégias para a proteção de cabeceiras em Bacias Hidrográficas. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007.

WORLD WIDE FUND FOR NATURE-BRASIL. Observatório da Governança das Águas. **Governança da água está enfraquecida por decreto**. São Paulo, WWF, set. 2019. Disponível em: wwf.org.br/?72802/Governanca-da-agua-esta-enfraquecida-por-decreto. Acesso em: jul. 2020.